



REGULAMENTO

PASSE ESCOLAR

2025

**Estudantes
e
Professores**

**REGIÕES METROPOLITANAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
| RMSP | RMBS | RMC | RMVPLN | RMS |**

Secretaria dos
Transportes Metropolitanos



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 2/84
--	------------	--------------------	----------------	--------------

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	03	6 ESTUDANTE BAIXA RENDA PASSE LIVRE	55
2 QUEM TEM DIREITO	05	Autodeclaração	55
3 COMO SOLICITAR À ESCOLA	10	Família de Baixa Renda	56
Estudantes	12	Beneficiário de Programas Sociais	57
Professores	12	Telefone Popular	57
4 COMO PREENCHER O FORMULÁRIO	13	Programa Pé-de-meia	57
5 DOCUMENTAÇÃO	30	Identidade Jovem (ID Jovem)	57
ORIENTAÇÕES BÁSICAS	30	Auxílio-brasil/gás;Bolsa-família	58
ORIENTAÇÕES GERAIS	31	Benefício Prestação Continuada	59
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	33	Tarifa social	60
Selfie / Foto 3x4	33	Comprovantes de rendimentos mensais	61
Documento de identidade com foto	34	Empregado CLT e Servidor Público	61
CPF	35	Desempregado	62
Comprovante de residência	36	Dona de casa	63
Em nome de terceiro	43	Aposentado/pensionista, beneficiários	
Em nome de parente	44	previdenciários	63
Outras situações	45	Possui pensão alimentícia	63
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	47	Trabalhador Autônomo	64
Solicitação do Meia Tarifa	47	Estudante bolsista social 100%	65
Solicitação do Passe Livre	47	Aprendiz/Estagiário	65
PROFESSOR	48	Estudante sem rendimentos	65
Holerite do professor	48	Imposto de Renda	65
Declaração de professor	48	Orientações CNIS	66
ESTUDANTE	50	7 PAGAMENTO DA TAXA	68
Declaração do Curso Médio	50	Devolução da taxa	69
Declaração Escolaridade	50	8 USO DO BENEFÍCIO	72
Comprovante de estudante	51	Região Metropolitana de São Paulo	72
BOLSISTAS - ESCOLA PRIVADA	52	Região Metropolitana da Baixada Santista	73
Termo PROUNI	52	Região Metropolitana de Campinas	74
Contrato FIES	53	Região Metropolitana do Vale do Paraíba	75
Programa Escola da Família	54	Região Metropolitana de Sorocaba	75
Cotas Sociais	54	Cotas	77
		Troca de benefício	78
		Uso indevido do cartão	79
		9 DAS OBRIGAÇÕES	82
		Dos estudantes/professores	82
		Da escola	83

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste Regulamento é orientar os estudantes/professores sobre o conjunto de procedimentos exigidos no processo de solicitação do benefício do Passe Escolar, concedido pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. (EMTU), para utilização apenas nos ônibus/VLT metropolitanos.

1.2 As orientações contidas neste Regulamento estão em conformidade com legislação específica disponível em <http://tinyurl.com/yc2y32ka>.

1.3 Benefícios do Passe Escolar:

MEIA TARIFA	PASSE LIVRE
- Desconto de 50% (cinquenta por cento) na tarifa dos ônibus metropolitanos da EMTU. - Estudantes têm direito: Ensino Fundamental/ Médio de escolas privadas, Ensino Profissionalizante/Técnico, Ensino Superior, com renda familiar per capita superior a R\$ 2.277,00. - Professores têm direito.	- Desconto de 100% (cem por cento) ou isenção integral na tarifa dos ônibus metropolitanos da EMTU. - Estudantes têm direito: Ensino Fundamental/Médio de escolas públicas, Ensino Profissionalizante/Técnico, Ensino Superior com PROUNI, FIES, Cotas sociais, Escola da Família ou Baixa Renda (renda familiar per capita inferior a R\$ 2.277,00). - Professores não têm direito.

1.4 Taxa do Passe Escolar:

1.4.1 O valor da taxa de emissão do benefício do Passe Escolar para o ano letivo de 2025 é de R\$ 27,65 (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Esse valor pode ser alterado ao longo do ano, em razão de eventuais reajustes tarifários aprovados por resoluções da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM), da qual a EMTU está vinculada.

1.4.2 A taxa do Passe Escolar teve o seu valor estabelecido inicialmente pela Resolução STM 59 de 22/10/2003 e posteriormente fixado em 7 (sete) tarifas-piso no âmbito de todas as Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo pela Resolução STM 91 de 25/10/2011; tarifa-piso é a menor tarifa vigente para o serviço comum da Região Metropolitana de São Paulo. Para o ano de 2025, o valor da tarifa-piso é de R\$ 3,95, conforme Resolução STM 41 de 27/12/2024.

1.4.3 O pagamento dessa taxa é realizado APENAS UMA VEZ no ano letivo, exceto quando houver solicitações do estudante/professor para alterações no seu benefício como: mudança de endereço residencial ou de unidade/campus escolar, da linha de ônibus utilizada, de alteração de curso, da cota, ou atualização das informações que configurem a condição de Baixa Renda, PROUNI, FIES etc. Esse novo pagamento é necessário em razão de essas alterações gerarem novos custos de processamento e de análise do pedido de alteração.

1.5 Prazo de análise da documentação para concessão do Passe Escolar pela EMTU:

1.5.1 Até 10 (dez) dias úteis.

1.5.2 O prazo inicia-se após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco.

1.5.3 Havendo pendências ou rejeição de documentos, o prazo é reiniciado após o (re)envio deles.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 4/84
--	------------	--------------------	----------------	--------------

1.6 Calendário do Passe Escolar 2025:

Janeiro	Não há cota para compra de créditos para o Meia Tarifa (Art. 4º da Resolução STM 10 de 22/01/2003) nem utilização do Passe Livre (art. 2º do Decreto 61.134 de 25/02/2015 e Art. 5º da Resolução STM 6 de 26/02/2015). No Meia Tarifa, pode haver utilização do cartão, se houver saldo de créditos. OBSERVAÇÃO: Exceto para as escolas com calendário acadêmico diferenciado (Resolução STM 32 de 14/02/2020) que terão suas cotas ajustadas à frequência presencial e aos dias letivos, desde que previamente solicitado e comprovado pela escola e concedido pela EMTU.
02/jan	Liberação do banco de dados 2025 <u>para as escolas</u> atualizarem o cadastro de estudantes e professores no Portal Parceiros da EMTU.
06/jan às 13h	Liberação <u>para estudantes e professores</u> preencherem os formulários de solicitação de Passe Escolar no site da EMTU.
1º/fev	Início das vendas dos créditos eletrônicos da cota Meia Tarifa e da utilização da cota do Passe Livre, que já tiveram sua solicitação aprovada pelo site.
Maio	ATENÇÃO: Atualização do sistema - Em virtude das melhorias no sistema eletrônico de bilhetagem, os benefícios concedidos no primeiro semestre de 2025 serão automaticamente atualizados no mês de maio/2025. Para garantir a continuidade do acesso ao benefício, os estudantes/professores deverão apenas aproximar o cartão eletrônico em um validador disponível nos ônibus metropolitanos ou terminais de ônibus intermunicipais, trens e metrô (RMSP) ou estações do VLT (RMBS). Destacamos que este procedimento é simples e não exige o preenchimento de formulários adicionais nem o pagamento de qualquer taxa. Trata-se exclusivamente de uma atualização do sistema eletrônico.
Julho	Redução para Meia Cota, exceto para as escolas com cota diferenciada.
28/nov	Fim do prazo para preenchimento de formulários de solicitação de Passe Escolar pelos estudantes e professores e de cadastramento de estudantes e professores pela escola no Portal Parceiros da EMTU. Após esta data, a escola não poderá mais incluir ou alterar (CEP, bolsa, curso etc.) o cadastro do estudante ou professor, <u>apenas excluí-lo</u> (se necessário), do Portal Parceiros da EMTU.
Dezembro	Redução para Meia Cota, exceto para as escolas com cota diferenciada.
12/dez	Fim do prazo de envio de documentação pendente à EMTU, desde que o pagamento do boleto tenha sido realizado.
19/dez	Fim do prazo para o estudante ou professor informar pelo site da EMTU os dados bancários para a devolução do valor da taxa do passe escolar ou para ser reembolsado pessoalmente na EMTU, em razão dos motivos contidos no subitem 7.13 do Regulamento do Passe Escolar/2025.

1.7 Etapas do fluxo do processo de concessão do Passe Escolar:

AÇÃO	PROCEDIMENTO	PRAZO
Estudante e Professor	Solicitar à escola o cadastro no Portal Parceiros. Informar se é Meia Tarifa ou Passe Livre; o professor, apenas o Meia Tarifa.	Depende da escola
Escola	Cadastrar o estudante/professor no Portal Parceiros da EMTU no Meia Tarifa ou Passe Livre.	Depende da escola
Estudante e Professor	Preencher o formulário de Solicitação no site da EMTU.	Após cadastro da escola
	Anexar (upload) os documentos solicitados pelo site da EMTU. (caso não envie, o formulário perderá a validade em 2 (dois) dias)	Imediato
	Pagamento do boleto da taxa do Passe Escolar.	Após envio da documentação
Banco	Compensação do pagamento do boleto.	Até 2 (dois) dias úteis
EMTU	Analisar linha solicitada no formulário: trajeto residência-escola.	Até 10 (dez) dias úteis
	Analisar documentação enviada pelo estudante/professor.	
	Aprovação do Passe Escolar, Rejeição da documentação ou indeferimento da solicitação. Observação: após a rejeição, o prazo se inicia a partir da data do novo envio pelo solicitante.	

2 QUEM TEM DIREITO

		PASSE ESCOLAR		
		PASSE LIVRE	MEIA TARIFA	
ESCOLA	ENSINO	 ESTUDANTES	 ESTUDANTES	 PROFESSORES
Pública	Infantil	Não têm direito	Observação 1	Requisitos Básicos
	Fundamental	Requisitos Básicos	Não têm direito	
	Médio			
	Profissionalizante (ver Observação 2)	Requisitos Básicos + Baixa Renda	Requisitos Básicos + renda familiar por pessoa superior a R\$ 2.277,00	
	Técnico			
	Graduação/Pós			
Privada	Infantil	Não têm direito	Observação 1	
	Fundamental		Requisitos Básicos	
	Médio			
	Profissionalizante (ver Observação 2)	Requisitos Básicos + Baixa Renda	Requisitos Básicos + renda familiar por pessoa superior a R\$ 2.277,00	
	Técnico			
	Graduação/Pós:	Requisitos Básicos + Baixa Renda ou + Comprovação da Bolsa (Cotas sociais, PROUNI, FIES e Escola da Família)		
	Baixa renda			
	Cotas sociais			
	PROUNI			
	FIES			
Escola da Família				
		REQUISITOS BÁSICOS ▪ Cadastro liberado no Portal Parceiros da EMTU. ▪ Residir em município diferente da escola e distante a mais de 1 (um) quilômetro. ▪ Ter ligação de transporte coletivo metropolitano entre a casa e a escola. ▪ Não possuir nenhum outro benefício de gratuidade nos transportes (§ 2º Art. 2 Res. STM-6 26/02/15).		
OBSERVAÇÃO 1: Estudantes do Ensino Infantil não têm direito ao Passe Escolar, pois são menores de 6 (seis) anos de idade; os que tiverem neste ensino, com 6 (seis) anos de idade ou mais, terão sua solicitação (Meia Tarifa) analisada de forma individualizada.				
		OBSERVAÇÃO 2: Cursos regulares de Educação Profissional ministrados por escolas oficiais ou reconhecidas, com duração mínima de 2 (dois) anos.		
Como calcular a RENDA FAMILIAR  SOMA DA RENDA DO GRUPO FAMILIAR ÷ NÚMERO DE PESSOAS QUE MORAM NA MESMA CASA = RESULTADO: RENDA FAMILIAR VALOR POR PESSOA VALOR NÃO PODE ULTRAPASSAR 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL		BAIXA RENDA — CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA Passo 1: Some todos os familiares que moram na mesma residência, mesmo os que não possuam renda (incluindo bebês, crianças, deficientes etc.). Passo 2: Some todas as rendas existentes na residência. Passo 3: Divida o valor total das rendas obtidas no Passo 2 pelo número de familiares obtido no Passo 1. Se o resultado for inferior a R\$ 2.277,00, o estudante tem direito ao Passe Livre; caso contrário, O ESTUDANTE TEM DIREITO A MEIA TARIFA.		
COMO OBTER O PASSE ESCOLAR: Procurar a escola para cadastrar no Parceiros EMTU. Preencher formulário no site da EMTU.				
VALOR DA TAXA: O estudante/professor deve pagar à EMTU o valor de R\$ 27,65 pelo boleto do formulário de solicitação.				

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 6/84
--	------------	--------------------	----------------	--------------

2.1 REQUISITOS BÁSICOS - MEIA TARIFA E PASSE LIVRE: atender as condições abaixo, incluindo a documentação (item 5) do estudante/professor ou dos componentes declarados na composição familiar (Baixa Renda):

2.1.1 Estudar ou lecionar em escola cadastrada na EMTU.

2.1.2 Estudar ou lecionar em escola localizada em um dos 134 (cento e trinta e quatro) municípios que compõem as 5 (cinco) Regiões Metropolitanas do Estado:

- a) RMSP - São Paulo.
- b) RMBS - Baixada Santista.
- c) RMC - Campinas.
- d) RMVPLN - Vale do Paraíba e Litoral Norte.
- e) RMS - Sorocaba.

2.1.3 Estudar em curso presencial ou de ensino à distância (EAD) com equivalência ao curso com presença obrigatória. Frequência obrigatória às aulas mínima de 1x (uma vez) por mês.

2.1.4 Residir em município diferente do município da escola, desde que o ponto/estação/terminal de embarque e o ponto/estação/terminal de desembarque do ônibus/Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) estejam em municípios diferentes.

2.1.4.1 Embarque e desembarque no mesmo município não dão direito ao Passe Escolar; mesmo em linhas intermunicipais.

2.1.5 Para utilizar linha de ônibus/ Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) da EMTU exclusivamente para o trajeto intermunicipal residência-escola e vice-versa.

2.1.6 Residir a mais de 1 (um) quilômetro (km) da escola, considerando o ponto/estação/terminal de embarque e o ponto/estação/terminal de desembarque.

2.1.7 Ter, no mínimo, 6 (seis) anos de idade. A EMTU calcula a idade pelo ano de nascimento e não pela data completa.

2.1.8 Não possuir benefício de gratuidade no transporte como “Passageiro Especial” ou “Sênior” (exceto se for utilizar linha seletiva).

2.1.9 Não ser beneficiário do Bilhete Único Estudante/Professor (ônibus e/ou trem) Meia Tarifa ou Passe Livre no mesmo trajeto intermunicipal da linha solicitada à EMTU.

2.1.10 Não ser beneficiário do Fretamento Escolar subsidiado pela Prefeitura (Secretaria da Educação).

2.1.11 O professor deve estar no exercício da profissão (lecionando em sala de aula) e não exercer outra função na escola como diretor, vice-diretor, gerente de escola, assistente de direção/escola, coordenador, instrutor, monitor etc.

- 2.2 BAIXA RENDA - Para o cálculo da renda familiar per capita, devem ser somados todos os rendimentos recebidos no mês por aqueles que compõem o grupo familiar. A soma total dos rendimentos, chamado de renda familiar, deve ser dividido pelo número dos componentes do grupo familiar; o resultado dessa conta corresponde à renda familiar per capita mensal.
- 2.2.1 Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, incluindo crianças, bebês e demais moradores sem nenhum rendimento.
- 2.2.2 Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são os que vem de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, do mercado informal ou autônomo, renda obtidas de patrimônio, Benefício Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Auxílio Brasil entre outros.
- 2.2.3 Se o valor da renda familiar per capita mensal for inferior a R\$ 2.277,00 (1,5 salário mínimo nacional), o estudante é enquadrado como “Baixa Renda”. Esse valor é calculado com base no Decreto 12.342 de 30/12/2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.



Fonte da imagem: <https://tinyurl.com/yj5raztp>

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 8/84
--	------------	--------------------	----------------	--------------

2.3 Cursos ou condições que NÃO dão direito ao Passe Escolar:

2.3.1 Estudantes/professores que não têm direito ao Passe Livre e Meia Tarifa:

- 2.3.1.1 Residem a menos de 1 (um) quilômetro (km) da escola.
- 2.3.1.2 Possuem domicílio com mais de 1 (um) quilômetro (km) de distância da escola, mas residem em alojamentos ou dependências dela. Estudantes em regime de internato como militares (soldados) que residem em quartéis ou universitários que moram em repúblicas, como o CRUSP, mas informam endereço de seu domicílio, são exemplos dessa condição.
- 2.3.1.3 Estudam ou lecionam em escola não cadastrada na EMTU.
- 2.3.1.4 Estudam ou lecionam em escola localizada em nenhuma das 5 (cinco) Regiões Metropolitanas do Estado: São Paulo, Baixada Santista, Campinas, Vale do Paraíba e Litoral Norte, e Sorocaba.
- 2.3.1.5 Residem no mesmo município que o município da escola.
- 2.3.1.6 Apesar de residirem em município diferente do município da escola, embarcam e desembarcam (ponto, parada de ônibus/VLT ou terminal) no mesmo município.
- 2.3.1.7 Utilizam linha de ônibus/VLT da EMTU para embarque e desembarque em trecho municipal a ser complementado com outro transporte (trem, metrô, ônibus rodoviário, fretamento, municipal etc.).
- 2.3.1.8 Menores de 6 (seis) anos de idade matriculados no Ensino Infantil; os de 6 (seis) anos de idade ou mais terão sua solicitação analisada de forma individualizada. A EMTU calcula a idade pelo ano de nascimento e não pela data completa.
- 2.3.1.9 Ensino à distância (EAD) sem equivalência ao curso com presença obrigatória. Exemplo: comparecimento obrigatório apenas para fazer provas, avaliações.
- 2.3.1.10 Cursos livres de informática, dança, judô, idiomas etc.
- 2.3.1.11 Cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização, reciclagem etc.
- 2.3.1.12 Cursos extracurriculares como workshops ou cursos de curta duração (horas ou dias).
- 2.3.1.13 Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos como auxiliar de cozinha, garçom, recepcionista etc.
- 2.3.1.14 Cursos de extensão universitária.
- 2.3.1.15 Cursos preparatórios (sem formação curricular) como os pré-vestibulares, cursinhos para concursos etc.
- 2.3.1.16 Beneficiários de outras gratuidades no transporte como “Passageiro Especial” e “Sênior” (exceto para linha seletiva).

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 9/84
--	------------	--------------------	----------------	--------------

- 2.3.1.17 Beneficiários do Bilhete Único Estudante/Professor (ônibus e/ou trem) Meia Tarifa ou Passe Livre no trajeto similar ao intermunicipal da linha solicitada à EMTU.
- 2.3.1.18 Beneficiários do Fretamento Escolar subsidiado pela Prefeitura (Secretaria da Educação).
- 2.3.1.19 Para frequentar estágio, ainda que obrigatório, além da cota concedida para frequentar aulas regulares.
- 2.3.1.20 Para frequentar exclusivamente estágio fora da unidade escolar.
- 2.3.1.21 Para cursar disciplinas de dependências (que não possam ser frequentadas no período regular de aulas), monitorias, biblioteca, reforço escolar ou reunião para trabalhos acadêmicos, além da cota concedida para frequentar as aulas regulares.
- 2.3.1.22 Professores que não estão no exercício da profissão em sala de aula lecionando e exercem outra função na escola como diretor, vice-diretor, gerente de escola, assistente de direção da escola, coordenador, instrutor, monitor etc.
- 2.3.1.23 Professores em licença-maternidade, licença médica acima de 15 dias ou algum tipo de afastamento.
- 2.3.1.24 Funcionários da escola: diretor, vice-diretor, gerente, coordenador, assistente de direção, instrutor, bedel, monitor, inspetor, secretário de escola, servente/merendeira, vigia, zelador e funcionário administrativo.
- 2.3.1.25 Estudantes que trabalham na mesma escola onde estudam e recebem vale-transporte. Para frequentar as aulas, não haveria tempo hábil para o estudante retornar à residência; então, permanece na escola.

2.3.2 Quem não tem direito ao Passe Livre:

- 2.3.2.1 Estudantes do Ensino Infantil de Escolas Públicas e Privadas.
- 2.3.2.2 Estudantes do Ensino Fundamental e Médio (Regular e Supletivo) de Escolas Privadas.
- 2.3.2.3 Professores de Escolas Públicas e Privadas.

3 COMO SOLICITAR À ESCOLA



1

Solicite na sua escola, a inclusão do seu nome completo, RG, CPF e CEP residencial no Portal Parceiros da EMTU.



2

Verifique se o seu nome foi incluído no site www.emtu.sp.gov.br/passe. Em caso afirmativo, preencha o formulário de solicitação do Passe Escolar, envie os documentos digitalizados e pague o boleto.

No caso de o seu nome não aparecer no site, procure a escola para saber o motivo.



3

Faça o pagamento da taxa do Passe Escolar na rede bancária e acompanhe pelo site a situação do seu benefício



4

Após a liberação, imprima sua Carteirinha e solicite a sua escola para carimbar sua frequência (RMC, RMVPLN e RMS). Para a RMSP e RMBS, valide seu cartão escolar e coloque créditos (Meia Tarifa) ou comece a usar o Passe Livre.



5

Na RMC, RMVPLN e RMS, vá ao posto de venda de bilhetes da empresa de ônibus e leve sua Carteirinha. Compre os créditos para o seu cartão escolar. Para a RMSP, faça a compra dos créditos (Meia Tarifa) em <https://www.boradetop.com.br/#/recarga> e para a RMBS, acesse <https://tinyurl.com/2bt9xa7x>

Acompanhe o andamento da sua solicitação em www.emtu.sp.gov.br/passe

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 11/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

- 3.1 A solicitação do passe escolar da EMTU, depois de aprovada, é anual. Ou seja, deve ser feita apenas 1 (uma) vez ao ano; não é exigida revalidação no mesmo ano, mesmo para cursos semestrais, exceto para mudança de linha, de endereço ou transferência para outra escola. A validade do benefício do Passe Escolar se encerra em:
- Benefício do Passe Livre: 31/dezembro do ano corrente.
 - Benefício do Passe Livre: último dia do mês de fevereiro (28 ou 29) para cotas diferenciadas, quando solicitada pela escola e aprovada o calendário pela EMTU.
 - Benefício do Meia Tarifa: último dia do mês de fevereiro (28 ou 29) do ano seguinte à liberação do Passe.
 - Benefício do Meia Tarifa: cotas diferenciadas com aulas de janeiro poderão carregar seus créditos no mês de janeiro.
- 3.2 O benefício do Passe Escolar deve ser solicitado apenas para utilizá-lo nos ônibus/VLT da EMTU. Nos trens do Metrô, CPTM e ônibus da Capital de São Paulo, deve-se usar o Cartão BU Estudante (SPTrans). Os cartões escolares municipais devem ser obtidos nos órgãos de transporte da Prefeitura ou nas empresas de ônibus.
- 3.3 O estudante deve verificar no item 2 deste Regulamento se tem direito ao benefício Meia Tarifa ou Passe Livre. Deve conhecer também os requisitos para obter cada um dos benefícios.
- 3.4 A partir de 02/01/2025, as escolas já podem cadastrar estudantes/professores no Portal Parceiros da EMTU.
- 3.5 O cadastramento no Portal Parceiros da EMTU não é automático. É necessário que os estudantes solicitem à escola o seu cadastramento no Passe Livre ou Meia Tarifa e os professores, no Meia Tarifa.
- 3.6 A escola deve incluir:
- CPF
 - nome completo (sem abreviações)
 - número do RG (incluindo letras, se houver)
 - CEP residencial.
- Para estudantes, informar:
- o curso
 - período
 - data de conclusão.
- Para Passe Livre nas modalidades PROUNI, FIES, Programa Escola da Família, Cotas Sociais:
- informar o respectivo número do contrato para registro no Portal.
- Para Baixa Renda:
- não há informação adicional a ser inserida no Portal (detalhes no subitem 3.10).
- 3.7 Se o estudante/professor for transexual, travesti ou outro gênero e desejar utilizar seu nome social no cartão, deve solicitar a sua escola que seu nome seja cadastrado, precedido do nome social.
- 3.8 Os que não atendem os requisitos do Passe Livre devem solicitar em sua escola o cadastramento no Meia Tarifa.
- 3.9 Quem estiver com cadastro ativo em escola da qual não frequenta mais, deve solicitar a ela que exclua o seu cadastro do Portal Parceiros da EMTU; após isso, o estudante/professor deve solicitar seu cadastro pela nova escola. Dessa forma, poderá preencher o formulário de solicitação do benefício pela nova instituição de ensino.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 12/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

3.10 ESTUDANTES — Para solicitar à escola o cadastramento no Portal Parceiros da EMTU, devem:

3.10.1 Ensino Infantil: os de escolas pública e privada devem ser cadastrados no Meia Tarifa. Os de 6 (seis) anos de idade ou mais, terão sua solicitação analisada de forma individualizada.

3.10.2 Ensinos fundamental e médio (Regular/Supletivo e CEEJA):

3.10.2.1 Escola Pública: devem ser cadastrados no Passe Livre (automático ao ser cadastrado).

3.10.2.2 Escola Privada: devem ser cadastrados no Meia Tarifa.

3.10.3 Dos ensinos abaixo com estudantes em situação de Baixa Renda (Passe Livre) ou Meia Tarifa e sem enquadramento de bolsa:

3.10.3.1 Ensino Profissionalizante de Nível Técnico (Equivalente ao Ensino Médio, ETIM - Ensino Técnico Integrado ao Médio e EAD - Ensino à distância) de escolas públicas e privadas, nos termos do Decreto Federal 5.154, de 23-07-2004, equivalentes ao ensino médio.

3.10.3.2 Ensino Pós-técnico, de escolas públicas e privadas.

3.10.3.3 Ensino de Educação Profissional com duração mínima de 2 anos; Ensino Superior (Graduação/ Pós-Graduação - Presencial/EAD), de universidades e faculdades públicas e privadas:

3.10.3.3.1 Com renda familiar per capita inferior a R\$ 2.277,00 (1,5 salário mínimo nacional): solicitar o cadastro no Passe Livre como “Baixa Renda”.

3.10.3.3.2 Com renda familiar per capita superior a R\$ 2.277,00 (1,5 salário mínimo nacional): solicitar o cadastro no Meia Tarifa.

 *Renda per capita familiar*: Para calcular, veja o subitem 2.2.

3.10.4 Ensino Superior (Graduação - Presencial/EAD) de universidades e faculdades privadas e Ensino Tecnológico:

3.10.4.1 Bolsistas do programa PROUNI - Programa Universidade para Todos: se cadastrarem no Passe Livre informando à escola a chave de segurança que consta no termo da concessão da bolsa (formato: 1000nnnnn ou 32 dígitos alfanuméricos).

3.10.4.2 Financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil - FIES: se cadastrarem no Passe Livre informando à escola o número do contrato (não é do termo aditivo) do Banco do Brasil com 9 (nove) dígitos (formato nnn.nnn.nnn) ou Caixa Econômica com 18 (dezoito) dígitos (formato nn.nnnn.18n.nnnnnnnn-nn).

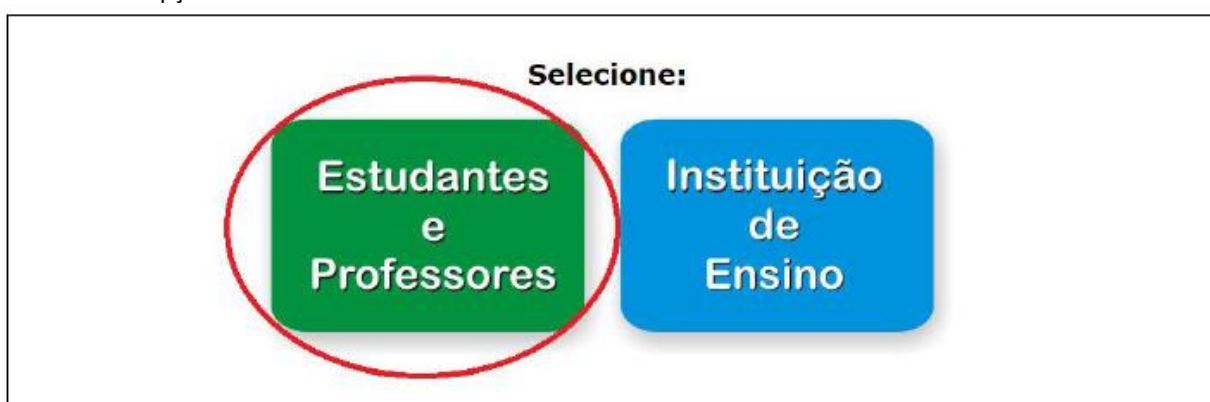
3.10.4.3 Integrantes do Programa Bolsa Universidade - Programa Escola da Família: se cadastrarem no Passe Livre informando à escola o número do protocolo de inscrição do programa que poderá ter 6 (seis) dígitos (formato: 00nnnnnn).

3.10.4.4 Atendidos por programas governamentais de cotas sociais: se inscreverem no Passe Livre informando à escola o número de Identificação social do benefício (Previdência), nome do benefício ou RA do estudante. Essa bolsa é liberada após análise da EMTU. Verificar com a escola, caso se enquadre nela.

3.11 PROFESSORES — Solicitar à escola o seu cadastramento no Portal Parceiros da EMTU para o Meia Tarifa. Devem informar o CPF, nome completo (sem abreviações), RG (incluindo letras, se houver) e CEP residencial.

4 COMO PREENCHER O FORMULÁRIO

- 4.1 As orientações abaixo são para estudantes/professores que solicitarão no ano vigente o Passe Escolar (Meia Tarifa e Passe Livre).
- 4.2 Após o cadastramento dos dados do estudante/professor, o solicitante deve acessar o Portal Parceiro pelo <https://tinyurl.com/5xfbetep>.
- 4.3 Selecionar a opção “Estudantes e Professores”.



- 4.4 Clique no mapa onde está localizada a sua escola, caso resida em região metropolitana diferente, verifique qual tipo de cartão utilizará conforme segue:



- 4.4.1 Para utilizar apenas nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana São Paulo (RMSP), clique no mapa laranja para solicitar e, se aprovado o benefício, utilizar o cartão TOP na função escolar: Meia Tarifa ou Passe Livre. Saiba mais no subitem 8.2.1.



- 4.4.2 Para utilizar somente nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), clique no mapa azul para solicitar o passe escolar e utilizar o cartão da BR Mobilidade. Mais detalhes no subitem 8.2.2.



- 4.4.3 Para utilizar apenas nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana de Campinas (RMC), clique no mapa verde para solicitar o passe escolar e utilizar o cartão da BUS+. Outras informações no subitem 8.2.3.



- 4.4.4 Para utilizar nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), clique no mapa roxo para solicitar o passe escolar. Outras orientações no subitem 8.2.4.



- 4.4.5 Para utilizar somente nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), clique no mapa amarelo para solicitar o passe escolar. Saiba mais no subitem 8.2.4.

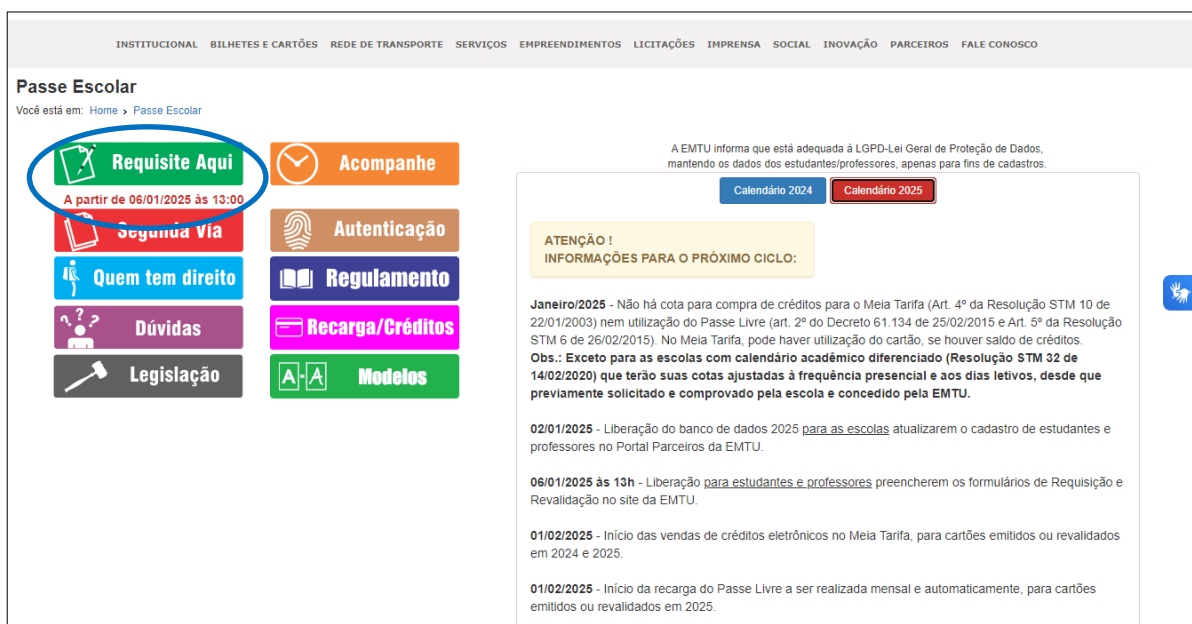


4.5 Na tela seguinte, clicar no retângulo da solicitação do Passe Escolar.

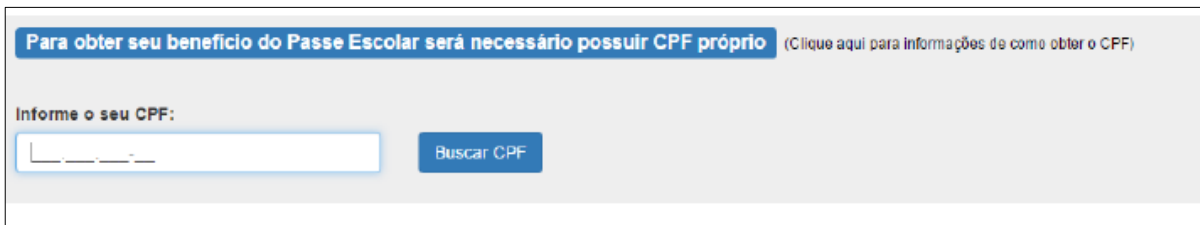
Para estudantes da Região Metropolitana de São Paulo



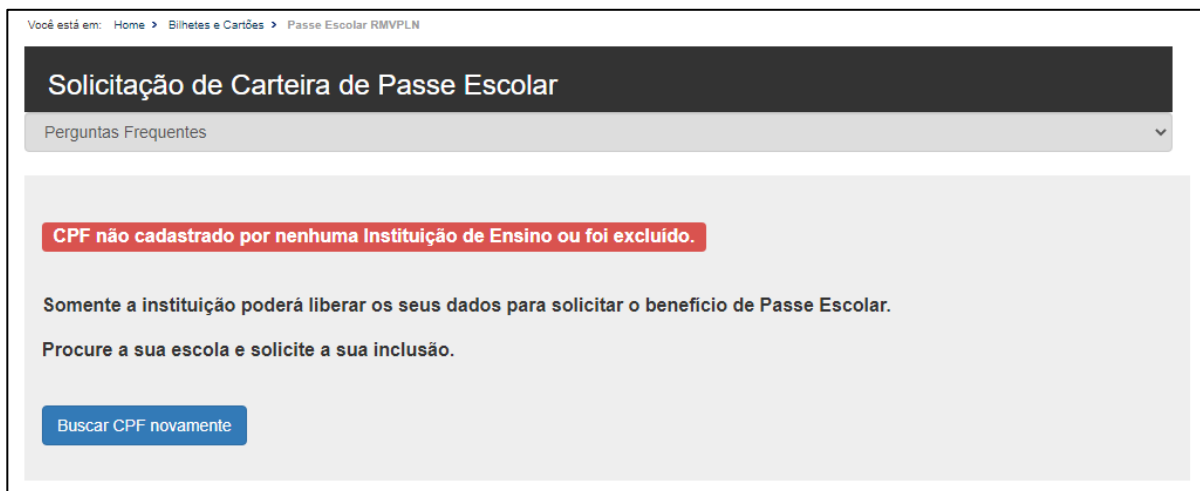
Para estudantes das demais Regiões Metropolitanas



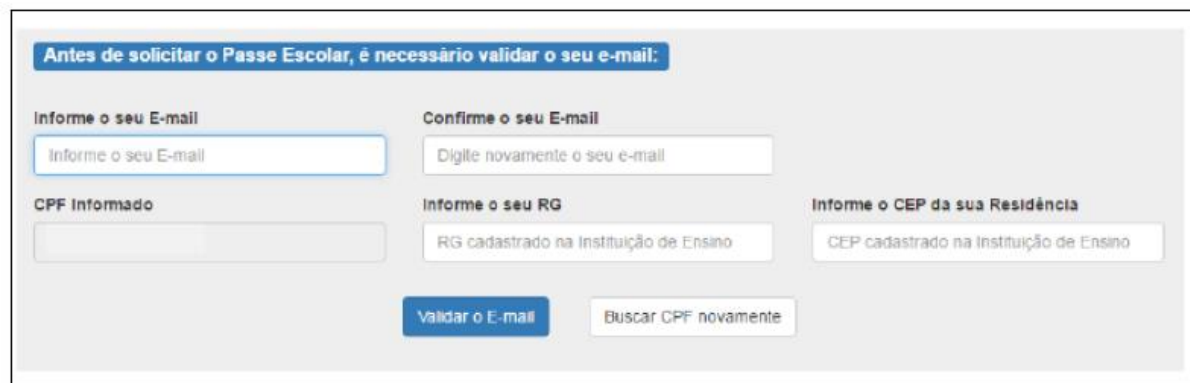
- 4.6 Digite seu CPF, se estiver cadastrado, e clique em “Buscar CPF”.



- 4.7 Se o CPF não estiver cadastrado por nenhuma escola ou foi excluído, procurar a escola e solicitar a sua inclusão. Apenas a escola pode liberar o acesso para solicitar o Passe Escolar.

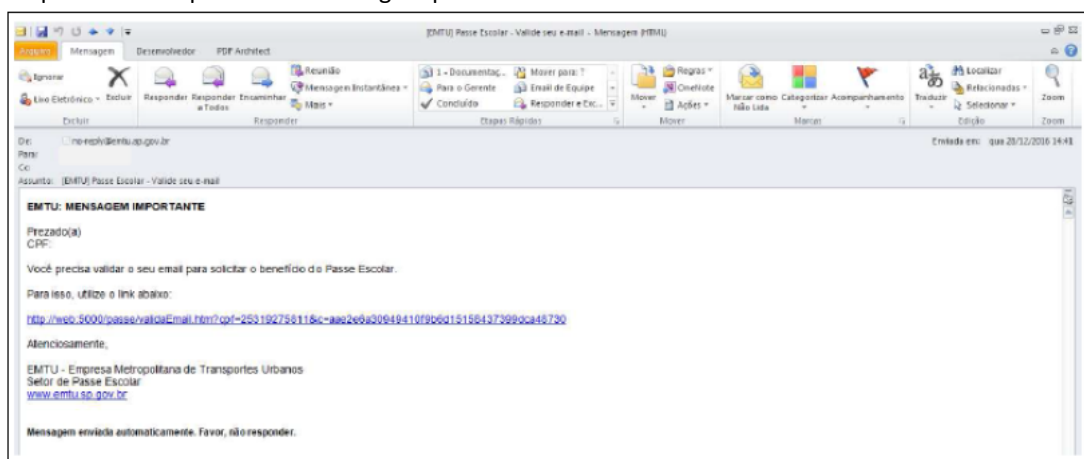


- 4.8 Para validar o e-mail, informe e confirme o seu e-mail (eventuais comunicações serão realizadas por intermédio desse e-mail). Informar o número do CPF e RG sem ponto e traço e com o dígito (e letra, se houver) e o CEP residencial sem traço. Ao finalizar, clicar no botão “Validar o e-mail”.



- 4.9 Os números do CPF e do RG, bem como o CEP residencial deverão ser compatíveis com os dados previamente cadastrados pela escola. Em caso de inconsistências, a escola deve ser procurada para corrigir.

- 4.10 Será enviada uma mensagem para o e-mail informado. O remetente é no-reply@emt.sp.gov.br. A seguir, clique no link disponível na mensagem para validar o e-mail cadastrado.



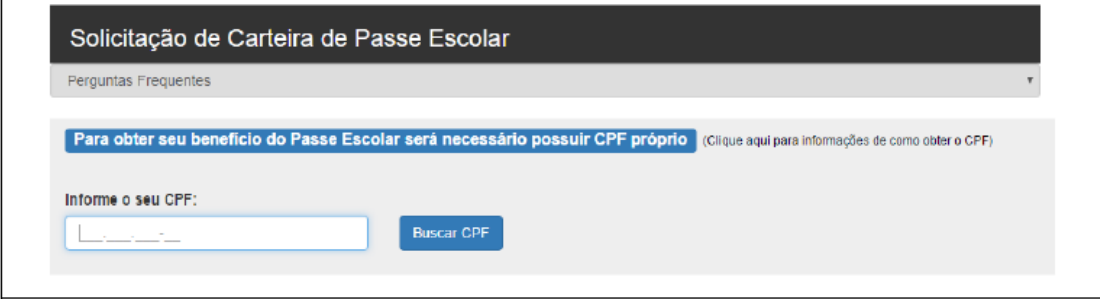
- 4.11 Caso não receba o e-mail em até 15 minutos, após o preenchimento dos dados no site, refaça o procedimento, conforme subitem 4.8 para informar novamente um endereço de e-mail para validação.



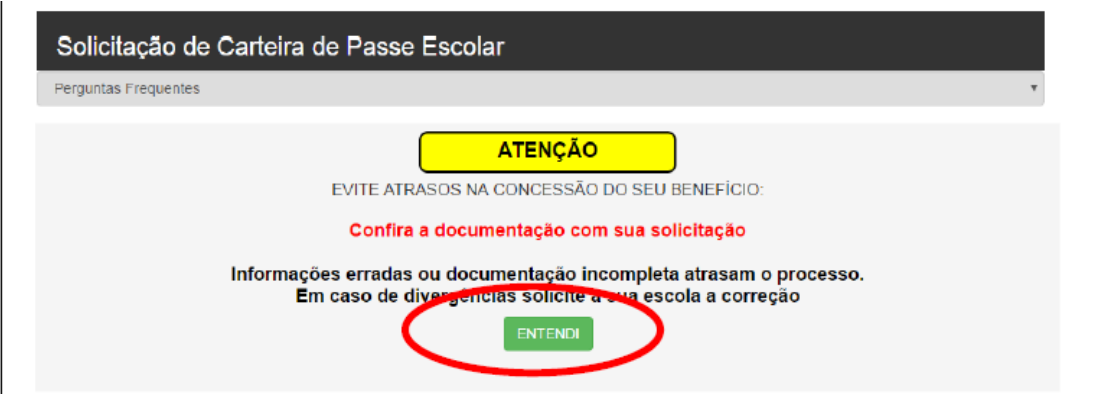
- 4.12 Ao clicar no link recebido por e-mail, aparecerá a página de confirmação da validação: “o seu e-mail foi validado com sucesso”. Para prosseguir, clique em “Solicitar o Passe Escolar”.



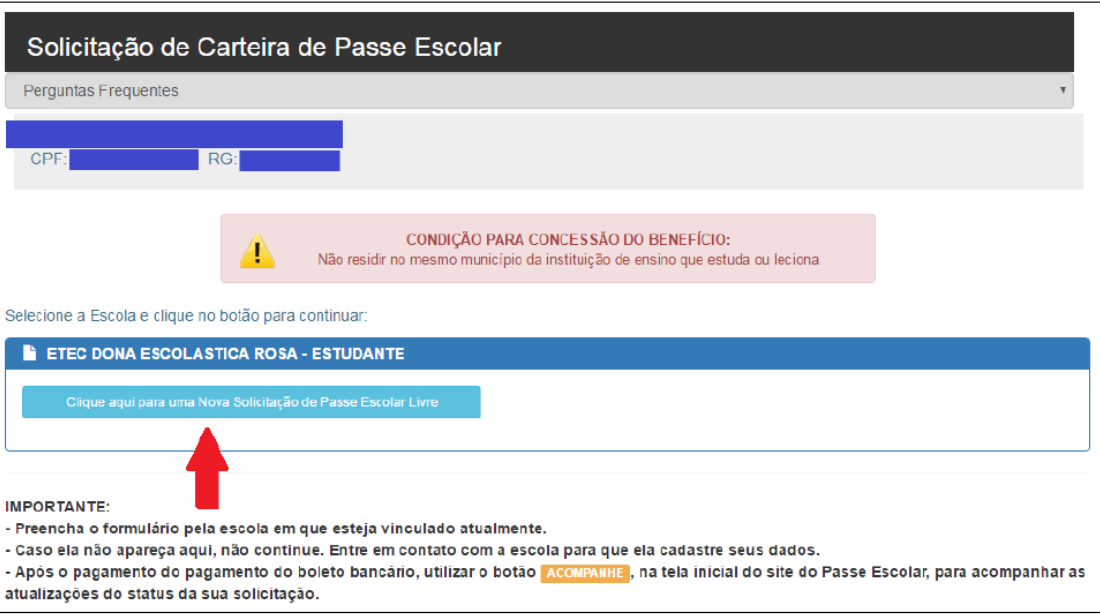
4.13 A próxima tela apresentará o CPF. Clicar em “Buscar CPF”.



4.14 Na tela de orientações de documentação, clicar no retângulo verde “Entendi”.



4.15 Clicar abaixo do nome da escola no retângulo azul: “Clique aqui para uma Nova Solicitação de Passe Escolar”. Confira se a escola é a que você frequenta no ano corrente, se o curso, bolsa e período estão corretos. Verifique também se o benefício solicitado é o Meia Tarifa ou Passe Livre. Se estiver correto, clique em prosseguir.



	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 20/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

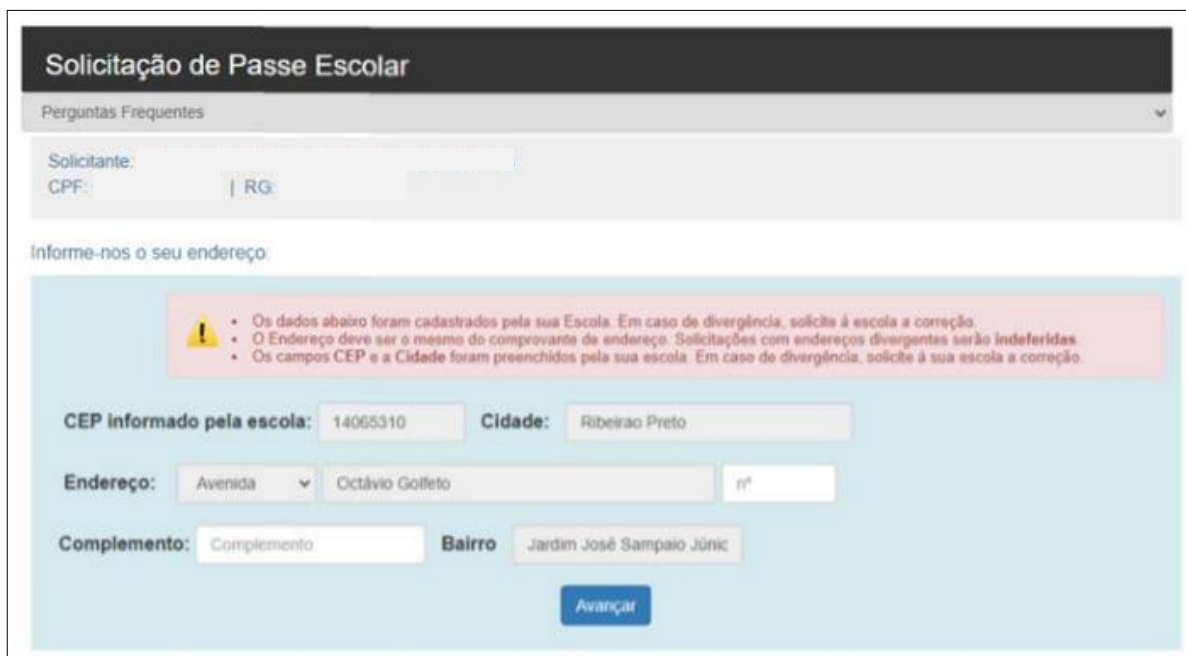
4.16 Conferir os dados de seu endereço residencial, cujo CEP que deve ser exatamente o mesmo da base dos Correios (consulte em <http://tinyurl.com/2p9xz4bd>), vinculado ao município, devendo ser igual ao do comprovante de endereço (seja o CEP ou o nome da rua) e preencher:

4.16.1 Nome do logradouro/endereço, quando o CEP for geral (municípios que ainda possuem um CEP único).

4.16.2 Número da residência.

4.16.3 Complemento, se houver.

4.17 Se esse CEP registrado na sua solicitação não conferir com o CEP do comprovante de residência, solicite à escola que corrija o CEP ou envie um outro comprovante de residência correto.



4.18 Conferir os dados pessoais e, se for necessária alguma correção, solicitar à escola para fazê-la.

4.18.1 O nome completo deve estar igual ao impresso no RG, sem abreviações.

4.18.2 Os números do RG (incluindo letras, se houver) e do CPF também devem ser conferidos, pois são cadastrados pela escola.

4.18.3 O nome dos pais não deve conter abreviações; preencher conforme consta a filiação no documento de identidade (RG) do solicitante.

4.18.4 Preencher apenas os campos que possuir; caso contrário, deixe-os vazios, exceto o telefone que exige que pelo menos um número seja informado.

- 4.19 Estudantes com direito ao Passe Livre devem se certificar que existe uma imagem do Passe Livre no momento do preenchimento desta etapa de sua solicitação. É ela que indica que a escola te cadastrou como beneficiário do Passe Livre ou do Meia Tarifa. Caso não conste a imagem, solicitar a escola que verifique e altere seu cadastro.

Modelo PASSE LIVRE

Você está em: Home > Biblioteca > Cartões > Passe Escolar RMSP

Solicitação de Passe Escolar

Perguntas Frequentes

Solicitação do Benefício Escolar

Dados da Escola

Nome: ESCOLA TESTES

Curso: GRADUACAO SUPERIOR (conclusão: 31/12/2025)

Bolsa: Básica Renda

Período: NOITE



De acordo com o Decreto STM 6 de 26/02/2015, você tem direito ao Benefício do Passe Livre. Para adquirir o Passe Livre, será necessário informar a [Renda Familiar](#) nas próximas páginas.

Dados Pessoais

Nome: LILIAN TESTE Mãe: Pai:

RG: CPF: Nascimento: Gênero: Escolha

E-mail: Tel. resid.: Tel. com.: Celular:

Modelo MEIA TARIFA

Solicitação do Benefício Escolar

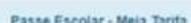
Dados da Escola

Nome: ESCOLA TESTES

Curso: GRADUACAO SUPERIOR (conclusão: 31/12/2025)

Bolsa: Não Tem

Período: INTEGRAL



Você tem direito ao desconto de 50% no valor da tarifa. Caso você se enquadre no perfil do Passe Livre, de acordo com o decreto STM 6 de 26/02/2015, procure sua escola e peça atualização cadastral.

Dados Pessoais

Nome: Mãe: Pai:

RG: CPF: Nascimento: Gênero: Escolha

E-mail: Tel. resid.: Tel. com.: Celular:

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 22/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

- 4.20 Estudante que frequenta ou professor que trabalha em mais de uma escola deverá preencher 1 (um) formulário para cada uma delas. Exemplo: estudante de curso técnico no período da manhã na escola “A” e do ensino médio no período da noite na escola “B”; ou professor que leciona em diferentes escolas. Deve-se solicitar a cada uma das escolas o cadastramento no Portal Parceiros da EMTU do estudante/ professor, que deverá preencher 2 (dois) formulários e pagar cada um deles.
- 4.21 Há casos em que o usuário possui ao mesmo tempo o Meia Tarifa e o Passe Livre. Exemplos: Pela manhã é professor (Meia Tarifa) e, à noite, estudante FIES (Passe Livre). Ou estudante de Ensino Médio de Escola Privada (Meia Tarifa) e de Curso Profissionalizante, como Baixa Renda (Passe Livre).
- 4.22 O estudante que frequentar cursos diferentes na mesma escola em horários não sequenciais, pode pedir cotas para cada um dos cursos. O estudante solicita a escola que o cadastre no Portal Parceiros 2 (duas) vezes, uma para cada curso, repetindo o RG, CPF, data de nascimento, em cada cadastro. O professor que leciona em períodos não sequenciais, também pode fazer o mesmo para solicitar 2 (duas) cotas para o Passe Escolar. Para ambos os casos, preencher 2 (dois) formulários, cujas taxas deverão ser pagas 2 (duas) vezes (uma para cada formulário).
- 4.23 Quem reside em região metropolitana diferente da escola deve preencher 1 (um) formulário para cada região e informar o número da linha metropolitana a ser utilizada. Exemplo: estudante que reside na Região Metropolitana de Campinas (RMC) e estuda na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) deve preencher um formulário indicando a linha metropolitana da RMC e outro formulário para a linha metropolitana da RMSP. Deve-se preencher um formulário para cada uma das regiões ou para apenas uma delas em que seja necessário o uso da linha da EMTU.
- 4.23.1 Linha intermetropolitana que sai de uma região metropolitana para outra não é gerenciada pela EMTU. Deve ser solicitada diretamente à empresa de ônibus da linha ou à ARTESP. Mais detalhes podem ser conhecidos na portaria ARTESP 12 de 28/09/2005 que trata do passe escolar nas linhas da ARTESP (<https://tinyurl.com/y cv4c9rs>).
- 4.23.2 Como complemento à linha intermetropolitana, a EMTU poderá conceder o Passe Escolar para trajetos intermunicipais mediante análise. Estudante/professor que usará ônibus/VLT na região metropolitana poderá solicitar o benefício à EMTU que, após análise de percurso e viabilidade de trajeto residência-escola e vice-versa, concederá ou não o Passe Escolar.
- 4.23.3 Estudante/professor que reside em cidade fora das regiões metropolitanas que deseja usar linha da EMTU para o trajeto residência-escola e vice-versa, deve informar detalhes desse trajeto. Junto com o comprovante de residência, anexar:
- 4.23.3.1 Declaração (modelo 12, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>) com detalhes da hora de saída da residência, hora de chegada em todos os pontos de embarques e desembarques, tipos de transporte utilizado (ônibus, carro, carona, metrô, trem, bicicleta, táxi, uber etc.) e horários de aulas em cada dia da semana no percurso de ida e volta.
- 4.23.3.2 A declaração deverá ser preenchida com o maior número de detalhes do seu trajeto residência-escola e vice-versa.

Modelo 12

DECLARAÇÃO DE TRAJETO

Eu, _____
Nome completo do(a) solicitante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____

declaro, sob as penas das leis, que o trajeto residência-escola e vice-versa que realizo diariamente é o abaixo informado. Declaro ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento e de que a omissão/apresentação de informações falsas implicam o cancelamento do meu Passe Escolar.

INFORMAR ABAIXO DENTRO DOS PARÊNTESES A QUANTIDADE DE CONDUÇÕES UTILIZADAS NO TRAJETO RESIDÊNCIA-ESCOLA:

() ÔNIBUS MUNICIPAL	Cidade(s) de embarque _____	às _____ horas
	Cidade(s) de desembarque _____	às _____ horas
() ÔNIBUS ARTESP (RODOVIÁRIO)	Cidade/terminal de embarque _____	às _____ horas
	Cidade/terminal de desembarque _____	às _____ horas
() ÔNIBUS FRETADO	Cidade(s) de embarque _____	às _____ horas
	Cidade(s) de desembarque _____	às _____ horas
() ÔNIBUS INTERMUNICIPAL	Cidade(s) de embarque _____	às _____ horas
	Cidade(s) de desembarque _____	às _____ horas
() METRÔ	Estação de embarque _____	às _____ horas
	Estação de desembarque _____	às _____ horas
() TREM / CPTM	Estação de embarque _____	às _____ horas
	Estação de desembarque _____	às _____ horas

INFORMAR SE TAMBÉM UTILIZA OS MEIOS DE DESLOCAMENTOS ABAIXO NO TRAJETO RESIDÊNCIA-ESCOLA:

() CARRO () MOTO () BICICLETA () A PÉ () CARONA () UBER / TÁXI
() OUTRO: _____ Em qual trecho de embarque/desembarque: _____
Observações: _____

IMPORTANTE: Estudantes que informam o endereço do seu domicílio (exemplo: caso dos pais), mas residem em república estudantil, casa de amigos/parentes próxima à escola, local de trabalho onde se pernoita etc., retornando ao seu domicílio apenas aos finais de semana/feriados, terão sua solicitação indeferida pela EMTU por trajeto incompatível em conformidade com as Resoluções STM 10 e STM 06.

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações do trajeto acima, com as respectivas justificativas. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação da documentação enviada para obter o Passe Escolar (Meia Tarifa ou Passe Livre), sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

_____, _____, _____ de _____ de 2025.

Município _____, dia _____, mês _____

Assinatura do(a) solicitante igual à do RG

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 24/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

- 4.23.4 Advertimos aos que moram no interior do Estado de São Paulo ou outro Estado que o endereço residencial a ser informado à EMTU deve ser aquele em que passam a maior parte do tempo da semana. Muitos moram em cidades distantes, mas durante a semana, residem próximos à escola; logo, o endereço próximo à escola é o que deve ser informado no formulário do Passe Escolar. A EMTU não concede o benefício para voltar para a casa nos finais de semana; ele é destinado à frequência às aulas. A EMTU poderá exigir, a seu critério, carteira de frequência diária emitida pela empresa de ônibus rodoviário ligada à ARTESP.

INDICAÇÃO DA LINHA A SER UTILIZADA NO TRAJETO RESIDÊNCIA-ESCOLA E VICE-VERSA

- 4.24 Antes de indicar a linha, verificar previamente a quantidade de linhas necessárias para atender o trajeto completo residência-escola. Se apenas 1 (uma) linha não atende esse trajeto, indicar 2 (duas) linhas.
- 4.25 A indicação da linha define o valor da cota de viagens. O número de viagens por cota depende da frequência de cada curso (subitem 8.5).
- 4.25.1 Digite o número da linha ou o nome da empresa de ônibus. Caso não saiba nenhum dos dois, acesse <https://tinyurl.com/jr3gjrc>, para saber o nome da empresa que opera a linha a ser indicada.

Serão listadas apenas as linhas intermunicipais da "Região de São Paulo"

Clique aqui se precisar de mais uma linha para completar o trajeto

Declaro, para fins do Passe Escolar Meia Tarifa, que sou estudante, e atendo a condição de obter o benefício de 50% de desconto na tarifa do ônibus, conforme Resolução STM 10 de 22-01-2003. Certifico ainda que, as informações contidas neste documento são verdadeiras, como também certifico meu compromisso de atualização do cadastro, mediante nova Solicitação, sempre que meus dados sofrer alguma alteração, bem como enviar toda e qualquer documentação comprobatória que venha a ser solicitada pela EMTU/SP. Declaro ainda que tenho conhecimento que a utilização do benefício está sujeita às normas estabelecidas pelo Art. 5º ao 10º da Resolução STM 32 de 29-03-2019. Declaro também que: li, estou ciente e de acordo com o Regulamento, que informa que em caso de pendências de documentação terei até dia 10 de Dezembro do ano corrente para regularizar a situação. Também estou ciente de que terei direito à devolução da taxa do Passe Escolar apenas na ocorrência de: 1) Pagamento de valor divergente, a maior ou a menor ou 2) Solicitação paga em duplicidade. Nenhum outro motivo me dá direito à devolução da taxa paga. Caso seja necessária essa devolução, estou ciente de que terei até dia 15 de Dezembro do ano corrente para retirar o valor pessoalmente na EMTU, em São Bernardo do Campo, ou informar os dados bancários pelo site, para crédito em conta do Banco do Brasil. Também estou ciente que a partir de 2023, em caso de reprovação da documentação, haverá o limite de 5 tentativas de regularizações (uploads).

A EMTU informa que está adequada à LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados, mantendo os dados dos estudantes/professores, apenas para fins de cadastros.

☐ LI e CONCORDO

- 4.25.2 Se digitou o número da linha corretamente, selecione a opção da linha que aparece com sua descrição de itinerário, conforme abaixo, a que atende seu trajeto residência x escola.

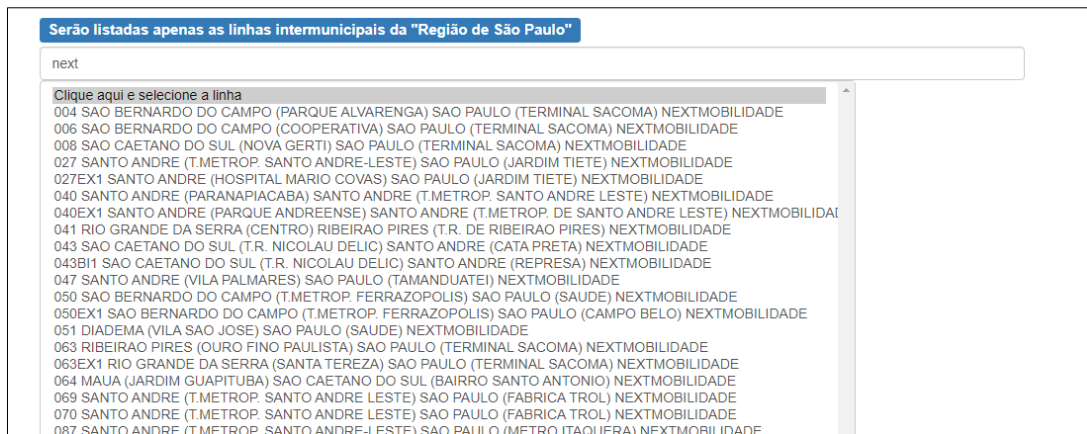
Serão listadas apenas as linhas intermunicipais da "Região de São Paulo"

Clique aqui e selecione a linha

287 SANTO ANDRE (T.METROP. SANTO ANDRE OESTE) DIADEMA (T.METROP. DIADEMA) NEXTMOBILIDADE

Clique aqui se precisar de mais uma linha para completar o trajeto

- 4.25.3 Se digitou o nome da empresa corretamente, selecione a opção da linha que aparece com sua descrição de itinerário logo abaixo, que atenderá seu trajeto residência x escola, conforme abaixo:



Serão listadas apenas as linhas intermunicipais da "Região de São Paulo"

next

Clique aqui e selecione a linha

- 004 SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE ALVARENGA) SAO PAULO (TERMINAL SACOMA) NEXTMOBILIDADE
- 006 SAO BERNARDO DO CAMPO (COOPERATIVA) SAO PAULO (TERMINAL SACOMA) NEXTMOBILIDADE
- 008 SAO CAETANO DO SUL (NOVA GERTI) SAO PAULO (TERMINAL SACOMA) NEXTMOBILIDADE
- 027 SANTO ANDRE (T.METROP. SANTO ANDRE-LESTE) SAO PAULO (JARDIM TIETE) NEXTMOBILIDADE
- 027EX1 SANTO ANDRE (HOSPITAL MARIO COVAS) SAO PAULO (JARDIM TIETE) NEXTMOBILIDADE
- 040 SANTO ANDRE (PARANAPIACABA) SANTO ANDRE (T.METROP. SANTO ANDRE LESTE) NEXTMOBILIDADE
- 040EX1 SANTO ANDRE (PARQUE ANDREENSE) SANTO ANDRE (T.METROP. DE SANTO ANDRE LESTE) NEXTMOBILIDADE
- 041 RIO GRANDE DA SERRA (CENTRO) RIBEIRAO PIRES (T.R. DE RIBEIRAO PIRES) NEXTMOBILIDADE
- 043 SAO CAETANO DO SUL (T.R. NICOLAU DELIC) SANTO ANDRE (CATA PRETA) NEXTMOBILIDADE
- 043B11 SAO CAETANO DO SUL (T.R. NICOLAU DELIC) SANTO ANDRE (REPRESA) NEXTMOBILIDADE
- 047 SANTO ANDRE (VILA PALMARES) SAO PAULO (TAMANDUATEI) NEXTMOBILIDADE
- 050 SAO BERNARDO DO CAMPO (T.METROP. FERRAZOPOLIS) SAO PAULO (SAUDE) NEXTMOBILIDADE
- 050EX1 SAO BERNARDO DO CAMPO (T.METROP. FERRAZOPOLIS) SAO PAULO (CAMPO BELO) NEXTMOBILIDADE
- 051 DIADEMA (VILA SAO JOSE) SAO PAULO (SAUDE) NEXTMOBILIDADE
- 063 RIBEIRAO PIRES (OURO FINO PAULISTA) SAO PAULO (TERMINAL SACOMA) NEXTMOBILIDADE
- 063EX1 RIO GRANDE DA SERRA (SANTA TEREZA) SAO PAULO (TERMINAL SACOMA) NEXTMOBILIDADE
- 064 MAUA (JARDIM GUAPITUBA) SAO CAETANO DO SUL (BAIRRO SANTO ANTONIO) NEXTMOBILIDADE
- 069 SANTO ANDRE (T.METROP. SANTO ANDRE LESTE) SAO PAULO (FABRICA TROL) NEXTMOBILIDADE
- 070 SANTO ANDRE (T.METROP. SANTO ANDRE LESTE) SAO PAULO (FABRICA TROL) NEXTMOBILIDADE
- 087 SANTO ANDRE (T.METROP. SANTO ANDRE-LESTE) SAO PAULO (METRO ITAQUERA) NEXTMOBILIDADE

- 4.25.4 Se precisar de duas conduções no trajeto residência x escola para ir e duas conduções para voltar, clique na opção "Clique aqui se precisar de mais uma linha para complementar o trajeto".



Serão listadas apenas as linhas intermunicipais da "Região de São Paulo"

004 SAO BERNARDO DO CAMPO (PARQUE ALVARENGA) SAO PAULO (TERMINAL SACOMA) NEXTMOBILIDADE

Clique aqui se precisar de mais uma linha para complementar o trajeto

Para substituição de linhas escolhidas erroneamente será necessária nova solicitação com o respectivo pagamento. Não haverá devolução do valor pago.

- 4.26 No formulário, a indicação da linha tem o objetivo de estabelecer o valor da cota como explicado anteriormente. Não é apenas aquela linha que o estudante/professor poderá utilizar. Se em um ponto/parada de embarque passar diversas linhas, qualquer uma delas poderá ser utilizada (exceto RMS e RMVPLN), desde que atenda o trajeto residência-escola e vice-versa. Logo, a linha que for mais favorável ao estudante/professor, ou aquela que chegar primeiro no ponto/parada, poderá ser utilizada normalmente.
- 4.27 O estudante/professor que utilizar outra linha, diferente daquela indicada na solicitação do Passe Escolar Meia Tarifa, deverá ficar atento ao valor da tarifa da linha. Se a linha liberada pela EMTU custar R\$ 5,50 e for utilizada, por exemplo, em outra linha que custe R\$ 11,00, a cota mensal do benefício escolar atenderá apenas a metade das viagens do mês.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 26/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

4.28 Se, após o preenchimento e pagamento do formulário, a linha escolhida estiver incorreta, cancelada, com trajeto alterado ou motivo diverso, é necessário:

4.28.1 Se a solicitação do Passe Escolar estiver em processamento, acessar a ouvidoria da EMTU pelo formulário eletrônico disponível em <https://tinyurl.com/ybruffjc> e solicitar a correção da linha.



Após o preenchimento dos dados pessoais, detalhar solicitação no quadro abaixo:



4.28.2 Quando a solicitação for indeferida pelo motivo "Linha(s) fora do trajeto" e o solicitante quiser recorrer do indeferimento, deverá abrir uma manifestação no "Fale conosco" da EMTU pelo <https://tinyurl.com/ybruffjc>. Nessa mensagem, deverá informar uma nova linha (ou mais) para o percurso, informando o local de embarque e desembarque no trajeto residência-escola e vice-versa. A EMTU irá analisar as informações e poderá reaproveitar a solicitação paga.

4.29 Se o benefício já estiver sido liberado, preencher novo formulário com a indicação correta da linha, anexar toda a documentação e pagar o boleto novamente.

4.30 Se a linha indicada não for aprovada/liberada, faculta a EMTU substituir por outra linha que atenda ao trajeto residência-escola. No Meia Tarifa, a EMTU dará preferência à linha de maior valor.

PREENCHIMENTO DE GRADE FAMILIAR - PASSE LIVRE

- 4.31 O estudante cadastrado como “Baixa Renda”, deve fazer o cadastramento da Composição da Renda Familiar. Deve inserir informações de cada um dos componentes do grupo familiar (mesmo os que não possuam nenhum rendimento) com o nome completo, parentesco, CPF, data de nascimento, situação ocupacional e o valor do rendimento de cada um; o comprovante de rendimentos de cada familiar deve ser enviado na documentação.



- 4.31.1 Orientações para preenchimento dos campos referentes aos integrantes familiares:
- 4.31.1.1 Nome completo: informar conforme consta no documento sem abreviações.
 - 4.31.1.2 Parentesco: escolha uma das opções do combo (“campo”).
 - 4.31.1.3 CPF: informar sem pontos/traços. O CPF é obrigatório para dependentes de qualquer idade.
 - 4.31.1.4 Data de Nascimento: informar conforme documento.
 - 4.31.1.5 Situação Ocupacional: escolha uma das opções do combo (“campo”).
 - 4.31.1.6 Rendimento: informar o valor mensal correspondente, considerando o valor bruto, exceto 13º, auxílios (VT, VR, VA). Veja mais no subitem 6.2.3.
- 4.31.2 Após o preenchimento, conferir com cuidado e confirmar se os dados e o valor do rendimento de cada integrante do grupo familiar estão corretos. Se precisar corrigir, clicar no botão vermelho “Voltar e Corrigir Renda Familiar”.
- 4.31.3 Ao clicar em “FINALIZAR CADASTRO”, as informações fornecidas NÃO PODERÃO MAIS SER ALTERADAS. A EMTU também não altera a renda e nem quantidade de integrantes da grade familiar. Neste caso (se houver erros nos dados), deve aguardar o prazo de 5 (cinco) dias para preencher novo formulário com os dados corretos, enviar a documentação exigida no sistema e pagar o boleto.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 28/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

- 4.31.4 Se a renda familiar per capita ultrapassar o valor de R\$ 2.277,00, o sistema alterará automaticamente de Passe Livre para o Meia Tarifa (caso confirme a opção).

NOME: _____
CPF: _____ | RG: _____

**De acordo com a resolução STM 06 de 26/02/2015,
a sua renda per capita ultrapassou o limite estabelecido,
portanto, não dá direito ao benefício do Passe Livre - Baixa Renda.**

Limite Resolução STM 6 de 25/02/2015: **R\$ 2.277,00** Sua renda per capita é de: **R\$ 3.000,00**

A sua renda per capita só permite o benefício do passe escolar Meia Tarifa.
Caso deseje alterar o seu benefício,

[Clique aqui para alterar para Passe Escolar Meia Tarifa](#)

Caso possua outro tipo de bolsa (PROUNI, FIES, BOLSA UNIVERSIDADE ou PG - COTAS SOCIAIS,
solicite à sua instituição de ensino a alteração do seu cadastro.

- 4.31.5 Para finalizar, ler a “Declaração” e, se concordar, clicar em “LI e CONCORDO”.

Declaro, para fins do Passe Escolar Meia Tarifa, que sou estudante, e atendo a condição de obter o benefício de 50% de desconto na tarifa do ônibus, conforme Resolução STM 10 de 22-01-2003. Certifico ainda que, as informações contidas neste documento são verdadeiras, como também certifico meu compromisso de atualização do cadastro, mediante nova Solicitação, sempre que meus dados sofrer alguma alteração, bem como enviar toda e qualquer documentação comprobatória que venha a ser solicitada pela EMTU/SP. Declaro ainda que tenho conhecimento que a utilização do benefício está sujeita às normas estabelecidas pelo Art. 5º ao 10º da Resolução STM 32 de 29-03-2019. Declaro também que: li, estou ciente e de acordo com o Regulamento, que informa que em caso de pendências de documentação terei até dia 10 de Dezembro do ano corrente para regularizar a situação. Também estou ciente de que terei direito à devolução da taxa do Passe Escolar apenas na ocorrência de: 1) Pagamento de valor divergente, a maior ou a menor ou 2) Solicitação paga em duplicidade. Nenhum outro motivo me dá direito à devolução da taxa paga. Caso seja necessária essa devolução, estou ciente de que terei até dia 15 de Dezembro do ano corrente para retirar o valor pessoalmente na EMTU, em São Bernardo do Campo, ou informar os dados bancários pelo site, para crédito em conta do Banco do Brasil. Também estou ciente que a partir de 2023, em caso de reprovação da documentação, haverá o limite de 5 tentativas de regularizações (uploads).

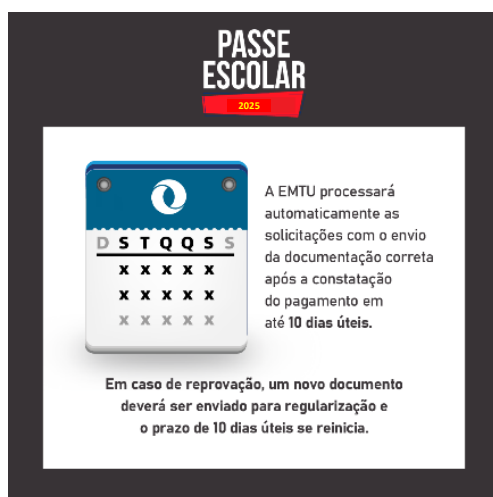
A EMTU informa que está adequada à LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados, mantendo os dados dos estudantes/professores, apenas para fins de cadastros.

☐ **LI e CONCORDO**

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 29/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

ORIENTAÇÕES GERAIS DO FORMULÁRIO

- 4.32 O preenchimento estará disponível no site da EMTU até 28/11/2025. Após esta data, o acesso ao formulário ficará indisponível mesmo para aqueles já cadastrados pela escola.
- 4.33 Ao preencher o formulário, que será processado automaticamente, o estudante deve conferir a data de conclusão do curso cadastrada pela escola.
- 4.33.1 O estudante, ao verificar a divergência, deverá solicitar à escola que altere a data no Portal da EMTU, preencher novo formulário de solicitação do Passe Escolar no site da EMTU, anexar toda a documentação e pagar novo boleto. Após isso, deve aguardar a liberação do benefício pela EMTU.
- 4.33.2 Se a data for anterior à data real de conclusão, o benefício (após sua liberação) será suspenso imediatamente após a data cadastrada pela escola. Antes que isso ocorra, solicitar à escola a correção da data.
- 4.33.3 Dez (10) dias antes da data de conclusão do curso, a EMTU envia e-mail ao estudante e à escola informando sobre a suspensão do benefício. Se houver correção antes do fim do curso, o estudante não deverá preencher novo formulário e a EMTU fará a correção automaticamente. Caso contrário, deve-se preencher novo formulário, anexar toda a documentação e pagar novamente o boleto.



- 4.34 Após o preenchimento do formulário, o status da solicitação poderá ser visto em <https://tinyurl.com/ry3vdsf> (seção "Acompanhe"). A EMTU enviará mensagem ao e-mail cadastrado informando a liberação do Passe Escolar; se isso não ocorrer, pode haver pendências de documentos ou esclarecimentos na solicitação.
- 4.35 Se o preenchimento do formulário não for concluído em até 5 (cinco) dias, nova solicitação deve ser efetivada. Deve-se acessar <https://tinyurl.com/y69a6vyhg>, clicar em "Clique aqui para uma Nova Solicitação de Passe Escolar", preencher novo formulário, anexar toda a documentação e pagar o boleto. Após 3 (três) dias, uma nova solicitação só é liberada 2 (dois) dias após o vencimento do boleto.
- 4.36 **IMPORTANTE 1:** Não será aceito formulário nem documentação enviados pelos correios, por e-mail ou entregue pessoalmente na EMTU, garagens de ônibus, estações/paradas do VLT, terminais ou lojas de atendimento do cartão escolar.
- 4.37 **IMPORTANTE 2:** Se ocorrer pagamento em duplicidade, a solicitação será indeferida e emitida automaticamente uma notificação de devolução do valor pago (subitem 7.10).

5 DOCUMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

PRIMEIRA SOLICITAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO PASSE ESCOLAR

A documentação exigida é igual para aqueles que vão pedir novamente o Passe Escolar, ou seja, já usam o benefício, bem como para aqueles que nunca pediram ou nunca usaram o Passe Escolar da EMTU. A documentação enviada em anos anteriores não desobriga o seu reenvio atualizado na nova solicitação; ela não é reaproveitada, pois são necessários dados e informações recentes.

A EMTU NÃO POSSUI ATENDIMENTO PRESENCIAL A ESTUDANTES/PROFESSORES

Os documentos são aceitos apenas no formato digital. A EMTU não dispõe de unidades físicas para atendimento do Passe Escolar. Não são aceitos formulários nem documentação enviados pelos Correios, por e-mail ou entregues pessoalmente na EMTU, garagens de ônibus, estações/paradas do VLT, terminais ou lojas de atendimento do Cartão TOP. O status de solicitação do benefício do Passe Escolar é exibido no “Acompanhe” do site da EMTU: <http://tinyurl.com/3kd4xvj9>.

> REENVIO DE DOCUMENTOS <

EM CASO DE REPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OBTER O PASSE ESCOLAR, O LIMITE MÁXIMO DE REGULARIZAÇÕES É 5 (CINCO), SEM CONSIDERAR O 1º ENVIO. APÓS ESSE LIMITE, SE NÃO HOUVER APROVAÇÃO NA 5ª TENTATIVA, A SOLICITAÇÃO SERÁ INDEFERIDA SEM DIREITO A REEMBOLSO DA TAXA E UM NOVO FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E PAGO NOVAMENTE.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A Política de Privacidade da EMTU baseia-se no fiel cumprimento da Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que busca a efetiva proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo, no que tange ao tratamento dos dados pessoais.

A EMTU, desta forma, enaltece a relação com os Passageiros, seus Colaboradores, Contratados e Clientes, garantindo transparência nos processos de coleta, gestão, guarda e utilização dos dados pessoais, com total segurança e sigilo dessas informações.

Para solicitar informações relacionadas às essas práticas com relação à proteção de dados pessoais, pode-se fazê-lo pelo e-mail lgpd@emt.sp.gov.br, podendo dirimir eventuais dúvidas com o Encarregado de Proteção de Dados da EMTU.

Saiba mais em: <https://tinyurl.com/bdedmjfz>.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 31/84
---	-------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 5.1 O estudante/professor, após as etapas anteriores descritas, deve anexar os documentos exigidos no sistema, considerando as seguintes orientações:
- 5.1.1 **IMPORTANTE:** Fazer o upload pelo <https://tinyurl.com/ry3vdsf> (“Acompanhe”) em .jpg ou .pdf com até 500KB/0,5MB. Sites como <https://tinyurl.com/ybxmahay> ou <https://tinyurl.com/y9wc3sro> ajudam na redução do tamanho do arquivo da imagem. O <https://tinyurl.com/zhjqly5> comprime os arquivos em .pdf. Para reduzir o tamanho de arquivo .jpg (imagem) que estiver acima de 500KB, acessar <https://tinyurl.com/y62qh6sg>.
- 5.1.2 Para a selfie (apenas para a RMSP), o arquivo aceito pelo sistema é somente em formato .jpg; outras extensões (inclusive .pdf) não são válidas.
- 5.1.3 **IMPORTANTE:** O documento precisa ser enviado individualmente, ou seja, em um só arquivo e no respectivo campo; ainda que contenha várias páginas. Para complementar um documento com comprovantes, declarações, boletos, demonstrativos etc., sem campo específico, agrupá-los seguindo as orientações contidas em <https://tinyurl.com/yayx8vqb>. Para agrupar arquivos em .pdf, acesse <https://tinyurl.com/y66zymb6>.
- 5.1.4 As imagens devem possibilitar a leitura dos documentos, com a imagem ou arquivo enviado inteiros, sem cortes, com excelente resolução; caso contrário, não serão aprovadas.
- 5.1.5 Documentos ilegíveis, incompletos, vencidos, rasurados, inconsistentes ou diferentes do solicitado podem atrasar ou até mesmo, impedir a aprovação do benefício. Nesses casos, o processo é interrompido e um novo prazo começará a ser contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o upload de todos os novos documentos em substituição aos documentos rejeitados.
- 5.1.6 Cabe ao estudante/professor, a consulta periódica à página do “Acompanhe” para verificar o status de sua solicitação, bem como anexar documento(s) pendente(s) ou substituir documento(s) rejeitado(s). Divergências ou pendências entre a documentação solicitada pela EMTU e a enviada pelo estudante/professor são exibidas em <https://tinyurl.com/ry3vdsf> (opção “Acompanhe”).
- 5.1.7 Se houver documentação pendente, a EMTU aguardará até 12/12/2025 para que o solicitante efetue a respectiva substituição ou complementação. A documentação pendente, desde que o boleto tenha sido pago, deve ser enviada pelo <https://tinyurl.com/ry3vdsf> (opção “Acompanhe”).
- 5.1.8 Se o documento/foto for reprovado pela EMTU, não se deve reenviar esse mesmo documento, pois obviamente será reprovado novamente, gerando atraso na aprovação do benefício para o próprio estudante/professor. Em resumo: se houver reprovação de algum documento/foto, deve anexar outro documento correto, que atenda ao solicitado pela EMTU, substituindo o documento/foto rejeitado, desde que atenda ao limite informado no subitem 5.1.9.
- 5.1.9 Em caso de reprovação de documento enviado para obter o Passe Escolar, o limite máximo de regularizações é 5 (cinco) sem considerar o 1º envio. Se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Solicitação Nº 6.120.485

Meia Tarifa (Estudante) - Graduação Superior-Presencial (Conclusão:31/01/2028)

ESCOLA TESTE - senha:escolas13940

LINHA(S) SOLICITADA(S):
103 (INTERNORTE) GUARULHOS (PARQUE CONTINENTAL) - SAO PAULO (METRO PARADA INGLESIA) Cota Mensal: 48 (Jul e Dez:24)
Aprovado analisado em: 08/01/2023 14:49:19

Situação: DOCUMENTAÇÃO PENDENTE - (08/01/2023)

ATENÇÃO ! Você tem mais 5 tentativas de Upload.

Ver Tentativas

ESTÃO PENDENTES OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

(A documentação pendente somente será regularizada pelo site. Não recebemos pessoalmente.)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE: .

Reprovado Documento em mau estado de conservação. Providencie segunda via ou melhore a qualidade da digitalização.

CPF DO SOLICITANTE: .

Reprovado O documento solicitado não foi enviado. Por favor, verifique o documento de acordo com o Regulamento do Passe Escolar e reenvie corretamente.

Clique aqui para enviar os DOCUMENTOS PENDENTES

Saiba como contar o prazo para análise do seu processo.

TENTATIVAS REALIZADAS

NR.	DATA	DOCUMENTO	OBSERVACAO
0	08/01/2023	CPF DO SOLICITANTE	Não Enviado
0	08/01/2023	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE	Mau estado

Fechar

ATENÇÃO ! Essa é sua última tentativa de Upload, caso seja reprovado, sua solicitação será indeferida.

Ver Tentativas

TENTATIVAS REALIZADAS

NR.	DATA	DOCUMENTO	OBSERVACAO
0	08/01/2023	CPF DO SOLICITANTE	Não Enviado
0	08/01/2023	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE	Mau estado
1	07/01/2023	CPF DO SOLICITANTE	Documento não é do solicitante
1	07/01/2023	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE	Documento ilegível
2	08/01/2023	CPF DO SOLICITANTE	Outro
2	08/01/2023	DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SOLICITANTE	Outro
3	08/01/2023	CPF DO SOLICITANTE	Veracidade Duvidosa
4	10/01/2023	CPF DO SOLICITANTE	Documento não é do solicitante

Fechar

- 5.1.10 A data-limite para envio de documentos pendentes é 12/12/2025, desde que o boleto esteja pago. A partir desta data, o Portal Parceiros estará bloqueado e todas as solicitações com documentação pendente serão retidas pelo motivo de “fora do prazo” e uma notificação será disponibilizada no site da EMTU, SEM DIREITO A REEMBOLSO da taxa paga.
- 5.1.11 Se após a concessão do Passe Escolar, forem verificadas informações ou documentos falsos (no todo ou em parte), declaração falsa/diversa da que devia ser escrita, o estudante/professor perderá o benefício. Uma notificação será disponibilizada no site da EMTU, sem direito a reembolso da taxa paga.
- 5.1.12 A EMTU pode solicitar documentos adicionais para esclarecimentos que julgar necessários. A solicitação poderá ser feita ao estudante/professor ou à escola, conforme o caso (Resolução STM 6, de 26-02-2015). Somente após os esclarecimentos, o processo de concessão do benefício terá continuidade.

5.2 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA solicitada para todos os cursos, seja Passe Livre ou Meia Tarifa:

- Selfie / Foto 3 x 4. Apenas para a RMSP.
- Documento de identidade com foto.
- CPF.
- Comprovante de residência.

5.2.1 Selfie / Foto 3x4: O envio é obrigatório apenas para estudantes/professores da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Nas demais regiões metropolitanas, a foto é capturada pelo emissor do cartão de transporte.



COMO TEM QUE SER	NÃO É ACEITA
▪ Foto em arquivo no formato .jpg. ▪ Foto com excelente resolução, nitidez. ▪ Foto recente, dos últimos 3 (três) meses. ▪ Foto com o rosto centralizado. ▪ Foto colorida, sem retoques. ▪ Foto com fundo neutro (de preferência branco). ▪ Foto com os olhos abertos/visíveis. ▪ Foto sem: óculos escuros, óculos de sol, chapéu, boné, touca, capuz, gorro, máscara, enfeites, laços muito grandes nos cabelos, faixas que encubram parte do rosto ou pescoço. ▪ Foto com óculos de grau sem reflexo nas lentes. ▪ Foto sem cortes, sem marcas, sem dobras, sem manchas, sem sombras no rosto, sem carimbo, não embaçada. ▪ Foto com lenço para muçulmanos ou o tradicional hábito para freiras. ▪ Sorrindo.	▪ Foto em arquivo no formato diferente do .jpg. ▪ Foto com baixa resolução. ▪ Foto muito clara ou muito escura. ▪ Foto em preto e branco. ▪ Foto da infância ou antiga. ▪ Foto olhando para o lado ou para baixo. ▪ Foto que corta parte do rosto. ▪ Foto com franjas ou adereços que cubram parte do rosto. ▪ Foto com o cabelo encobrindo o rosto, ainda que parcialmente. ▪ Foto sem camisa. ▪ Foto com a pessoa deitada. ▪ Foto exibindo ao fundo a cozinha, quarto, sala, sofá, tv. ▪ Foto com paisagem ao fundo: parque, praça, praia etc. ▪ Selfie com paisagem ao fundo ou em grupo de pessoas. ▪ Foto de perfis de redes sociais sem o padrão-documento. ▪ Foto com pessoas ao lado: namorado(a), filhos, pais, amigos. ▪ Foto com animais: cães, gatos, pássaros etc.. ▪ Foto tirada na webcam de baixa resolução. ▪ Foto com efeitos (escritos ou filtros de app). ▪ Foto com pose artística, fazendo "biquinho" ou careta. ▪ Foto de cartão escolar ou outro documento (RG, CNH, CTPS). ▪ Foto de outra pessoa; foto de terceiros.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 34/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

5.2.2 Documento de identidade com foto: A imagem frente e verso deve estar legível, com boa resolução e sem cortes. Se não possuir RG, deve providenciá-lo antes de fazer a solicitação do Passe Escolar.

5.2.2.1 O protocolo de solicitação do RG é aceito com a Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.2.2.2 Se possuir mais de um documento de identidade, anexar o mais recente emitido no estado de SP.

5.2.2.3 Caso o documento de identidade não esteja atualizado e quando houver alterações de nome em razão de casamento, separação, divórcio ou por decisão judicial, anexar, além do RG, Certidão de Casamento atualizada com as devidas averbações/anotações ou outro documento de alteração válido.

5.2.2.4 O Registro Nacional Migratório (RNM), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente é aceito como documento de identidade.

5.2.2.5 Passaporte, carteira de identidade profissional (OAB, CRC, CREA etc.), carteira funcional expedida por órgão público (Resolução SE 64 de 12/08/2005) ou reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em território nacional ou carteira de identidade expedida por comando militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar são aceitos em substituição ao RG, desde que o documento contenha o número do RG e apresente foto, nome completo, filiação e data de nascimento; o documento enviado deve ser frente e verso.

5.2.2.6 A nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) também é aceita.



NÃO ACEITOS

5.2.2.7 Documento de identidade em mal estado de conservação, rasgado, desgastado.

5.2.2.8 Em razão de: a) existência de danos no documento que comprometam a verificação da sua autenticidade; b) alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas sobre a sua identidade; c) mudança significativa no gesto gráfico da assinatura.

5.2.2.9 Com foto do titular irreconhecível na foto, tenha alterado a assinatura ou o nome em virtude de casamento ou divórcio, por exemplo.

5.2.2.10 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento em substituição ao documento de identidade com foto.

5.2.2.11 Documento de identidade de outros estados ou mesmo do estado de SP com mais de 10 (dez) anos de emissão.

5.2.2.12 Registro de Aluno ou Acadêmico (RA), pois não tem vínculo com o RG oficial.

5.2.2.13 RG dos pais ou de terceiros.

5.2.3 CPF - Documento de Cadastro de Pessoa Física:

- 5.2.3.1 A imagem (apenas o lado da frente) deve estar legível (boa resolução) e sem cortes.
- 5.2.3.2 Aceita-se outro documento (RG, CNH,) que conste o número do CPF.
- 5.2.3.3 O protocolo de solicitação do CPF é aceito com a Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 5.2.3.4 Se não possuir CPF, deve providenciá-lo, antes de fazer a solicitação do Passe Escolar.
- 5.2.3.5 CPF dos pais ou de terceiros/parentes não é aceito.
- 5.2.3.6 Número do CPF digitado ou manuscrito em papel avulso ou recortado não é aceito.
- 5.2.3.7 Também é aceito o “Comprovante de Situação Cadastral no CPF” emitido pela Receita Federal em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>.
- 5.2.3.7.1 O CPF com situação cadastral “Cancelado” não é aceito. Deve regularizá-lo junto a Receita Federal, antes de solicitar o Passe Escolar.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral:

Data da Inscrição:

Dígito Verificador:

Comprovante emitido às: 11:07:56 do dia 11/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: E310.D5DE.



	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 36/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

5.2.4 Comprovante de residência: Em nome próprio ou dos pais ou em nome de terceiro ou parente. Se o comprovante for de terceiro, deve-se anexar também a declaração e o documento de identidade com foto do terceiro/parente.

(A) EM NOME PRÓPRIO OU DOS PAIS	(B) EM NOME DE TERCEIRO/PARENTE <i>(titular do comprovante de residência)</i> <i>Anexar comprovante de residência</i> <i>+ declaração de terceiro</i> <i>+ documento do titular do comprovante de endereço</i>
Conta de água, luz/energia elétrica, gás canalizado, telefone fixo e tv a cabo Fatura de condomínio com o consumo de água, esgoto, gás canalizado	Conta de água, luz/energia elétrica, gás canalizado Fatura de condomínio com o consumo de água, esgoto, gás canalizado
▪ A conta deverá exibir: ▪ o consumo mensal e o seu histórico; ▪ dados do cliente: nome, endereço, CEP; ▪ data de emissão ou postagem inferior a 3 (três) meses. ▪ De característica residencial. ▪ O endereço do comprovante deve ser igual àquele do CEP cadastrado na base dos Correios e no Portal Parceiros.	

Banco: 237-2
 Recibo do Pagador

CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL
RUA JOÃO CRUDO, 345 - CENTRO
06090-000 - OSASCO - SP



Pagador
 CPF:
 COND RUA JOAO CRUDO
 06192-010 OSASCO SP

Condomínio:
 Condomínio: 0504 CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL CNPJ:
 Endereço: RUA JOÃO CRUDO, CENTRO
 06090-000 OSASCO SP
 Emissão: 096494 Recibo: 11209440
 Unidade: 0 000075

Discriminação das Verbas
 Condomínio NOVEMBRO/2021 Valor
 Fundo de Reserva 758,50
 Consumo de Água 12 m³ 37,93
 Consumo de Gás 15 M3 81,10
 95,12

Descrição de consumo	Unidade de medida	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Valor
Consumo de Água 504	m³	1240,0000	1228,0000	12,0000 m³	81,10
Consumo de Gás 504	M3	1569,0000	1554,0000	15,0000 M3	95,12

Observações

23791879100000972651347090001120944000075860

Vencimento

01/11/2021

Agência / Código Beneficiário

1347-1/0007586-8

Nosso Número

09/00011209440-P

(=) Valor do Documento

972,65

(-) Descontos

0,00

(-) Outras Deduções / Abatimentos

0,00

(+) Mora / Multa / Juros

0,00

(+) Outros Acréscimos

0,00

(=) Valor Cobrado

972,65

ESTE RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRADESCO S/A

237-2

23791.34709 90001.120949 40000.758603 1 87910000097265

Local do Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO					Vencimento 01/11/2021	
Beneficiário CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL RUA JOÃO CRUDO, - CENTRO - OSASCO - SP - 06090-000					Agência / Código Beneficiário 1347-1/0007586-8	
Data Docto. 22/10/2021	Número Documento 11209440	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data Processamento 22/10/2021	Nosso Número 09/00011209440-P	
Uso Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Qtde. Moeda	Valor X	(=) Valor do Documento 972,65	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): Após venco.multa de R\$ 19,45 Não receber após 30/11/2021					(-) Descontos	
					(-) Outras Deduções / Abatimentos	
					(+) Mora / Multa / Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador CPF: COND RUA JOAO CRUDO CENTRO 06192-010 OSASCO SP					Condomínio: 0504 Unidade: 0 000075 P Emissão: 096494 Recibo: 11209440	

Secador / Avalista

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





Companhia de Gás de São Paulo
R. Capão Paulista de Lima, 134 - CEP 02090-020 - São Paulo - SP
CNPJ: 07.954.571/0001-21 - Insc. Estadual: 138.751.914/93
Insc. Municipal: 014.109.914/93
Inscrição única regime especial - Processo nº 0000-017009/2002



NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS:
009.316.547

CONDOMÍNIO XYZ

Código do cliente: 13383736

R. PREFEITO EPAMINONDAS FREIRE MENDONÇA,
Nº 1.074, BLOCO 10, APTD. 1.082 - SÃO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 000.000.000-96 / IE: 0000000000000000

CÓDIGO USUÁRIO: 25607148

Segmento	Residencial - Medição Coletiva	Dias de consumo	30 dias	Vencimento	06.07.2019	Valor a pagar (R\$)	7.491,82
Tipo de conta	Normal	Data da leitura anterior	15.04.2019				
Data de emissão	29.06.2019	Data da leitura atual	18.05.2019				
Data da apresentação	29.06.2019	Data da próxima leitura	15.07.2019			Mês de referência: junho/2019	

Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural R\$ 7.491,82

Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
1.248,90	5,998786	R\$ 7.491,82
Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R\$)	Variável (R\$)
500,00	56,60	53837571
748,89		4,9667790

Total R\$ 7.491,82

Avisos importantes para você

O atraso no pagamento desta conta por prazo superior à 15 dias poderá acarretar na interrupção do fornecimento de gás para todos os segmentos, exceto os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

Informamos que neste mês o consumo faturado foi estimado de acordo com a média de consumo das 12 (doze) últimas medições, por motivo de consumidor/condomínio não autorizou a leitura. É fundamental que na próxima leitura haja responsável permitindo acesso ao medidor, sob pena de interrupção após o 3º mês consecutivo de impedimento, ou acúmulo de consumo a pagar.

Impostos

Base de Cálculo ICMS Reduzida - Conv. 18/92
Base de Cálculo (R\$) 6.243,18 %ICMS 18,00 Valor ICMS (R\$) 1.123,77

Base de Cálculo da Substituição Tributária (Somente para unidades usuárias de GNV)

Base de Cálculo (R\$) 0,00 %ICMS 18% Valor ICMS (R\$) 0,00

Valor IPI R\$ 123,62 Valor correto R\$ 568,38
Impostos Estaduais R\$ 1.123,77 Impostos Federais R\$ 693,00 Total de impostos R\$ 1.816,77

Seu histórico

Últimos 12 meses em m³

	Consumo Médio	Consumo Corrigido
NOV/2017	1.110,00	1.091,78
DEZ/2017	1.115,00	1.102,61
JAN/2018	934,00	873,36
FEB/2018	938,00	877,68
MAR/2018	855,00	854,09
ABR/2018	880,00	882,08
MAY/2018	1.170,00	1.169,31
JUN/2018	1.282,00	1.280,72
JUL/2018	1.236,00	1.235,30
AGO/2018	1.460,00	1.462,06
SET/2018	1.418,00	1.404,24
OUT/2018	1.302,00	1.303,48

Detalhamento do consumo (Saiba mais: www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/)

Medidor		Leitura		Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta:				
Tipo	Número	Atual	Anterior	consumo medido (m³)	fator de correção*			consumo corrigido (m³)
					fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão	
LD 2.5	C12L00019510	2559,00	2534,00	25,00	1,000	1,000	0,9383	24,043

*Fórmula para Gás Natural referida nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior: 9.400kcal/m³, Temperatura: 20,0°C (68°F) e pressão: 101,325kPa (atm), conforme Resolução ANP nº 016.

Reservado ao Fisco 0x0x0x0.0000.0000.0x0x0.0000.0000

Via do usuário - Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás

Nº 000.000.000

Usuário: XXXX XXXXX XXX XXXXXX XXXXXXXX

Código do Usuário

25607148

Mês de Referência

jun/2019

Vencimento

06.07.2019

Valor Total a Pagar (R\$)

7.491,82

Para Cadastramento em Débito Automático

Banco

Agência

Código

000

0000

0000000

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n. 156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber esta conta: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Econômica Federal*, Itaú*, Sicredi**, Safra* e Santander (* exceto boca de caixa, ** somente débito automático).

000000000000 000000000000 000000000000 000000000000

Autenticação Mecânica





Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Av. das Nações Unidas 14401 - Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 - Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual 133.122.090.117

SEGURANÇA VIA

Nº 540407078724 Página 1/2

Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial	Monofásico		04/12/2023	03/01/2024	30	02/02/2024

AV DALVA DE OLIVEIRA - PARQUE ANHANGUERA CEP: 05274-001 - SAO PAULO/SP CPF: 4***.***-80 INSC. EST. ISENTO	INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 201003739 Nº DO CLIENTE 27581700	INFORMAÇÕES FISCAIS Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica B4EB.59BB.5FA4.BFA1.E837.7F5A.8D46.0908 NOTA FISCAL Nº 572754539 - SÉRIE B DATA DE EMISSÃO: 04/01/2024 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte) CPF/CNPJ: 4***.***-80 e INSC. EST. ISENTO
---	--	--

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
01/2024	18/01/2024	R\$138,21

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE
Considerar esta conta quitada somente após o débito em sua conta corrente.
Débito Automático BANCO BRADESCO S/A
Se por algum motivo de seu conhecimento não ocorrer o débito automático, pague esta conta em qualquer banco autorizado.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS	BASE CÁLC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS COTRIS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP	116,68	1,07	1,24	Consumo faturado kWh	DIAS	Preço faturado kWh	
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	169,000	0,44337	74,93	3,95	74,93	12%	8,99	0,36083	COFINS	116,68	4,94	5,75	JAN/24	169,000	30	LID
ENERGIA (TE)	KWH	169,000	0,34112	57,65	3,04	57,65	12%	6,91	0,28227	OUT/23	132,58	12,00	15,90	NOV/23	145,000	31	1,83
COSIP - SAO PAULO - MUNICIPAL				5,83	0,00	0,00	0%	0,00		JUL/23				OUT/23	162,000	29	LID
Subtotal Faturamento				132,58	0,00	0,00		0,00		SEI/23				AGO/23	155,000	32	1,83
Subtotal Outros				5,63	0,00	0,00		0,00		JUN/23				JUL/23	161,000	30	LID
TOTAL				138,21	6,99	132,58		15,90							172,000	32	LID

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS	
Metrodior	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	
USM910N21G0046135	ENRIG ATIV	UNICO	4.380	4.549	1,00000	169,000	

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156	Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100223541369

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

836800000017 382100481003 621312733713 002235413693

PAGADOR / CPF:

- CPF: 4***.***-80

AV DALVA DE OLIVEIRA

- PARQUE ANHANGUERA - SAO PAULO/SP CEP: 05274-001

DATA DE EMISSÃO:
04/01/2024NOTA FISCAL:
572754539REFERÊNCIA:
01/2024DATA DE VENCIMENTO:
18/01/2024VALOR DO DOCUMENTO:
R\$ 138,21Nº CONTROLE:
540407078724

MENSAGEM:

- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA

Pague via PIX!
Utilize este QRCode

Companhia Piratinga
de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397
Inscrição Estadual: 244.946.329-113
Inscrição no CNPJ: 04.172.213/0001-51R STO ANTONIO
JD GUASSU
11370-540 SAO VICENTE SPNota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 126846880 Série C
Data de Emissão: 13/09/2023
Data de Apresentação: 18/09/2023
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 210008948518
Leitura Próximo Mês: 13/10/2023

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
08	SAVBU115-00000277	208811788	700646231	D6B5.85C2.365F.7721.627E.731E.24C2.EB95

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

R STO ANTONIO,
JD GUASSU
11370-540 SAO VICENTE - SPCPF:
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 2570 www.cpfl.com.br	700646231	INSTALAÇÃO 2023339900	SET/2023	09/10/2023	327,29

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,77%	COFINS 3,59%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0805	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	SET/23	354,000	kWh	0,46016950	162,90	162,90	18,00	29,32	133,58	1,03	4,80	Verde
0801	Consumo - TE	SET/23	354,000	kWh	0,40717515	144,14	144,14	18,00	25,95	118,19	0,91	4,24	17 Dias Verde
0804	Juros de Mora	AGO/23				0,27							13 Dias
0805	Multa por Atraso Pgto	AGO/23				5,50							
0805	Atualização Monetária IPCA	AGO/23				0,10							
	Total Distribuidora					312,91							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	SET/23				14,38							

Total Consolidado 327,29 307,04 55,27 251,77 1,94 9,04

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2023 SET	354 30	Consumo TUSD TC	Nº Energia Leitura Leitura Fator ConsumoTaxa de Perda Leitura
AGO	318 32	Consumo kWh 0,36087000 0,31051000	13/09/2023 14/08/2023 Multipl. [kWh] [%] Próximo Mês
JUL	329 30		208811788 Ativa 89062 88708 1,00 354 13/10/2023
JUN	357 32		
MAI	366 29		
ABR	487 30		
MAR	502 32		
FEV	525 28		
JAN	398 29		
2022 DEZ	450 31		
NOV	408 32		
OUT	331 30		
SET	349 32		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 126846880 Série CCódDébAut-Banco
210008948518Total a Pagar (R\$)
327,29Data de Vencimento
09/10/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MERCADO STOCK DE SAO VICENTE
CARREFOUR-19 SAO VICENTE-SAV
Loja 1777 - EP-S VICENTE JD. GUASSUAV. HELVETIA 99 - VL. JOCKEI CLUB
AV. PREFEITO JOSE MONTEIRO 1045 - JD. INDEPENDENCIA
AV. ANTONIO EMERICH 1439 - JD. GUASSU

836000000031 272901103338 134221172023 100089485187



Autenticação Mecânica





EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
Rua WERNER VON SIEMENS, 111 - LAPA DE BAIXO
CXPST 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP 05.069-900 SÃO PAULO - SP

C.N.P.J. 02.302.100/0001-06
I.E. 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp.
Processo SF-5- 13753/2000

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 154.100.489
Série Única Página: 001/000

Cliente / Endereço de Entrega	
RUA ANTONOR DE SOUZA MELLO 08775-020 JARDIM RODEIO / MOGI DAS CRUZES - SP	
COD. IDENT. 300186635	COD.FISCAL OPERAÇÃO: 5258
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1	CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
TP FORNECIMENTO: BIFASICO	
MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL	TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V
ROTEIRO DE LETURA: B10MC14M00018	MEDIDOR: 10267479
Local de Consumo	
Endereço Elétrico	
CNPJ/CPF/CI:	Insc Estadual:
RUA ANTONOR DE SOUZA MELLO	
08775-020 JARDIM RODEIO / MOGI DAS CRUZES - SP	

Valor Total a Pagar(R\$)	Número da Instalação
259,70	38384345
Consumo mês / kWh	Data de Vencimento
283	03/01/2024
Atendimento EDP	Conta do Mês
0800 721 0123	Dezembro/2023
SEGUNDA-VIA Sem Fins Fiscais	

Bandeiras Tarifárias	Período de Faturamento
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE Nº dias Fat. Bandeira VERDE: 31 dias (19/11/2023 a 19/12/2023)	Emissão 20/12/2023 Leitura anterior 18/11/2023 Leitura atual 19/12/2023 Previsão Próxima leitura 17/01/2024 Nº dias Fat. 31
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)	

Descrição de Consumo						Aviso	
Descrição	Nº do Medidor	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Mult.	Qtz kWh/mês		
Ativo	10267479	44.016	44.299	1,00000	283,00		
						Reservado ao Fisco: 4915.5674.ED61.97E0.1B14.4363.4B5D.9780	

Detalhes de Faturamento													
CGI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	TARIFA C/	B.CÁLC	ALIQ.	VALOR	B.CÁLC PIS/	ALIQ.	VALOR	ALIQ.	VALOR
		kWh	APLIC. R\$	FORM R\$	IMP. R\$	ICMS R\$	ICMS5%	ICMS R\$	COFINS R\$	PIS5%	PIS R\$	COFINS5%	COFINS R\$
0605	TUSD - Consumo	283,0000	0,39828000	112,71	0,50346290	142,48	18,00	25,65	116,83	0,62	0,72	2,91	3,40
0601	TE - Consumo	283,0000	0,29967000	84,81	0,37888926	107,22	18,00	19,30	87,92	0,62	0,55	2,91	2,56
ITENS FINANCEIROS													
0807	CIP - Contribuição Municipal												10,00
TOTAL				197,52		249,70		44,95	204,75		1,27	5,96	266,70
TRIBUTOS													
DESCRIÇÃO		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA(%)		VALOR (R\$)							
PIS		204,75		0,62		1,27							
COFINS		204,75		2,91		5,96							
ICMS		249,70		18,00		44,95							
Informativo: Encargo CDE-Escassez Hídrica incluso na tarifa													1,11

Atenção
Caro Cliente
Agradecemos a pontualidade no pagamento.

Fatura de Serviços de Água e/ou Esgotos



Fornecimento No. Documento Fatura Tipo
600376524001 SOR202393748469 FATURAMENTO

DATA EMISSÃO
06/10/2023

Código para débito automático: 0600376524
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Pág. 1 / 1

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	75,19
Taxa de regulação (TRCF) - 0,50%	0,38
Multa:	0,94
At. Monet:	0,02
Juros de Mora:	0,35
Taxa do Lixo:	14,89

TOTAL: R\$ *****91,77
VENCIMENTO: 18/10/2023

Cliente: _____
CPF/CNPJ: _____
CEP: 09433230 End: RUA CARLOS GARDEL - JD IRAMAIA - RIBEIRAO PIRES - SP
Cód.Cliente: 0000423873
Pde/Rgi: _____ Hidrômetro: _____ Lacre: _____

Economias: RES: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA
Data da apresentação: 10/10/2023 Próxima Leitura: 06/11/2023 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	05/09/23 99	06/10/23 116	17	31	12

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

(M3 x Nro.Econ.)	Água			Esgoto		
	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	3,585	35,85			
De 10,01 até 20,00	7	5,620	39,34			
Subtotal			75,19			
TOTAL (VI Água + VI Esgoto)						75,19

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	05/04/2023	05/05/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/08/2023	05/09/2023
Água:	11(LG)	12(LG)	11(LG)	14(LG)	12(LG)	12(LG)

Atendimento Sabesp

AGÊNCIA RIBEIRAO PIRES End.: RUA DOUTOR NICOLAU ASSEF;
Dias e horários: Agende: seg a sex, 9h 290: RIBEIRAO PIRES; SÃO PAULO
às 13h, Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 08/23

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R\$)	Valor(R\$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	76,51	5,28

Qualidade da Água: Decreto 5440-Anexo XX Portaria 5/17 MS, alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	027	027	027	027	027
Análises Realizadas	030	030	030	030	030
Amostras que atendem ao Padrão	030	030	030	030	030

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: RIO CLARO

Amostras coletadas em: 08/2023

VIA SABESP

ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
600376524001	0600376524	06/10/2023	18/10/2023	R\$ *****91,77

Cod. Sabesp: 581.866.005.0016.0344.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

- 5.2.4.1 **Comprovante de residência em nome de terceiro:** Anexar um dos tipos de contas informadas no subitem 5.2.4, coluna “(B)” + a Declaração de terceiro + documento de identidade com foto do terceiro (titular do comprovante).
- 5.2.4.2 **Declaração de terceiro:** Do titular do comprovante de residência contendo seus dados pessoais e do solicitante (nome completo, número do documento, CPF), com data inferior a 90 (noventa) dias e assinatura igual à do documento de identidade enviado. Utilizar modelo de declaração nº 9 ou 10, disponíveis em <http://tiny.cc/hfnrvz>.
- 5.2.4.2.1 Não é necessário reconhecer firma em cartório; se ela for feita, o documento de identidade do terceiro é dispensável.
- 5.2.4.2.2 Se o estudante for menor de idade, informar na declaração nome completo, RG e CPF dos pais ou responsável e grau de parentesco com o estudante (com o respectivo comprovante). Utilizar modelo de declaração nº 9, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>.
- 5.2.4.2.3 Se o estudante for menor de 16 anos de idade, a declaração de terceiro poderá ser substituída quando o titular do comprovante tiver algum parentesco com o estudante, conforme explicado no subitem 5.2.4.5.
- 5.2.4.2.4 Se o estudante tiver 16 anos ou mais, o domicílio eleitoral do estudante não pode coincidir com o da escola. Neste caso, para comprovação de residência, seguir as orientações do subitem 5.2.4.3.1.
- 5.2.4.2.5 Se houver parentesco com o titular do comprovante de residência, conforme subitem 5.2.4.5, o envio da declaração de terceiro é dispensável.

Modelo 9
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL DE TERCEIROS
Declaração do(a) proprietário(a) do imóvel
Modelo para estudante menor de 18 anos de idade

Eu, _____, Nome completo do(a) proprietário(a) do imóvel

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) proprietário(a)

declaro para os devidos fins que _____, Nome completo do(a) responsável pelo(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) responsável pelo(a) estudante

responsável pelo(a) estudante _____, Nome completo do(a) estudante menor de idade

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) estudante

reside em imóvel de minha propriedade localizado no endereço abaixo (deve ser igual ao do comprovante):

_____, rua / avenida / estrada / vila / rd - endereço completo do imóvel com complemento (quando houver) incluindo bairro, município e CEP

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar, sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito ao reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar (Meia Tarifa ou Passe Livre) tenha sido liberado pela EMTU, implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis, do(a) estudante _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) estudante

_____, Município _____, de _____, mês _____, de 2025.

Ciente e de acordo, assino abaixo:

Assinatura do(a) proprietário(a) igual à do RG

Identificação do(a) proprietário(a):
Nome completo: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s): _____ Celular(es): _____

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.
As informações de endereço devem ser iguais ao do comprovante de residência enviado na solicitação.

Modelo 10
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL DE TERCEIROS
Declaração do(a) proprietário(a) do imóvel
Modelo para solicitante maior de 18 anos de idade

Eu, _____, Nome completo do(a) proprietário(a) do imóvel

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) proprietário(a)

declaro para os devidos fins que _____, Nome completo do(a) solicitante do Passe Escolar, maior de idade

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) solicitante

reside em imóvel de minha propriedade localizado no endereço abaixo (deve ser igual ao do comprovante):

_____, rua / avenida / estrada / vila / rd - endereço completo do imóvel com complemento (quando houver) incluindo bairro, município e CEP

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar, sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito ao reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar (Meia Tarifa ou Passe Livre) tenha sido liberado pela EMTU, implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis, do(a) estudante _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) solicitante

_____, Município _____, de _____, mês _____, de 2025.

Ciente e de acordo, assino abaixo:

Assinatura do(a) proprietário(a) igual à do RG

Identificação do(a) proprietário(a):
Nome completo: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s): _____ Celular(es): _____

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.
As informações de endereço devem ser iguais ao do comprovante de residência enviado na solicitação.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 44/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

5.2.4.3 Documento de identidade do terceiro: Enviar documento de identidade com foto frente e verso. Caso haja parentesco com o titular do comprovante de residência, seguir as orientações apresentadas no subitem 5.2.4.4.

5.2.4.3.1 ATENÇÃO: Para comprovantes de residência em nome de terceiros:

5.2.4.3.1.1 A EMTU consultará a biometria do estudante/professor/responsável no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para identificação do domicílio eleitoral. Caso haja divergência entre o município do comprovante de residência e o domicílio identificado na biometria eleitoral e, se este domicílio estiver no mesmo município da escola, a EMTU indeferirá a solicitação do Passe Escolar.

5.2.4.3.1.2 Para reverter esse indeferimento, o estudante/responsável/professor deverá enviar para duvidaspasse@emtu.sp.gov.br seus dados pessoais e comprovar seu domicílio residencial com um dos comprovantes do subitem 5.2.4 atualizado em nome do estudante/professor ou de seus pais (somente para estudante menor de idade) ou uma declaração em papel timbrado, com data e assinatura, emitida há no máximo 3 (três) meses por uma das unidades abaixo:

5.2.4.3.1.2.1 Posto saúde do bairro ou Unidade Básica de Saúde (UBS).

5.2.4.3.1.2.2 Associação de moradores, de bairro ou comunitária com o respectivo CNPJ.

5.2.4.3.1.2.3 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): folha-resumo do Cadastro Único.

5.2.4.3.2 Se um dos documentos do terceiro for reprovado, os demais que o acompanham também serão devolvidos. O conjunto dos 3 (três) documentos deve atender às condições básicas do 1) comprovante de residência, 2) declaração de terceiro e 3) documentos do titular do comprovante de endereço.

5.2.4.4 Comprovante de residência em nome de parente: Enviar um dos tipos informados no subitem 5.2.4, coluna “(B)”.

5.2.4.5 Documento de identidade: Enviar conforme parentesco abaixo, cujos documentos substituem o envio da declaração de residência em nome de terceiros.

5.2.4.5.1 Avós: Certidão de Nascimento do estudante/professor ou RG/CNH da mãe (avós maternos) ou do pai (avós paternos) do estudante/professor.

5.2.4.5.2 Cônjuge/companheiro(a): Certidão de Casamento ou de União Estável (declaração ou contrato) do estudante/professor.

5.2.4.5.3 Filho(a)/irmã(o): RG/CNH do(a) filho(a)/irmã(o).

5.2.4.5.4 Neto(a): Certidão de Nascimento ou de Casamento do(a) neto(a).

5.2.4.5.5 Demais parentescos: devem considerar as orientações do subitem 5.2.4.1.

5.2.4.6 Atenção: A EMTU aceitará a comprovação de residência por parentesco, desde que a biometria do estudante/professor/responsável no TSE seja no município do domicílio eleitoral diferente do município onde está localizada a escola.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 45/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

OUTRAS SITUAÇÕES

5.2.4.7 Falecimento: Se o(a) titular do comprovante de residência já falecido(a) for:

5.2.4.7.1 Cônjuge - viúvo/viúva: Anexar no campo da “declaração de residência em nome de terceiro” a Certidão de Óbito e, no campo “documento de identidade do terceiro” a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

5.2.4.7.2 Avós do(a) solicitante: Anexar no campo “declaração de residência em nome de terceiro” a Certidão de Óbito do avô/ó e, no campo “documento de identidade de terceiro” a Certidão de Nascimento do(a) neto(a).

5.2.4.8 Residência de aluguel:

5.2.4.8.1 O contrato de aluguel é aceito em substituição à declaração de terceiro, desde que vigente e assinado pelo locador e locatário; todas as páginas devem ser enviadas.

5.2.4.8.2 O contrato não substitui o envio do comprovante de residência do terceiro.

5.2.4.8.3 Ao contrato sem o reconhecimento da firma das assinaturas deve vir acompanhado do RG/CNH do locatário.

5.2.4.9 Áreas não regularizadas: Quem residir em área não regularizada pela Prefeitura ou aglomerado urbano irregular e não possuir contas de água ou energia elétrica em seu nome, comprovar residência com o envio de uma declaração em papel timbrado, datada e assinada, emitida há no máximo 3 (três) meses pelo(a):

5.2.4.9.1 Posto de saúde do bairro ou Unidade Básica de Saúde (UBS).

5.2.4.9.2 Associação de moradores, de bairros ou comunitária com o CNPJ.

5.2.4.9.3 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A folha-resumo do Cadastro Único substitui a declaração.

5.2.4.10 Seminário, internatos e similares: Anexar:

5.2.4.10.1 Comprovante de residência: conta de água, luz/energia elétrica ou gás canalizado.

5.2.4.10.2 Declaração modelo nº 10, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>, em papel timbrado com data inferior a 3 (três) meses, do responsável pelo estabelecimento.

5.2.4.10.3 RG/CNH do responsável pelo estabelecimento.

5.2.4.11 Zelador de escola pública: Anexar:

5.2.4.11.1 Comprovante de residência como conta de água, luz/energia elétrica ou gás canalizado da instituição de ensino.

5.2.4.11.2 Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo diretor da escola com o nome do estudante/pais ou do professor (se for o caso).

5.2.4.11.3 Se a escola for estadual, anexar Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado válida por até 2 (dois) anos da sua publicação.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 46/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

5.2.4.12 ATENÇÃO: Não serão aceitos pela análise da EMTU, os comprovantes de residência abaixo:

Quanto à forma de apresentação

- 5.2.4.12.1 Com dados cobertos pelo comprovante de pagamento da conta (grampeado ou colado), ainda que apenas em parte dela.
- 5.2.4.12.2 Com data de emissão ou postagem superior a 3 (três) meses.
- 5.2.4.12.3 Com imagem cortada, rasurada, ruim ou ilegível.
- 5.2.4.12.4 Conta com histórico e consumo ZERO, pois indica imóvel desocupado.
- 5.2.4.12.5 Conta simplificada de luz/energia elétrica que não traz o endereço de instalação e o nome do titular.
- 5.2.4.12.6 Notificação ou aviso de débito / Parcelamento de dívida.
- 5.2.4.12.7 Sem a data de emissão ou postagem.
- 5.2.4.12.8 Arquivo com senha ou outro bloqueio.

Quanto ao tipo

- 5.2.4.12.9 Aviso, comunicado, cobrança, mala direta.
- 5.2.4.12.10 Boleto bancário, diversos, da escola, faculdade, universidade.
- 5.2.4.12.11 Boleto de plano de saúde / Convênio médico.
- 5.2.4.12.12 Carnês diversos, nota fiscal.
- 5.2.4.12.13 Conta de celular.
- 5.2.4.12.14 Conta/boleto/carnê de internet via satélite, provedores, plano de dados.
- 5.2.4.12.15 Contrato de adesão.
- 5.2.4.12.16 Extrato bancário / Carta de instituição bancária.
- 5.2.4.12.17 Fatura de cartão de crédito.
- 5.2.4.12.18 IPTU.
- 5.2.4.12.19 Notificações de autuação de infração de trânsito (multas) ou renovação de CNH.
- 5.2.4.12.20 Contas comerciais, industriais ou de qualquer estabelecimento não residencial.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 47/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

5.3 **DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR:** Além dos informados no item 5.2, é necessário o envio dos documentos abaixo para o professor ou conforme o curso frequentado, se estudante. Atente-se para os quadros abaixo:

5.3.1 PARA SOLICITAÇÃO DO MEIA TARIFA

DOCUMENTOS	ENSINO INFANTIL Escolas Públicas e Privadas	ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO Escolas Privadas	ETIM PROFISSIONALIZANTE TÉCNICO PÓS-TÉCNICO GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO Sem enquadramento no Passe Livre	PROFESSOR Todos os Ensinos
Declaração do Curso Médio (ver subitem 5.3.4.1)	-	-	apenas técnico	-
Certificado / Diploma do Curso Técnico (ver subitem 5.3.4.2)			apenas pós-técnico	
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 (ver subitem 5.3.4.3)			exceto graduação	
Comprovante de Estudante (ver subitem 5.3.4.4)	x	x	-	-
Holerite do professor (ver subitem 5.3.3.1)	-	-	-	x
Declaração de Professor - Modelo 8 (ver subitem 5.3.3.2)				x

5.3.2 DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO PASSE LIVRE

DOCUMENTOS	PASSE LIVRE AUTOMÁTICO - ESCOLA PÚBLICA	
	ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO	ETIM - ENSINO TÉCNICO INTEG AO MÉDIO
Comprovante de Estudante (ver subitem 5.3.4.4)	x	-
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 (ver subitem 5.3.4.3)	-	x

DOCUMENTOS	PASSE LIVRE - GRADUAÇÃO - BOLSISTAS DE ESCOLAS PRIVADAS			
	PROUNI (5)	FIES (6) Integral/Parcial	ESCOLA DA FAMÍLIA (7)	COTAS SOCIAIS (8)
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 - Apenas EAD (ver subitem 5.3.4.3)	x	x	x	x
Termo PROUNI (ver subitem 5.3.5.1)	x	-	-	-
Contrato FIES (ver subitem 5.3.5.2)	-	x	-	-
Protocolo do Programa Escola da Família (ver subitem 5.3.5.3)	-	-	x	-
Declaração - Cotas Sociais (ver subitem 5.3.5.4)	-	-	-	x

DOCUMENTOS	PASSE LIVRE - BAIXA RENDA - ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS				
	PROFISSIONA- LIZANTE (2)	TÉCNICO	PÓS- TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS- GRADUAÇÃO
Declaração do Curso Médio (ver subitem 5.3.4.1)	-	x	-	-	-
Certificado / Diploma do Curso Técnico (ver subitem 5.3.4.2)	-	-	x	-	-
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 (ver subitem 5.3.4.3)	x	x	x	Apenas EAD	x
Autodeclaração (ver subitem 6.1)	x	x	x	x	x
Comprovações de rendimentos (ver subitem 6.2)	x	x	x	x	x

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 48/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

5.3.3 DETALHES PARA COMPROVAÇÃO - PROFESSOR

5.3.3.1 Holerite do professor: Enviar 1 (um) referente aos últimos 3 (três) meses, completo, sem cortes, sem rasuras e legível. Não são aceitos holerite exclusivo de adiantamento salarial (“vale”), férias, 13º (décimo terceiro) ou folha suplementar/complementar.

5.3.3.1.1 Se o professor não tiver holerite, enviar:

5.3.3.1.1.1 Professor contratado pela CLT: Página do Contrato de Trabalho com data de admissão e valor da remuneração/salário ou print (captura de tela) da CTPS digital com dados pessoais e registro profissional.

5.3.3.1.1.2 Professor temporário (prazo determinado) / professor autônomo: Contrato de Trabalho atual, vigente, todas as páginas, assinaturas, carimbo e CNPJ da escola ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) atualizado.

5.3.3.1.1.3 Professor concursado na rede pública: Publicação da nomeação e convocação no Diário Oficial; página inteira contendo a data de impressão do jornal e o número da página. Preferencialmente com o nome destacado (marca-texto, círculo com caneta etc.)

5.3.3.1.1.4 Professor da rede municipal com convênio à rede estadual ou vice-versa: Deve anexar holerite e termo de convênio entre a Prefeitura e o órgão estadual (gestão compartilhada) ou aval do responsável da Secretaria de Educação do respectivo ente.

5.3.3.2 Declaração de professor: Enviar em papel timbrado com dias e horários em que o professor leciona + carimbo e assinatura do diretor/vice-diretor da escola datada com menos de 3 (três) meses de sua emissão. Poderá ser utilizado o modelo nº 8, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>.

5.3.3.2.1 Para o professor readaptado a declaração deve conter a descrição detalhada de suas atividades. Deve estar lotado obrigatoriamente em uma unidade escolar.

5.3.3.2.2 O profissional com cargo ou função de INSTRUTOR ou MONITOR não tem direito ao Passe Escolar:

5.3.3.2.2.1 Há cursos que contratam profissionais da Educação com notório saber para ministrar em áreas afins à sua experiência profissional; logo, não precisam ser professores, já que, nos termos do artigo 317 da CLT, professores são aqueles com habilitação legal.

5.3.3.2.2.2 O critério para enquadramento do profissional como professor será a sua admissão para prestação de serviços em cursos que componham a educação básica ou superior.

5.3.3.2.3 Professor em licença-maternidade ou licença médica acima de 15 dias lançada em holerite não tem direito ao Passe Escolar. Apenas professores no exercício do magistério (lecionando de fato), cujo holerite não apresentar “afastamento” podem solicitar o Passe.

Modelo 8

DECLARAÇÃO DE PROFESSOR*Declaração emitida em papel timbrado ou com o logo da instituição de ensino*Declaro para os devidos fins que _____,
Nome completo do(a) professor(a)RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) professor(a) número do documento do(a) professor(a)é PROFESSOR da disciplina/matéria de _____,
Informar nomenclatura da disciplina/matéria

nesta instituição de ensino e que leciona nos dias e horários informados abaixo:

HORÁRIOS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	TOTAL (carga horária)

Declaro também que o(a) professor(a) supracitado(a), além de lecionar, desenvolve também atividades discriminadas nos horários informados no quadro abaixo na seguinte instituição de ensino:

Informar nome da instituição de ensino

CARGO (diretor, vice-diretor, coordenador etc.) (refere-se ao solicitante do Passe Escolar)	HORÁRIOS						Total (carga horária)
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar (Meia Tarifa), sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar (Meia Tarifa) tenha sido liberado para o(a) professor(a) acima declarado(a), implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ de _____ de 2025.
Município dia mês_____
Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da instituição de ensino
(aceita-se assinatura digital com autenticidade)Identificação do(a) diretor(a):

Nome completo: _____ RG: _____

Identificação da instituição de ensino:

Nome: _____

Endereço completo: _____

E-mail(s): _____ Telefone(s): _____

ATENÇÃO: O modelo de declaração acima deve ser feito em papel timbrado da instituição de ensino ou emitida digitalmente com o código de autenticidade.

5.3.4 DETALHES DA DOCUMENTAÇÃO - ESTUDANTE

5.3.4.1 Declaração do Curso Médio: Caso esteja cursando o Ensino Médio, a declaração deve ser de até 3 (três) meses de emissão. Quem já concluiu, deve enviar o certificado, histórico ou atestado.

5.3.4.2 Certificado / Diploma do Curso Técnico: Enviar documento de conclusão do curso técnico.

5.3.4.3 Declaração de Escolaridade/Frequência: Deve ser emitida em papel timbrado ou com o logo da instituição de ensino com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou com assinatura digital com código de autenticidade. Ver modelo 11 em <http://tiny.cc/hfnrvz>.

5.3.4.3.1 Caso a declaração não possua data de validade, será considerada a data-fim do módulo ou disciplina. A validade da declaração deverá ser informada pela própria instituição de ensino ao emitir a declaração.

5.3.4.3.2 A data de emissão deve ser do ano vigente; a do ano anterior não será aceita.

Modelo 11
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE
Declaração emitida em papel timbrado ou com o logo da instituição de ensino

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante _____, Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) estudante

e RA / RGM / RM _____, ingressou nesta instituição de ensino em ____/____/20____ no número (se houver) _____, dia mês ano

curso de _____ com previsão de término em ____/____/20____, cuja frequência às aulas nome do curso _____, dia mês ano

ocorre das _____ às _____, nos seguintes dias da semana: _____, hora inicial hora final segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado

DISCIPLINA	MÓDULO (apenas para cursos de enfermagem)	VIGÊNCIA		AULAS Assinalar com "X"			LOCAL (nome da instituição e endereço) (preenchimento obrigatório quando houver aula prática, inclusive estágio)
		Data Início	Data Fim	Teórica	Laboratorial	Prática	

Valor do curso (R\$): _____ Valor pago (R\$): _____ valor nominal valor líquido

Se o curso for gratuito, informar valor zero. Se houver bolsa parcial ou desconto por pagamento antecipado, informar valor líquido.

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar, sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar tenha sido liberado para o(a) estudante acima declarado(a), implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ de _____ de 2025.
Município dia mês

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da instituição de ensino
(aceita-se assinatura digital com autenticidade)

Identificação do(a) diretor(a):
Nome completo: _____ RG: _____

Identificação da instituição de ensino:
Nome: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s): _____ Telefone(s): _____

ATENÇÃO: O modelo de declaração acima deve ser feito em papel timbrado da instituição de ensino ou emitida digitalmente com o código de autenticidade.

5.3.4.4 Comprovante de estudante para Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental e Médio: Emitido pela Secretaria Escolar Digital (<https://tinyurl.com/y9rm5a8g>) com dados do estudante, documentos, endereço residencial e indicativo, telefones e matrículas ativas; carimbado e assinado pelo diretor/vice-diretor há menos de 3 (três) meses.

5.3.4.4.1 Orientação às escolas para emissão do comprovante de estudante: ao “gerar PDF” da Ficha do Aluno na Secretaria Escolar Digital, marcar os itens: Dados Pessoais, Documentos, Endereços Residencial e Indicativo, Telefones, Matrículas, antes da impressão.

5.3.4.4.2 Escolas que não possuem acesso, escrever para passeescolar@emtu.sp.gov.br enviando, para análise, o modelo do documento que a escola utiliza.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

09/03/2020 10:48
Página 1 de 5

RA:
Nome:
Data de Nascimento:

Dados Pessoais

Data de Alteração:
Nome Social (DECR.55588/10):
Nome Afetivo (Lei Nº 16.785/18):
Sexo:
Raça/Cor:
Data de Nascimento:
E-mail:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Participa do Programa Bolsa Família:
Código Inep:
Nacionalidade:
Município de Nascimento:
Sigilo:
Quilombola:

Documentos

CPF:
RG:
R.N.E:
Data Emissão RG/RNE:
NIS:
Data Entrada no Brasil:
Emis. Cert.:
Comarca Cert.:
Dist. Cert.:
Livro:
Folha:
Número:

Deficiência

Aluno Possui Necessidade Educacional Especial:
Recursos Necessários para a Participação do Aluno em Avaliações:
Cuidador:
Profissional de Saúde:
Mobilidade Reduzida:

Endereço Residencial

Endereço:
Zona:
CEP:




SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

09/03/2020 10:48
Página 2 de 5

Cidade:

Endereço Indicativo

Endereço:
CEP:
Cidade:

Telefones

Telefone:
Telefone:




SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital



09/03/2020 10:48
Página 3 de 5

Matrículas

Ano Letivo	Escola	Tipo de Ensino	Matr.	Turma	Data Início	Data Fim	N. Classif.	N. Chamada	Situação
2006	OSWALDO JUSTO ESCOLA MUNICIPAL	5	0	MATERNAL 1 A INTEGRAL	14/02/2006	29/12/2006	103106118	8	Encerrada
2007	OSWALDO JUSTO ESCOLA MUNICIPAL	5	0	MATERNAL 2 A INTEGRAL	05/02/2007	23/07/2007	111059085	8	Transferido
2009	2000 COLEGIO	5	0	2ª ETAPA PRÉ-ESCOLA M MANHA	28/01/2009	31/12/2009	135124378	11	Encerrada
2010	SANTO ANTONIO EXTERNATO	14	0	1º ANO C TARDE	01/02/2010	17/12/2010	144458890	8	Encerrada
2011	SANTO ANTONIO EXTERNATO	14	0	2º ANO C TARDE	02/02/2011	28/12/2011	154479879	6	Encerrada
2012	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	14	0	3º ANO A MANHA	01/02/2012	21/12/2012	160606745	9	Encerrada
2013	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	14	0	4º ANO A MANHA	01/02/2013	28/12/2013	170113203	9	Encerrada
2014	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	14	0	5º ANO A MANHA	27/01/2014	19/12/2014	180781163	11	Encerrada

5.3.5 DETALHES PARA BOLSISTAS - ESCOLA PRIVADA

5.3.5.1 Termo PROUNI: Enviar última ou 2 (duas) últimas páginas do contrato com assinatura e chave de segurança numérica, iniciada com 1000nnnnn (antigo) ou 32 (trinta e dois) dígitos alfanuméricos (mais recente).

5.3.5.1.1 Havendo mudança de escola, deverá ser enviado o Termo de Transferência do Usufruto da Bolsa. Ao anexar o Termo de Suspensão, deve constar o Termo de Atualização ou Reversão da Suspensão + Termo Prouni Inicial.

Programa Universidade para Todos - PROUNI
Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa

1. Transferência do Usufruto de Bolsa

Por este instrumento, o(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, Coordenador do Programa Universidade para Todos - PROUNI no(a) CAMPUS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CENTRO do(a) FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB, concede a transferência ao bolsista _____, CPF nº _____, beneficiário do usufruto da bolsa de estudos BOLSAS INTEGRAL, de que trata a Lei nº 11.096/2005.

Consoante solicitação apresentada pelo mesmo bolsista citado, o usufruto da bolsa concedida será mantido no(a) FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB, no curso de Pedagogia / , turno Noturno.

O novo prazo de utilização será de 6 semestres. A Bolsa em concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo (em semestres) de 2 vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, subtrahido o(s) semestre(s) já cursado(s) no curso de origem pelo candidato. Especificado este prazo, o benefício concedido deverá ser exercido pelo coordenador do Prouni ou seu Representante na Instituição de ensino.

2. Declaração de Assinatura do Bolsista

Fiz, _____, Coordenador do PROUNI no Local de Oferta CAMPUS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CENTRO, do(a) FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB, declaro que o(a) bolsista _____, CPF nº _____, a quem assina este Termo de Transferência de Usufruto de Bolsa emitido no dia 14 de AGOSTO de 2017.

Declaro, ainda, que o Termo de Transferência de Usufruto de Bolsa aqui tratado permanecerá arquivado nesta instituição de ensino superior, durante o prazo de utilização desse benefício.

3. Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, 14 de AGOSTO de 2017

Coordenador do PROUNI

Assinatura do Estudante Beneficiário

Assinado Digitalmente
Chave de Segurança: C0DC370FB88CA0029E22FA5C730E23595C787B
Serial do Certificado: _____

9. Assinatura do(a) bolsista e responsável legal (quando for o caso)

Por meio deste instrumento, o candidato _____, CPF nº _____, declara que atende aos critérios exigidos pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que não concluiu curso de nível superior, não está matriculado em curso de nível superior em instituição de ensino superior pública e gratuita e não é beneficiário de financiamento concedido pelo Fies em curso/instituição distintos daquele em que foi aprovado neste processo seletivo do Prouni.

No caso de ter apresentado certificado de conclusão do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato declara que não cursou o ensino médio em escola particular em algum momento, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

O candidato também se compromete a comunicar à instituição qualquer fato superveniente que comprometa as condições que lhe propiciaram o atendimento das normas do Prouni.

O presente Termo tem validade para os fins de utilização do benefício apenas quando assinado pelo candidato e por seu responsável legal, quando for o caso, cumprido ao coordenador do Prouni, signatário deste Termo, providenciando o registro do(a) assinatura(s) imprescindível(is) à validade deste instrumento.

10. Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo com os termos dispostos, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, 14 de Setembro de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a)

Representante do Coordenador do Prouni
FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO
JARDIM DO MAR - SEDE

(Assinatura Digital Registrada - Sistema do PROUNI)
Chave de Segurança: 0B0 505-54 -434B- 14-0FBA76 E353
Esta via do documento foi gerada pelo Sigprouni em 01/09/2021 10:12:30

Termo Page 2 of 3

Josefa Maria de Souza	AVO/AVO	12/04/1942	840,00
GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA	CANDIDATO	07/05/1986	0,00

Informações compensadas? Sem
Detalhamento da compensação: Não informado pelo Coordenador do Prouni/Representante

4. Prazo de utilização da bolsa

A bolsa concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo (em semestres) de 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação, subtrahido o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo candidato. Especificado este prazo, o benefício concedido deverá ser exercido pelo coordenador do Prouni ou seu Representante na Instituição de ensino.

5. Atualização da bolsa

A bolsa deverá ser atualizada semestralmente, independentemente do regime letivo do curso, com emissão do respectivo Termo de Atualização.

A atualização da bolsa deverá ser precedida da confirmação da regularidade de matrícula e do rendimento acadêmico do estudante, procedimento de responsabilidade do coordenador do Prouni na instituição, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2005.

A validade do Termo de Atualização está condicionada à assinatura digital pela instituição e transmitido pelo bolsista.

6. Encerramento da bolsa

A certificação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos casos previstos na Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2005.

7. Matrícula acadêmica

A aprovação do candidato no processo seletivo do Prouni nos termos do art. 3º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, garante a matrícula acadêmica do candidato para o curso/curso no semestre para o qual foi concedida a bolsa a que se refere este Termo.

8. Impedimentos à concessão de bolsa do Prouni

É vedada a concessão de bolsa do Prouni a estudantes que já tenham concluído algum curso de nível superior, que estejam matriculados em instituição de ensino superior pública e gratuita ou que sejam beneficiários de financiamento pela Fundação de Financiamento Estudantil - Fies em curso/instituição distintos daquele em que houve a concessão de bolsa do Prouni, nos termos da Lei nº 11.096, de 2005, do Decreto nº 5.492, de 18 de julho de 2005.

http://prouni.mec.gov.br/prouni2006/assinatura/termo_concessao/termo2.asp?CO_1N... 12/09/2023

Termo Page 3 of 3

2005 e da Portaria Normativa nº 19, de 2005.

9. Assinatura do(a) bolsista e responsável legal (quando for o caso)

Por meio deste instrumento, o candidato GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA, CPF 440.457.338-33, declara que atende aos critérios exigidos pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que não concluiu curso de nível superior, não está matriculado em curso de nível superior em instituição de ensino superior pública e gratuita e não é beneficiário de financiamento concedido pelo Fies em curso/instituição distintos daquele em que foi aprovado neste processo seletivo do Prouni.

No caso de ter apresentado certificado de conclusão do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato declara que não cursou o ensino médio em escola particular em algum momento, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

O candidato também se compromete a comunicar à instituição qualquer fato superveniente que comprometa as condições que lhe propiciaram o atendimento das normas do Prouni.

O presente Termo tem validade para os fins de utilização do benefício apenas quando assinado pelo candidato e por seu responsável legal, quando for o caso, cumprido ao coordenador do Prouni, signatário deste Termo, providenciando o registro do(a) assinatura(s) imprescindível(is) à validade deste instrumento.

10. Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo com os termos dispostos, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

SÃO PAULO-SP, 20 de Julho de 2016

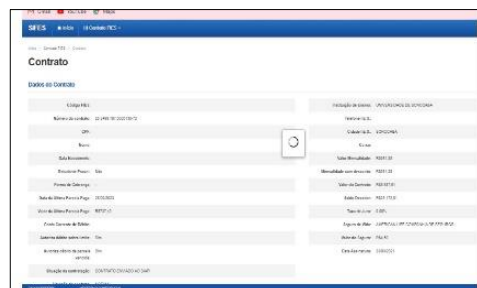
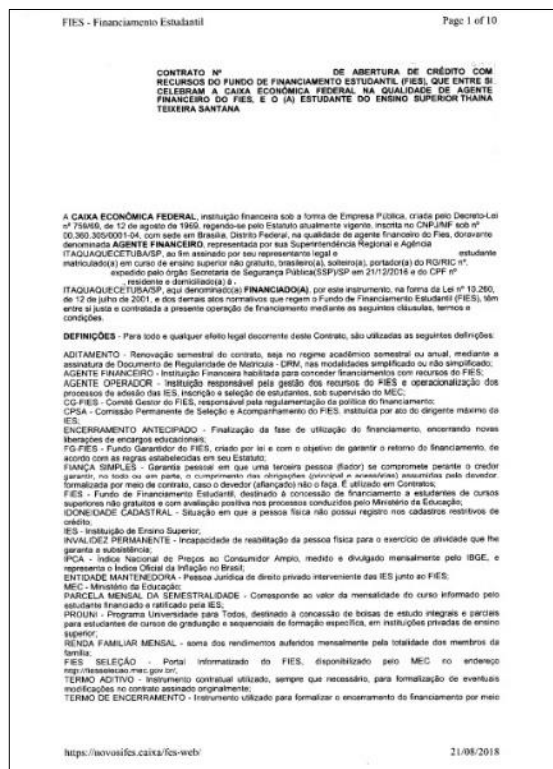
Coordenador do Prouni
GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA
440.457.338-33
Assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a)

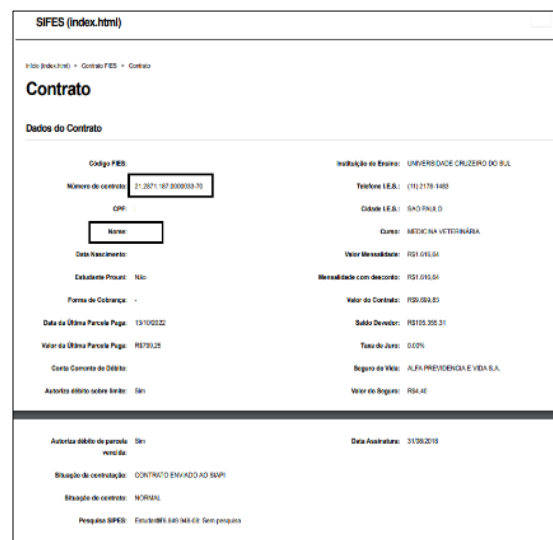
ROSE MEIREZ EDITE CANDINHO
004.567.828-25
Representante do Coordenador do Prouni
UNIVERSIDADE CRUZILDO DO SUL
Unidade STDH

(Assinatura Digital Registrada - Sistema do PROUNI)
Chave de Segurança: F0003799
Esta via do documento foi gerada pelo Sigprouni em 13/09/2021 11:12:19

http://prouni.mec.gov.br/prouni2006/assinatura/termo_concessao/termo2.asp?CO_1N... 12/09/2023

5.3.5.2 **Contrato FIES:** Enviar página do contrato, onde constam o nome do estudante e o número do contrato, que, pelo Banco do Brasil possui 9 (nove) dígitos (formato: nnn.nnn.nnn) e pela Caixa possui 18 (dezoito) dígitos (formato: nn.nnnn.18n.nnnnnnnn-nn). O print (captura de tela) do site ou app da Caixa contando o número do contrato e os dados do beneficiário é aceito.



	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 54/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

- 5.3.5.3 **Protocolo do Programa Escola da Família:** Enviar página onde consta o número do protocolo de inscrição no Programa que poderá ter 6 (seis) dígitos (formato: 00nnnnnn) que deve ser igual ao cadastrado pela escola no Portal. Com emissão de, no máximo, 3 (três) meses.



O formulário é intitulado "Escola da Família" e "Protocolo de Inscrição". No topo direito, há uma data: "SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2018". Abaixo, há o nome do candidato: "Nome do Estudante". A instituição de ensino é "Universidade Nove de Julho", o curso é "Administração - Bacharelado", o período é "Noite" e o campus é "Campus Vergueiro". O protocolo de inscrição é "695222".

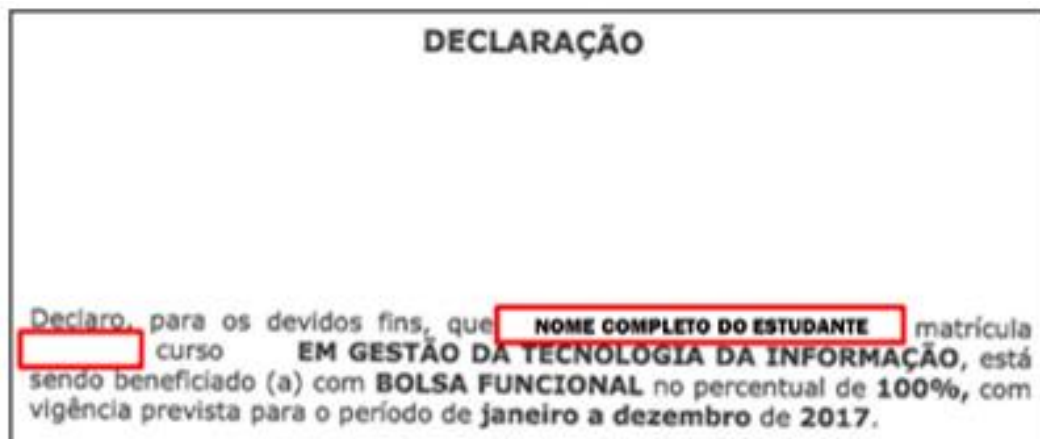
Documentos necessários:

- O Candidato deverá apresentar, na Diretoria de Ensino, os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica descritos no "Capítulo IV - Documentos Necessários" do regulamento do Programa Escola da Família - Bolsa Universidade, disponibilizado no site.

No caso de dúvidas, consulte o Regulamento dos Educadores Universitários, disponível para download em nosso site ou entre em contato com nossa Central de Atendimento, no telefone: 0800-770-0012.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de sua inteira responsabilidade. Qualquer informação não verdadeira acarretará sua exclusão do processo seletivo ou mesmo a perda da bolsa, a qualquer tempo.

- 5.3.5.4 **Cotas Sociais:** Enviar declaração da escola assinada pelo seu diretor com número de matrícula do estudante justificando o enquadramento da Cota Social, com valor atual da mensalidade com desconto e valor integral. A bolsa Cota Social só é liberada após análise e autorização da EMTU. O estudante deve verificar com a escola, caso se enquadre nesta condição e solicitar à escola que entre em contato com a EMTU.



O formulário é intitulado "DECLARAÇÃO". O texto principal diz: "Declaro, para os devidos fins, que [NOME COMPLETO DO ESTUDANTE] matrícula [] curso EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, está sendo beneficiado (a) com BOLSA FUNCIONAL no percentual de 100%, com vigência prevista para o período de janeiro a dezembro de 2017."

6.2 Comprovantes de rendimentos:

- 6.2.1 Família de Baixa Renda: O estudante deve anexar a folha-resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), desde que referente a 2024/2025; os referentes aos anos anteriores não serão aceitos. Para envio da folha do cadastramento, acessar <https://tinyurl.com/ybsfc4ah>. Quem ainda não possui o CADUNICO deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pelo <https://tinyurl.com/ybsfc4ah>. A folha-resumo do CADUNICO ou a folha do cadastramento pode ser enviada com a autodeclaração; ou seja, no mesmo arquivo deverão ser exibidos os 2 (dois) documentos; um não substitui o outro.



Ministério da Cidadania
Secretaria Nacional do Cadastro Único

Modelo

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família			
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
-----	17/06/2025	dd/mm/aaaa ²²	SIM
Município onde está	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
-----	Até meio salário mínimo	Até R\$ 105,00	

Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
JANAINA			Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
ANSELMO			Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)
ICARO			Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério da Cidadania

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

dd/mm/aaaa

Consulta realizada em **17/10/2022 às 10:48:13**




6.2.2 Beneficiário de Programas Sociais: Em complemento aos comprovantes do subitem 6.2.2, o estudante que for beneficiário de algum programa social deverá enviar a “Declaração de rendimentos não salariais” (modelos nº 3 e 4, disponíveis em <http://tiny.cc/hfnrvz>). Anexar a Declaração, os comprovantes descritos em cada subitem abaixo:

Modelo 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS NÃO SALARIAIS
Modelo para o responsável do menor de 18 anos de idade
(titular ou integrante familiar)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, responsável pelo(a) estudante _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro sob as penas das leis, que atualmente o(a) estudante possui os seguintes rendimentos:

Benefícios sociais:

- ☐ Auxílio-Brasil / Bolsa-família
- ☐ Tarifa social
- ☐ Benefício Prestação Continuada (BPC)
- ☐ Auxílio-gás
- ☐ Identidade Jovem (ID Jovem)
- ☐ Telefone Popular
- ☐ Programa Pé-de-meia
- ☐ Outro: _____

Outros rendimentos:

- ☐ Aluguéis
- ☐ Comissões
- ☐ Pensões alimentícias
- ☐ Pró-labore
- ☐ Investimentos (ações, poupança etc.)
- ☐ Seguro-Desemprego
- ☐ Outro: _____

Os rendimentos declarados acima são obtidos na maioria das vezes com a seguinte frequência:

☐ por semana ☐ por mês ☐ eventualmente

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Livre, sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Livre tenha sido liberado, implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, de _____ de 2025.

Ciente e de acordo, assino abaixo:

Assinatura igual à do RG do(a) responsável pelo(a) estudante

Anexar à esta declaração os comprovantes dos rendimentos assinalados acima.

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

Modelo 4

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS NÃO SALARIAIS
Modelo para maior de 18 anos de idade
(titular ou integrante familiar)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF _____, declaro sob as penas das leis, que atualmente o(a) estudante possui os seguintes rendimentos:

Benefícios sociais:

- ☐ Auxílio-Brasil / Bolsa-família
- ☐ Tarifa social
- ☐ Benefício Prestação Continuada (BPC)
- ☐ Auxílio-gás
- ☐ Identidade Jovem (ID Jovem)
- ☐ Telefone Popular
- ☐ Programa Pé-de-meia
- ☐ Outro: _____

Outros rendimentos:

- ☐ Aluguéis
- ☐ Comissões
- ☐ Pensões alimentícias
- ☐ Pró-labore
- ☐ Investimentos (ações, poupança etc.)
- ☐ Seguro-Desemprego
- ☐ Outro: _____

Os rendimentos declarados acima são obtidos na maioria das vezes com a seguinte frequência:

☐ por semana ☐ por mês ☐ eventualmente

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Livre, sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Livre tenha sido liberado, implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, de _____ de 2025.

Ciente e de acordo, assino abaixo:

Assinatura igual à do RG do(a) estudante

Anexar à esta declaração os comprovantes dos rendimentos assinalados acima.

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

6.2.2.1 Telefone Popular: comprovante do benefício. Ver mais em <https://tinyurl.com/mwbxjhnh>.

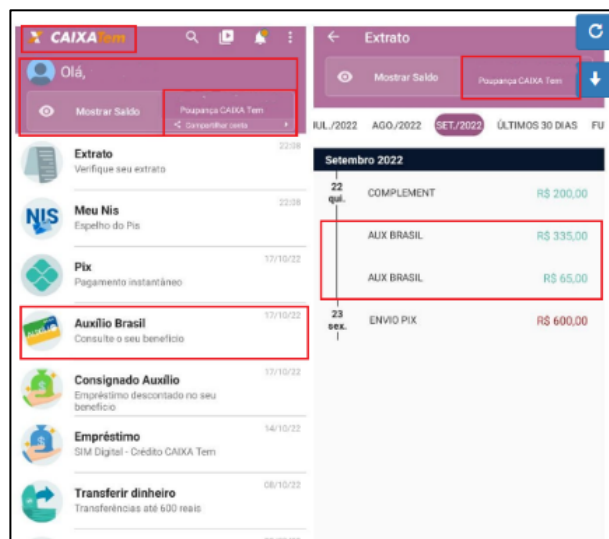
6.2.2.2 Programa Pé-de-Meia: print (captura de tela) do extrato ou comprovante do último pagamento com os dados do beneficiário, valor e mês de referência.

6.2.2.3 Identidade Jovem (ID Jovem): comprovante do benefício.



6.2.2.4 Auxílio-brasil, Bolsa-família ou Auxílio-gás: print (captura de tela) do extrato ou comprovante do último pagamento com os dados do beneficiário com os dados do beneficiário, valor e mês de referência (ver exemplos abaixo):

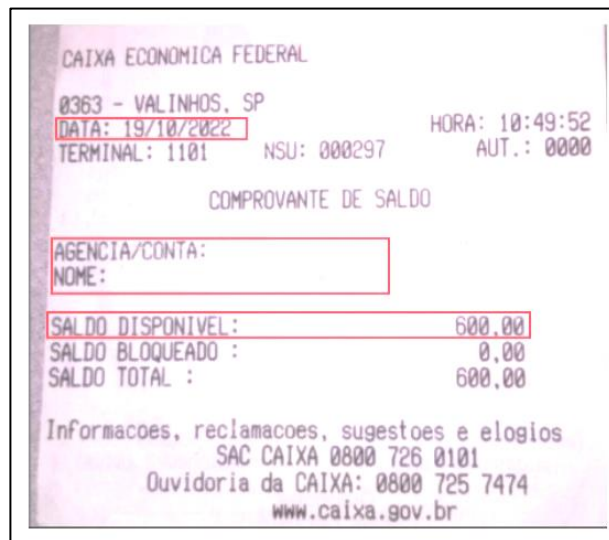
Prints de app/celular



Comprovante aceito obtido presencialmente na Caixa



Comprovante aceito de terminal do banco



6.2.2.5 Benefício Prestação Continuada (BPC): comprovante ou extrato do benefício concedido pela LOAS. Para emitir o comprovante, acessar <https://tinyurl.com/3apxdkwx>. Deve estar em nome do estudante ou outro titular que conste na grade familiar.



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

08/01/2024 09:20:14

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº _____ pertencente a _____

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
	ATIVO	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 1.320,00	23/04/2021	

Brasília, DF, 08/01/2024



Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
 com o código

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

6.2.2.6 **Tarifa social:** conta de água ou de luz/energia elétrica com a subclasse ou tipo de fornecimento “social” ou “baixa renda” (ver exemplos abaixo). A conta deve estar em nome do estudante ou outro titular que conste na grade familiar.

edp LDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua WERNER VON SIEMENS, 111, LAPA DE BAIXO
CNPJ: 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP: 05.069-900 - SAO PAULO - SP

CNPJ: 02.302.100/0001-06
I.E. 115.026.474.116
Insc. Unica Reg. Esp.
Processo SI-5-13753/2000

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 113.247.186 Série Unica

Fatura calculada com base na Tarifa Social criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002.

Cliente / Endereço de Entrega
ADRIAN
RUA NOSSA

Valor total a pagar
R\$ 43,81

Consumo médio / kWh
106

Data de Vencimento
28/06/2022

Local de Consumo
ADRIAN
CNPJ: 00000000-00
RUA NOSSA

Atendimento EDP
0800 721 0123
www.edponline.com.br

Conta do Mês
Junho/2022

Bandeiras Tarifárias

Período de Faturamento

enel A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Av. das Nações Unidas 14401 - Conj. 1 e 4
andar 17º ao 23º Torre B1 Vila Gertrudes - São Paulo/SP CEP: 04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 133.122.090.117
Regime Especial Proc. Nº 1000635-6/66542005

Dados do Cliente/Unidade Consumidora
Nº DA INSTALAÇÃO: N° do cliente
CPF/CNPJ: Inscrição Estadual: ISENTO

Dados da Conta
VENCIMENTO: 19 SET 2022
TOTAL A PAGAR (R\$): 41,00
CONTA REFERENTE A: SET 2022

Dados de Medição
N° do medidor
Leitura anterior: 03 AGO 13.255
Leitura atual: 02 SET 13.315
Próxima leitura: 04 OUT
Fator multiplicador: 1,00000
Consumo do mês (kWh): 60,0
Número de dias: 30

Histórico de Faturamento
Mês/Ano kWh Dias
set/22 60 30
ago/22 36 28

Classificação da Unidade Consumidora
Grupo B Subgrupo B1 Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Reservado ao Fisco
9419.FE65.ADO1.3824.70F7.3748.5865.A27E
Data de emissão: 02 SET 2022
N° Nota Fiscal: 440933823
Série: B
Base de cálculo: 0,00
Aliquota: 0%
ICMS: 0,00
CFOP: 5358 (Venda de en. elétrica a não contribuinte)

Descrição de Faturamento
Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

Fatura de Serviços de Água e/ou Esgotos C.N.P.J. 43.776.617.0001-80

Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo
Sabesp

Fornecimento No. Documento Fatura Tipo DATA EMISSÃO
FATURAMENTO - 2a.Via 25/10/2022

Código para débito automático:
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL SOCIAL

Cliente:
CPF/CNPJ: End: ESTRADA
Cód. Cliente: Hidrômetro:
Pde/Rgi:

Economias: RES: 1 Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 25/10/2022 Próxima Leitura: 24/11/2022 Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

Consumo (M3)
Água: 24/09/22 115 25/10/22 119 4 31 4,25

(M3 x Nro.Econ.)	(M3)	Água Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	(M3)	Esgoto Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0 a 10,33	Mínimo	1,020	10,550	Mínimo	1,020	10,550
Subtotal			10,55			10,55
TOTAL (Vi. Água + Vi. Esgoto)			21,10			21,10

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	25/04/2022	25/05/2022	24/06/2022	25/07/2022	25/08/2022	24/09/2022
Água:	3L.G(L.G)	6L.G(L.G)	3L.G(L.G)	4L.G(L.G)	5L.G(L.G)	4L.G(L.G)

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:	10,55
Esgoto:	10,55
Taxa de regulação (TRCF) -	0,50%
Multa:	0,42
Juros de Mora:	0,14
TOTAL:	R\$ 21,10
VENCIMENTO:	10/11/2022

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia

*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.

Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

Até 21/10/2022 não acusamos o pagamento da fatura do mês/ano de emissão 09/22

Atendimento Sabesp
POUPATEMPO SÃO BERNARDO DO CAMPO
End: RUA NICOLAU FILIZOLA: 100: SÃO BERNARDO DO CAMPO: SÃO PAULO
Data e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h. Telefone: 0800-055-0195

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 61/84
---	-------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

6.2.3 Comprovantes de rendimentos mensais aceitos: Os comprovantes listados abaixo abrangem todos os componentes declarados na composição da renda familiar. Verificar quais deles devem ser enviados conforme a situação ocupacional declarada na referida composição:

6.2.3.1 Empregado CLT e Servidor Público: Anexar holerites dos últimos 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

6.2.3.1.1 Holerites acima de 90 (noventa) dias e os repetidos (do mesmo mês) não são aceitos.

6.2.3.1.2 Holerites exclusivos de adiantamento salarial (“vale”), exclusivo de férias, exclusivo de 13º (décimo terceiro) ou folha suplementar/ complementar não são aceitos.

6.2.3.1.3 Holerites com imagem cortada, rasurada ou ilegível não são aceitos.

6.2.3.1.4 Os empregados recém-contratados: se não houver os últimos 3 (três) holerites, print (captura de tela) da CTPS digital com dados pessoais e registro profissional.

6.2.3.1.5 O cálculo para a renda familiar per capita irá considerar os rendimentos brutos, dos proventos e descontos contidos no holerite e serão tratados da seguinte forma:

6.2.3.1.5.1 Serão somados os valores de:

- 6.2.3.1.5.1.1 salário-base;
- 6.2.3.1.5.1.2 adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno;
- 6.2.3.1.5.1.3 auxílio-enfermidade;
- 6.2.3.1.5.1.4 biênio, triênio;
- 6.2.3.1.5.1.5 sexta parte;
- 6.2.3.1.5.1.6 comissões;
- 6.2.3.1.5.1.7 descanso semanal remunerado (DSR);
- 6.2.3.1.5.1.8 gorjetas;
- 6.2.3.1.5.1.9 quebras de caixa;
- 6.2.3.1.5.1.10 salário-família;
- 6.2.3.1.5.1.11 horas extras; será considerada a sua média pela soma dos últimos 3 (três) holerites.

6.2.3.1.5.2 Serão desconsiderados do cálculo ou NÃO serão somados ou deduzidos:

- 6.2.3.1.5.2.1 adiantamentos/vales;
- 6.2.3.1.5.2.2 ajuda de custo (inclui de home office);
- 6.2.3.1.5.2.3 contribuições previdenciária ou sindical;
- 6.2.3.1.5.2.4 décimo terceiro salário (13º);
- 6.2.3.1.5.2.5 entidade recreativo-associativa de empregados;
- 6.2.3.1.5.2.6 férias;
- 6.2.3.1.5.2.7 FGTS;
- 6.2.3.1.5.2.8 gratificações, prêmios;
- 6.2.3.1.5.2.9 imposto renda;
- 6.2.3.1.5.2.10 plano saúde, odontológico;
- 6.2.3.1.5.2.11 participações nos lucros e resultados (PLR);
- 6.2.3.1.5.2.12 pensão alimentícia;
- 6.2.3.1.5.2.13 previdência privada;
- 6.2.3.1.5.2.14 seguro;
- 6.2.3.1.5.2.15 vale/auxílio-alimentação;
- 6.2.3.1.5.2.16 vale/auxílio-refeição;
- 6.2.3.1.5.2.17 vale/auxílio-transporte.

6.2.3.2 Desempregado: Enviar Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.2.1 Seguro-desemprego: Anexar apenas 1 (um) dos documentos abaixo:

- 6.2.3.2.1.1 Comprovante ou extrato de pagamento de benefício emitido em <https://tinyurl.com/mco4vol> com vigência e valor da parcela.
- 6.2.3.2.1.2 Requerimento de seguro-desemprego.
- 6.2.3.2.1.3 Print (captura de tela) da CTPS digital com os dados pessoais, vigência e o valor da parcela.

Solicitação de Seguro-Desemprego
Requerimento:

Nome do Trabalhador:

Data Admissão:
14/11/2020

Data Demissão:
17/09/2021

Seu Requerimento de Seguro-Desemprego foi cadastrado com sucesso. Acompanhe a emissão das parcelas no Portal Emprega Brasil ou no aplicativo Carteira de Trabalho Digital. Suas parcelas estarão disponíveis para saque nos canais de pagamento da Caixa Econômica Federal (caixas eletrônicos, conta poupança/simplificada, lotéricas ou agências) nas datas indicadas.

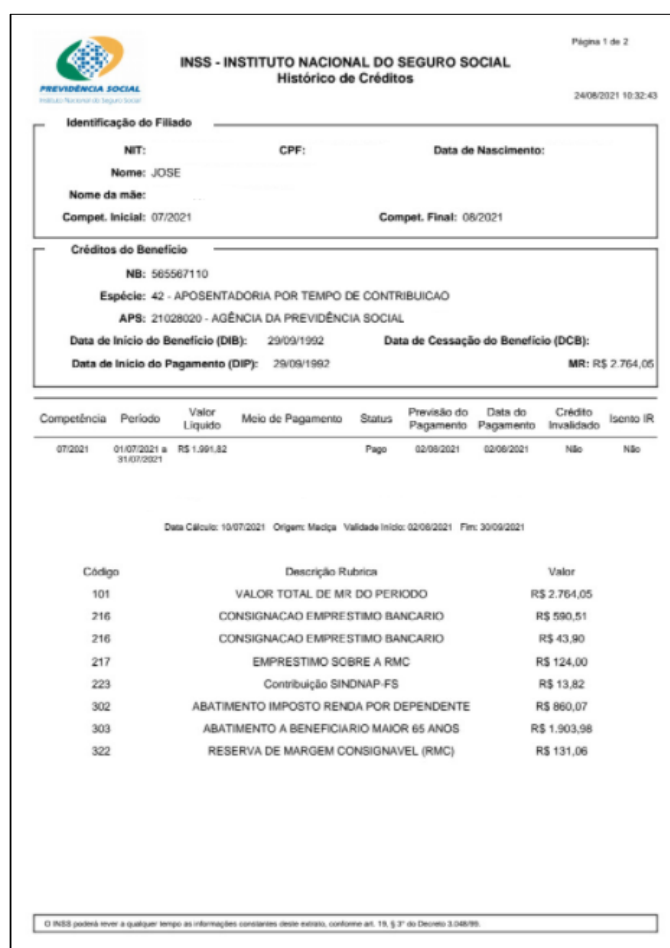
\$

PARCELAS

	Nº 01 R\$ 1.504,99 Situação A emitir Previsão de pagamento 27/10/2021
	Nº 02 R\$ 1.504,99 Situação A emitir Previsão de pagamento 26/11/2021
	Nº 03 R\$ 1.504,99 Situação A emitir Previsão de pagamento 26/12/2021
	Nº 04 R\$ 1.504,99 Situação A emitir Previsão de pagamento 25/01/2022

6.2.3.3 Dona de casa: Enviar Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11). Se for declarante do Imposto de Renda, anexar declaração completa; atender as orientações do subitem 6.2.3.10.

6.2.3.4 Aposentado/pensionista, beneficiários do auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-reclusão ou similar ou em licenças médicas (INSS, previdência estadual/municipal/federal): Enviar Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11) ou comprovante/extrato de pagamento de benefício pelo INSS disponível em <https://tinyurl.com/3bx67f94> ou no site da previdência de regime próprio a que pertence. O extrato do banco não é aceito, pois consta apenas o valor líquido do benefício.



INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

24/08/2021 10:32:43

Identificação do Filado

NIT: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____
 Nome: JOSE
 Nome da mãe: _____
 Compet. Inicial: 07/2021 Compet. Final: 06/2021

Créditos do Benefício

NB: 565567110
 Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO
 APS: 21028020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Data de Início do Benefício (DIB): 29/09/1992 Data de Cessação do Benefício (DCB): _____
 Data de Início do Pagamento (DIP): 29/09/1992 MR: R\$ 2.764,05

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2021	01/07/2021 a 31/07/2021	R\$ 1.991,82		Pago	02/08/2021	02/08/2021	Não	Não

Data Cálculo: 10/07/2021 Origem: Macipa Validade Início: 02/08/2021 Fim: 30/09/2021

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERÍODO	R\$ 2.764,05
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 590,51
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R\$ 43,90
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	R\$ 124,00
223	Contribuição SINDAP-FS	R\$ 13,82
302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R\$ 860,07
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R\$ 1.903,96
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R\$ 131,06

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 18, § 3º do Decreto 3.048/99.

6.2.3.5 Possui pensão alimentícia: Anexar apenas 1 (um) dos documentos abaixo, emitido há no máximo 3 (três) meses:

- 6.2.3.5.1 Comprovante ou Recibo de pagamento com valor da pensão + declaração do recebimento de pensão alimentícia emitida pelo beneficiário integrante do grupo familiar ou pelo seu responsável, quando for menor de idade.
- 6.2.3.5.2 Extrato bancário da pensão com valor destacado (circular com caneta). Se o valor corresponder à soma de mais de 1 (um) pensionista, informar o número de beneficiários e o valor individual atribuído a cada um deles.
- 6.2.3.5.3 Declaração com valor da pensão e frequência de pagamento + RG/CNH e CPF de quem paga a pensão.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 64/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

6.2.3.6 Trabalhador Autônomo: Enviar 1 (um) dos documentos abaixo, conforme ocupação profissional.

6.2.3.6.1 “Declaração de Autônomo” (ver modelo nº 7, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>) junto do Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.6.2 Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) emitido há no máximo 3 (três) meses + Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.6.3 Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), conforme orientações do subitem 6.2.3.10 + Recibo Entrega da DIRPF + “Declaração autônomo” (modelo 7, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>) + Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

Modelo 7

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, Nome completo igual à do RG

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) estudante

declaro que exerço atividades profissionais como:

☐ Autônomo ☐ Trabalhador informal ☐ Profissional liberal

na função de _____, com renda média mensal aproximada de R\$ _____, nome da função exercida valor bruto

e que resido com o(a) estudante _____, Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____, número do documento do(a) estudante

no endereço _____, nº _____, Nome da rua, avenida, estrada etc. igual ao do comprovante de residência

complemento _____, bairro _____, apenas se houver (apartamento, prédio, bloco, fundos etc.) nome do bairro

cidade _____, CEP _____, nome do município número igual ao do comprovante de residência

Estou ciente de que devo informar imediatamente à EMTU, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é 05 (cinco), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Livre, sem considerar o primeiro envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Livre tenha sido liberado, implicará o cancelamento do benefício, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ de _____ de 2025.
Município dia mês

Ciente e de acordo, assino abaixo:

Assinatura do(a) trabalhador(a) autônomo(a) igual à do RG

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 65/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

6.2.3.7 Estudante bolsista social 100%: os participantes do programa de bolsas por órgãos ou agências de fomento (CNPQ, Capes, fundações estaduais de apoio e desenvolvimento à pesquisa como FAPESP), devem anexar comprovante de recebimento da bolsa-auxílio, contrato atualizado, declaração da escola ou demonstrativo similar, emitido há no máximo 3 (três) meses.

6.2.3.8 Aprendiz/Estagiário: Anexar 1 (um) dos documentos abaixo com o nome da empresa, data de vigência do estágio, valor da bolsa/remuneração, além de dados pessoais do estudante/aprendiz.

6.2.3.8.1 Comprovante de recebimento da bolsa-auxílio emitido no máximo 3 (três) meses.

6.2.3.8.2 Contrato atualizado + aditivo (se houver). Apenas o aditivo não será aceito.

6.2.3.8.3 Print (captura de tela) da Carteira de trabalho (CTPS) digital com dados pessoais e registro profissional.

6.2.3.9 Estudante sem rendimentos:

6.2.3.9.1 Até 13 (treze) anos: RG ou Certidão de Nascimento + CPF.

6.2.3.9.2 De 14 (catorze) a 17 (dezesete) anos: RG + CPF + Declaração de Escolaridade (modelo 11, disponível em <http://tiny.cc/hfnrvz>) ou Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.9.3 De 18 (dezoito) anos ou mais: RG, CPF e Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.10 Imposto de Renda: Quando solicitada, a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) enviar:

6.2.3.10.1 Até o 1º (primeiro) dia da entrega à Receita Federal, a declaração do exercício anterior (2024) e, após essa data, a declaração do exercício corrente (2025).

6.2.3.10.2 Todas as páginas da DIRPF, não sendo aceita apenas parte dela. DEVE ESTAR ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DO RECIBO DE ENTREGA.

NOME:		IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
CPF:		EXERCÍCIO 2024	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL		ANO-CALENDÁRIO 2023	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome:		CPF:	
Data de Nascimento:		Título Eleitoral:	
Possui cônjuge ou companheiro(a)?			
Houve alteração de dados cadastrais?			
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?			
Endereço:			
Complemento:			
Município:			
CEP:			
E-mail:			
Natureza da Ocupação:			
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração:			
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021:			
DEPENDENTES			
Sem informações			
ALIMENTANDOS			
Sem informações			
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR			
(Valores em Reais)			

6.2.3.11 ORIENTAÇÕES CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais):

6.2.3.11.1 Como consultar o Extrato-CNIS: A consulta é feita pelo segurado no portal MEU INSS (<https://tinyurl.com/23vwspy5>) ou app no celular. Se for o primeiro acesso, será necessário criar uma conta no Gov.br antes de entrar no MEU INSS. Feito isso, inicie o cadastro no portal da Previdência com algumas informações pessoais, como CPF. É preciso confirmar alguns dados antes de finalizar o procedimento e criar uma senha. Após entrar no MEU INSS, alguns serviços já aparecerão na tela. Clique no “Extrato de Contribuição (CNIS)”.

6.2.3.11.2 Após clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, selecione OBRIGATORIAMENTE, a opção “Vínculos, contribuições e remunerações” e gere o arquivo .pdf.



6.2.3.11.3 O CNIS deve ser enviado em .pdf, emitido há menos de 3 (três) meses com o mês/ano de competência, data de pagamento, valor de contribuição e salário de contribuição.

Ao lado,
formato
com
vínculo
previdenciário:



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 5

 15/09/2022 18:57:48

Identificação do Filiado

NIT: [REDACTED] CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]
 Data de nascimento: [REDACTED] Nome da mãe: [REDACTED]

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
1	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Remunerações									
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	
01/2020	484,87								
12/2019	998,00		11/2019	998,00					
09/2018	954,00		08/2018	954,00		07/2018	954,00		
06/2018	954,00		05/2018	954,00		04/2018	954,00		
03/2018	954,00		02/2018	954,00		01/2018	954,00		
12/2017	937,00		11/2017	937,00		01/2017	937,00		

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	107045	Empregado	13/03/2017	20/07/2018	07/2018

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Remunerações									
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	
03/2017	317,93		04/2017	557,53		05/2017	553,86		
06/2017	536,00		07/2017	553,86		08/2017	553,86		
09/2017	536,00		10/2017	553,87		11/2017	536,00		
12/2017	553,87								

6.2.3.11.4 Para quem nunca trabalhou ou nunca teve vínculo trabalhista e/ou previdenciário, enviar CNIS, conforme modelo abaixo:

Formato sem vínculo previdenciário:

 **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 1
26/07/2019 17:47:06

Identificação do Filiado

NIT: _____ CPF: _____ Nome: _____
Data de nascimento: _____ Nome da mãe: _____

Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão.

 Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

6.2.3.11.5 Os formatos abaixo NÃO são aceitos:

a) Formato da opção "Vínculos e contribuições":

Tipo de Extrato
Escolha uma opção

Vínculos e contribuições

Vínculos, contribuições e remunerações

Contribuições por Ano Civil (a partir de 11/2019)

 **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 1
06/11/2020 09:25:41

Identificação do Filiado

NIT: _____ CPF: _____ Nome: _____
Data de nascimento: _____ Nome da mãe: _____

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp. INSS	Origem do Vínculo	Data Início	Data Fim	Tipo Filiado no Vínculo	Qt. Remun.	Indicadores
1	128.25462-67-3	87.528.190001-45	OCORRÊNCIA COM E SERVIÇO EM EQUIPE ESCRITÓRIO	02/09/1997	10/07/1998	Empregado	07/1998	
2	128.25462-67-3	47.162.0910043-27	COTA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA - EM	29/11/1998	29/12/1998	Empregado	01/1999	
3	128.25462-67-3	47.162.0910043-27	COTA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA - EM	12/04/1999	08/05/1999	Empregado	05/1999	
4	128.25462-67-3	87.452.9480001-61	RECOUPERAÇÃO JUDICIAL	27/05/1999	01/08/2008	Empregado	08/2008	
5	128.25462-67-3	74.704.0080001-75	FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO	01/07/2009	11/05/2016	Empregado	05/2016	
6	114.69183-52-0		RECOLHIMENTO	01/01/2017	31/05/2017	Contribuinte Individual		
7	128.25462-67-3	01.961.9620001-48	KIOCHI ASSOCIADOS ASSOCIADOS S/S	01/11/2017	31/01/2018	Contribuinte Individual		
8	114.69183-52-0		RECOLHIMENTO	01/03/2018	30/09/2018	Contribuinte Individual		
9	114.69183-52-0		RECOLHIMENTO	01/09/2019	30/09/2019	Contribuinte Individual		
10	114.69183-52-0		RECOLHIMENTO	01/01/2020	26/02/2020	Contribuinte Individual		
11	128.25462-67-3	74.704.0080001-75	FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO	01/03/2020	31/03/2020	Contribuinte Individual		
12	114.69183-52-0		RECOLHIMENTO	01/04/2020	30/09/2020	Contribuinte Individual		

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PREC-MENOR-MIN	Recolhimento abaixo do valor mínimo	PREM-FVN	Remuneração após o fim do vínculo

 Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2011064MMY680

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

b) Formato da opção "Contribuições por Ano Civil":

Tipo de Extrato
Escolha uma opção

Vínculos e contribuições

Vínculos, contribuições e remunerações

Contribuições por Ano Civil (a partir de 11/2019)

 **INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

Página 1 de 3
07/12/2023 15:13:17

Extrato Ano Civil

Ano 2019

Valores por Competência				Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	0,00	0,00	0,00	2.943,20	998,00	
11/2019	2.943,20	0,00	2.943,20	0,00	0,00	0,00	2.943,20	998,00	
12/2019	3.433,73	0,00	3.433,73	0,00	0,00	0,00	3.433,73	998,00	

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
11/2019	eSOCIAL	00.000.064/9178-18	Empregado ou Agente Público	2.943,20
12/2019	eSOCIAL	00.000.064/9178-18	Empregado ou Agente Público	3.433,73

 Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 231207184FMFRREH49F228

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 68/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

7 PAGAMENTO DA TAXA

- 7.1 O pagamento da taxa do passe escolar não garante a liberação do benefício. O valor é destinado ao pagamento dos serviços de análises da documentação e da linha indicada em cada formulário. Se o estudante/professor não teve sua solicitação aprovada do Passe Escolar, não poderá fazer uso do benefício, mesmo tendo pago a taxa.
- 7.2 **IMPORTANTE:** Sem o envio da documentação, o estudante/professor não terá acesso ao boleto, que será gerado somente após o envio da documentação à EMTU.
- 7.3 Após o envio da documentação, a EMTU informará pelo e-mail “no-reply@emtus.gov.br” se a solicitação foi concluída. Em até 24 (vinte e quatro) horas será enviado um link do boleto ao e-mail cadastrado. O boleto também poderá ser obtido em <https://tinyurl.com/my72v366> (opção “Acompanhe”).

Seu boleto bancário estará disponível no prazo de até **24 horas** e para acessá-lo existem 2 formas:

- O boleto bancário será registrado e enviado para o email: prazo de 24 horas.
- E também será disponibilizado, seguindo as orientações abaixo:
Acesse o link <https://www.emtu.sp.gov.br/passe/estudante.htm>
- Clique na opção ACOMPANHE.
- Digite seu CPF no campo do Ciclo 2024 e clique em Buscar.
- Clique no botão azul **Imprimir 2ª via/Boleto/Requisição** e também do boleto bancário será registrado e enviado para o email: no prazo de até 24 horas.

Seu boleto será enviado até

1. Efetue o pagamento do boleto desta solicitação em qualquer banco ou Internet Banking.
2. Salve seu comprovante, mesmo após o pagamento.
3. Consulte o andamento de sua solicitação, no menu lateral “Estudante ou Professor => Acompanhe”.
4. Caso exista informação divergente, após a análise da EMTU, sua solicitação ficará pendente até a regularização com o envio do documento solicitado.
5. O prazo para regularização das pendências de documentos é até 13/12 e toda a documentação deve ser enviada impreterivelmente pelo site, opção “Acompanhe”.
6. Para fins de regularização de pendência de quaisquer documentos, a EMTU não aceita documentos enviados por email, pessoalmente, ou qualquer outra forma que não seja pelo site.

Lembramos que:
As transações ocorrem de maneira eletrônica. Não entregar o formulário na instituição de ensino.

- 7.4 Os bancos dispõem de sistema on-line para registro de boletos. Quando o boleto é gerado, ele entra na base de uma plataforma. Caso o registro dele não seja efetivado, o pagamento não será permitido na rede bancária. Neste caso, deve-se aguardar alguns minutos para que o registro ocorra e então tentar novamente o pagamento da taxa; na maioria dos casos, o pagamento é efetivado com sucesso. Caso isso não ocorra, deve-se abrir uma notificação na Ouvidoria da EMTU (<https://tinyurl.com/2s46s5eb>) relatando o problema.
- 7.5 **PIX, DOC, TED ou Transferência bancária** não são aceitos como forma de pagamento da taxa do Passe Escolar. Essas modalidades bancárias não permitem vinculação do pagamento à solicitação do estudante/professor. Se o pagamento ocorrer por este modo, a solicitação não será reconhecida pela EMTU e será necessário o preenchimento de um novo formulário para pagamento do boleto em bancos ou internet banking.
- 7.5.1 Se uma das modalidades de pagamento tratadas no subitem 7.5 for usada, o valor poderá ser reembolsado pela EMTU, após o estudante/professor registrar manifestação pelo formulário eletrônico da Ouvidoria da EMTU (<https://tinyurl.com/2s46s5eb>) solicitando a devolução do valor. Nessa manifestação, deverão ser informados os seguintes dados bancários: tipo da conta (corrente ou poupança), número da agência, número da conta, CPF e nome completo do titular, além de um número de telefone para contato. A conta para reembolso pode ser de qualquer instituição bancária, não necessariamente do Banco do Brasil.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 69/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

- 7.6 O boleto é gerado com o valor da taxa a ser paga que corresponde ao valor vigente na data do envio de toda a documentação. Solicitação iniciada em data anterior ao reajuste tarifário e concluído após esse reajuste, terá o valor do seu boleto também reajustado.
- 7.7 O boleto é cancelado quando não é pago até a data do vencimento. Para gerar novo boleto, aguardar 3 (três) dias úteis para preencher novo formulário e anexar a documentação. O boleto pode ser gerado até 28/11/2025.
- 7.8 Caso o pagamento do boleto tenha sido agendado, somente após a sua confirmação pelo banco é que se inicia o processo de análise (trajeto escola-residência e vice-versa e documentação) de solicitação do Passe Escolar. Se o pagamento foi agendado, mas não efetivado na data agendada, será necessário realizar preencher novo formulário de solicitação do Passe.
- 7.9 Se o valor pago for divergente daquele do boleto, a solicitação é indeferida e emitida automaticamente uma notificação de devolução do valor pago. Simultaneamente a essa devolução, novo formulário poderá ser preenchido, obrigando o reenvio da documentação e o respectivo pagamento do boleto. Não há devolução da diferença paga ou emissão de boleto com complementação do valor da taxa.
- 7.10 Se houver pagamento da mesma solicitação em duplicidade, ela será indeferida e automaticamente emitida uma notificação de devolução. Solicitações cujos dados do formulário sejam iguais aos dados do formulário anterior serão indeferidas pelo motivo: SOLICITAÇÃO EM DUPLICIDADE. Neste caso, o benefício já liberado permanece ativo sem qualquer alteração. **REITERAMOS QUE É NECESSÁRIO REVALIDAR APENAS UMA VEZ AO ANO.**
- 7.11 Não há compensação ou reaproveitamento em novas solicitações de valores pagos divergentes a maior ou a menor ou pagos em duplicidade.
- 7.12 O pagamento de boleto anterior não dispensa a necessidade de pagar novos boletos. O valor pago poderá ser devolvido ao solicitante desde que o motivo esteja no subitem 7.13.

DEVOLUÇÃO DA TAXA DO PASSE ESCOLAR

- 7.13 Terão direito ao reembolso da taxa paga, as solicitações não processadas somente pelos seguintes motivos:
- 7.13.1 Pagamento de valor divergente, a maior ou a menor.
- 7.13.2 Solicitação paga em duplicidade.
- 7.14 Nenhum outro motivo dá direito à devolução da taxa paga, exceto os do subitem 7.13.
- 7.15 O valor da taxa do passe escolar destina-se à remuneração das empresas terceirizadas que fazem a análise de toda a documentação enviada pelo estudante/professor, bem como para a gestão de sistemas utilizados no formulário. Independentemente do resultado dessa análise (deferimento ou indeferimento da solicitação), o trabalho é realizado e deve ser pago.
- 7.16 A notificação para devolução do valor pago será gerada automaticamente e estará disponível em <https://tinyurl.com/my72v366> (opção "Acompanhe").
- 7.17 Quando houver pagamento a maior ou a menor, haverá devolução integral do valor pago; não haverá devolução apenas da diferença paga a maior ou geração de um novo boleto com complementação do valor da taxa em casos de pagamentos a menor. Simultaneamente ao processo de devolução, pode-se preencher novo formulário, anexar toda a documentação e pagar corretamente o novo boleto.
- 7.18 A devolução só ocorrerá para valor pago no ano corrente, não alcançando anos anteriores.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 70/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

7.19 A devolução da taxa do Passe Escolar pode ser feita de 2 (duas) formas:

7.19.1 Pessoalmente: Na devolução, deve-se apresentar o RG/CNH e notificação de devolução da taxa disponível em <https://tinyurl.com/24cvbyrd>. Pais/responsáveis/terceiros devem levar notificação e autorização assinada pelo estudante/professor, com RG/CNH. Aos pais é dispensável a autorização, desde que comprove a filiação. Não é necessário fazer agendamento (exceto Campinas e Sorocaba).

7.19.1.1 São Paulo - DFT: Rua Joaquim Casemiro, 290, Planalto, São Bernardo do Campo. Horário: de 2ª a 6ª-feira (exceto feriados e emendas) das 8h30min às 16h30min.

7.19.1.2 Baixada Santista: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 150, bloco B, Macuco, Santos. Horário: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h.

7.19.1.3 Campinas: Rua Leopoldo Amaral, 263, Vila Marieta, Campinas. De 2ª a 6ª das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h. *Agendar pelo (19) 3736-5700 ou passermc@emtu.sp.gov.br.

7.19.1.4 Vale do Paraíba e Litoral Norte: Rua Caravelas, 145, Jardim Vale do Sol, São José dos Campos. De 2ª a 6ª das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.19.1.5 Sorocaba: Rua Riachuelo, 460, 8º andar, sala 807, Centro, Sorocaba. De 2ª a 6ª das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. *Agendar pelo (19) 3736-5700 ou passermc@emtu.sp.gov.br.

7.19.2 Crédito em conta bancária: o estudante/professor deverá preencher notificação de devolução da taxa, disponível no site da EMTU, com os seguintes dados bancários:

7.19.2.1 Tipo de conta (corrente ou poupança),

7.19.2.2 Número da agência e conta do banco do Brasil,

7.19.2.3 CPF do titular da conta,

7.19.2.4 Nome completo do titular da conta; e,

7.19.2.5 Número de telefone para contato.

7.19.2.6 A conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil, pode estar em nome do estudante/professor, pais, responsáveis ou de terceiros (parentes, amigos, vizinhos etc.), desde que informado o CPF do titular da conta corretamente.

7.19.2.7 A EMTU só faz a devolução pelo Banco do Brasil por uma obrigatoriedade e probidade administrativa. Ela segue o Decreto 55.357 de 18/01/2010 que exige que os seus pagamentos sejam realizados por esse banco.

7.19.2.8 A data limite para preencher a notificação é 19/12/2025; após esse prazo, o valor ficará indisponível.

7.19.2.9 Notificações preenchidas até o dia 15 (quinze) serão atendidas no último dia do mês, e, as enviadas até último dia do mês, a devolução ocorrerá no dia 15 (quinze) do mês seguinte.

- 7.19.2.10 Se houver informação incorreta dos números da agência e da conta ou do tipo da conta (corrente ou poupança), a devolução não será efetivada. Neste caso, deve-se acessar o site no “Acompanhe” e corrigir os dados bancários e enviar novo pedido de devolução.

Sua solicitação de devolução do valor pago foi recebida em 13/11/2019.

- Os pedidos de devolução que ocorrerem até o dia 15 serão devolvidos no último dia mesmo mês.
 - Os pedidos de devolução que ocorrerem até último dia do mês vigente serão pagos no dia 15 do mês subsequente.

Notificação	Nome	CPF	Agência	Conta	Telefone	Valor pago
	IVAN					22,05

Desejo alterar os dados acima


Imprimir notificação
Voltar

- 7.19.2.11 Se, por falha bancária, a devolução não for realizada até 30/12/2025, favor enviar uma mensagem ao e-mail escolar@emtu.sp.gov.br, mesmo no ano seguinte, relatando a ocorrência. A EMTU buscará uma solução para efetivar a devolução.
- 7.20 Após o pagamento da taxa, o estudante/professor que desejar cancelar sua solicitação do Passe Escolar deverá solicitar à escola que exclua o seu cadastro no Portal Parceiros. Após essa exclusão, o estudante/professor deverá registrar uma manifestação por meio do formulário eletrônico na Ouvidoria da EMTU (<https://tinyurl.com/2s46s5eb>) solicitando o cancelamento da solicitação pendente de análise.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 72/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

8 USO DO BENEFÍCIO

USO DO CARTÃO E DA CARTEIRA ESCOLAR

8.1 O benefício só poderá ser utilizado a partir de 1º/02/2025. Antes disso, apenas para estudantes/professores de escolas, cujo calendário acadêmico é diferenciado e cadastrado pela EMTU (ver subitem 8.5.3).

8.2 Após a concessão do benefício do Passe Escolar pela EMTU, o estudante/professor deverá:

8.2.1 Para uso na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP):



8.2.1.1 Solicitar o Cartão TOP em um dos canais abaixo:

8.2.1.1.1 App TOP: disponível nas lojas de aplicativos do smartphone.

8.2.1.1.2 WhatsApp do TOP: (11) 3888-2200.

8.2.1.1.3 Lojas Pernambucanas: endereços disponíveis em <https://tinyurl.com/52r6uxa7> (Cartão TOP Puro Transporte) ou <https://tinyurl.com/43yj2ieb> (Cartão TOP Híbrido).

8.2.1.2 Se o estudante/professor já possuir o Cartão TOP, não é necessário solicitá-lo novamente.

8.2.1.3 A EMTU não emite o cartão, apenas concede o benefício do Passe Escolar.

8.2.1.4 A ativação da função Escolar no cartão TOP ocorrerá apenas depois da concessão do benefício do Passe Escolar pela EMTU. É necessário validar o benefício:

8.2.1.4.1 Passe Livre/Meia Tarifa: encostar o cartão 2x (duas vezes) no validador das estações do Metrô, CPTM e terminais da EMTU. Ou encostar 2x dentro ônibus: uma para atualizar o cartão e a outra para liberar a catraca. Aguardar finalização do procedimento. Para o Meia Tarifa, deve-se adquirir créditos pelo <https://tinyurl.com/bdvb2p5v>.

● **ATENÇÃO: Atualização do sistema 2025**

Informamos que devido às melhorias no sistema eletrônico de bilhetagem, os benefícios Meia Tarifa e Passe Livre concedidos no 1º semestre de 2025 serão automaticamente atualizados no mês de MAIO/2025. Para garantir utilizando o benefício, os estudantes e professores deverão aproximar seu cartão eletrônico em um validador disponível nos ônibus, terminais da EMTU ou estações do Metrô e CPTM. Este procedimento é simples e não exige preenchimento de formulários adicionais nem o pagamento de qualquer taxa. Trata-se exclusivamente de uma atualização do sistema eletrônico.

8.2.1.5 Para solicitar a 2ª via do TOP acesse <https://tinyurl.com/azkw66u6>.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 73/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

8.2.2 Para uso na Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS):



8.2.2.1 O estudante/professor deverá seguir os passos abaixo de acordo com cada caso:

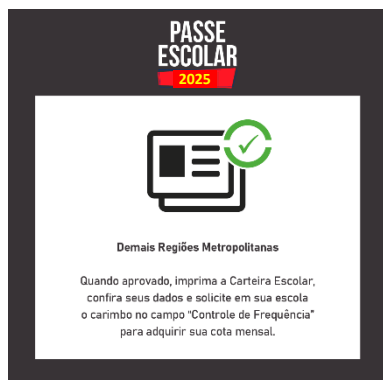
- 8.2.2.1.1 Não possui o cartão BR CARD ESCOLAR ou BR CARD PASSE LIVRE: Acesse o site <https://tinyurl.com/mrh55ijm>, envie 1 (uma) foto e escolha o local de retirada do cartão.
- 8.2.2.1.2 Já possui o cartão BR CARD PASSE LIVRE: Aguarde o prazo de até 3 (três) dias úteis para revalidação do seu benefício.
- 8.2.2.1.3 Já possui o cartão BR CARD ESCOLAR: Compareça à loja da BR MOBILIDADE para compra/recarga de créditos. Endereços disponíveis em <https://tinyurl.com/2bt9xa7x>.

● **ATENÇÃO: Atualização do sistema 2025**

Informamos que devido às melhorias no sistema eletrônico de bilhetagem, os benefícios Meia Tarifa e Passe Livre concedidos no 1º semestre de 2025 serão automaticamente atualizados no mês de MAIO/2025. Para garantir utilizando o benefício, os estudantes e professores deverão aproximar seu cartão eletrônico em um validador disponível nos ônibus, terminais da EMTU ou estações do VLT. Este procedimento é simples e não exige preenchimento de formulários adicionais nem o pagamento de qualquer taxa. Trata-se exclusivamente de uma atualização do sistema eletrônico.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 74/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

8.2.3 Para uso na Região Metropolitana de Campinas (RMC):



8.2.3.1 O estudante/professor deverá fazer o seguinte:

- 8.2.3.1.1 Imprimir a “Carteira Escolar” em <https://tinyurl.com/47v7uaba> em “Acompanhe”; utilizar papel tamanho A4. Em caso de perda, extravio ou furto, a 2ª via da “Carteira Escolar” poderá ser impressa novamente; não é necessário pagar nova solicitação.
- 8.2.3.1.2 Levar na escola que comprovará a frequência às aulas.
- 8.2.3.1.3 Procurar um posto de atendimento da empresa do cartão escolar e de posse dele, adquirir os créditos de viagens em <https://tinyurl.com/y46mneat>.
- 8.2.3.1.4 Qualquer pessoa pode comprar créditos, mas só o titular do cartão poderá utilizá-los.
- 8.2.3.1.5 A 2ª via do cartão é cobrada. Em caso de roubo, ligue para 0800 777 2870 e cancele o cartão ou dirija-se a um dos postos em <https://tinyurl.com/y46mneat>.
- 8.2.3.1.6 A 2ª via para menor de 16 anos deve ser feita pelo seu responsável. Para maiores de 16 anos, apenas o próprio usuário poderá requisitar a 2ª via do cartão.
- 8.2.3.1.7 O saldo do cartão cancelado é transferido para 2ª via em até 4 (quatro) dias corridos.

● **ATENÇÃO: Atualização do sistema 2025**

Informamos que devido às melhorias no sistema eletrônico de bilhetagem, os benefícios Meia Tarifa e Passe Livre concedidos no 1º semestre de 2025 serão automaticamente atualizados no mês de MAIO/2025. Para garantir utilizando o benefício, os estudantes e professores deverão aproximar seu cartão eletrônico em um validador disponível nos ônibus, terminais da EMTU ou estações de transferência. Este procedimento é simples e não exige preenchimento de formulários adicionais nem o pagamento de qualquer taxa. Trata-se exclusivamente de uma atualização do sistema eletrônico.

8.2.4 'Para uso na Regiões Metropolitanas do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) e Sorocaba (RMS):

PASSE ESCOLAR

2025



Demais Regiões Metropolitanas

Quando aprovado, imprima a Carteira Escolar, confira seus dados e solicite em sua escola o carimbo no campo "Controle de Frequência" para adquirir sua cota mensal.

Carteira de Transporte Escolar Metropolitano nº 3.390.952



2025

Identificação

RG: _____ CPF: _____

Instituição de Ensino: **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO**

Linhas Autorizadas: **6311 - PAISSAIO MARIÓN**

PASSE LIVRE

Código de Autenticação: **8082.3702.9875**

www.emtu.sp.gov.br/autenticapasse

Uso pessoal e intransferível. Obrigatória apresentação junto com o documento oficial original de identidade com foto, quando solicitado.

Dezembro	Novembro	Outubro	Setembro	Agosto	Julho
Cota máxima 10	Cota máxima 20	Cota máxima 20	Cota máxima 20	Cota máxima 20	Cota máxima 10
3.390.952	3.390.952	3.390.952	3.390.952	3.390.952	3.390.952
CPF: -	CPF: -	CPF: -	CPF: -	CPF: -	CPF: -
Junho	Maio	Abril	Março	Fevereiro	
Cota máxima 20	Cota máxima 20	Cota máxima 20	Cota máxima 20	Cota máxima 20	
3.390.952	3.390.952	3.390.952	3.390.952	3.390.952	
CPF: -	CPF: -	CPF: -	CPF: -	CPF: -	

Impresso em: _____

- 8.2.4.1 O estudante/professor deverá imprimir a "Carteira Escolar" em <https://tinyurl.com/3jfwwaab> na opção "Acompanhe"; utilizar papel tamanho A4. Em caso de perda, extravio ou furto, a 2ª via da "Carteira Escolar" poderá ser impressa novamente; não é necessário pagar nova solicitação.
- 8.2.4.2 O estudante/professor deverá conferir seus dados, solicitar à escola o carimbo no campo "Controle de Frequência" e elaborar cadastro junto às empresas de ônibus.
- 8.2.4.3 Em caso de rasuras da "Carteira Escolar", ela perderá sua validade. Caso seja detectada alguma irregularidade na "Carteira Escolar", ela ficará retida pela empresa de ônibus.
- 8.2.4.4 Procurar um posto de atendimento da empresa do cartão escolar e de posse dele, adquirir os créditos de viagens. Para acessar os endereços, consulte <http://tinyurl.com/3vvknsc9>, selecione a sua região e depois clique em "Recargas/Créditos".
- 8.2.4.5 Para a compra dos créditos, é necessária que a "Carteira Escolar" seja carimbada pela escola no início do mês vigente no campo "Controle de Frequência". Se a "Carteira Escolar" não tiver este carimbo ou indevidamente carimbada, o estudante/professor não adquirirá o Passe Escolar.
- 8.2.4.6 Para aquisição dos créditos, apresente nos postos de venda a "Carteira Escolar" com o controle de frequência escolar, devidamente carimbado, somente no mês vigente e original do RG/CNH.
- 8.2.4.7 O uso indevido da "Carteira Escolar" acarretará ao usuário sanções ao estudante/professor.

● **ATENÇÃO: Atualização do sistema 2025**

Informamos aos estudantes e professores que utilizam as linhas de ônibus das empresas abaixo:
RMVPLN: Operadoras ABC Transportes, Jacareí, Rodoviário São José e Santa Branca
RMS: Operadoras Rápido Campinas e VB Transportes
 que, devido às melhorias no sistema eletrônico de bilhetagem, os benefícios Meia Tarifa e Passe Livre concedidos no 1º semestre de 2025 serão automaticamente atualizados no mês de MAIO/2025. Para garantir a utilização do benefício, deverão aproximar seu cartão eletrônico em um validador disponível nos ônibus ou terminais da EMTU. Este procedimento é simples e não exige preenchimento de formulários adicionais nem o pagamento de qualquer taxa. Trata-se exclusivamente de uma atualização do sistema eletrônico.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 76/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

- 8.3 Em havendo desistência ou trancamento de matrícula pelo estudante ou demissão/exoneração do professor, o benefício será cancelado imediatamente pela EMTU.
- 8.4 Nos casos em que a escola excluir os dados do estudante/professor, no Portal Parceiros, com Passe Livre ou Meia Tarifa ativo, HAVERÁ O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO no 10º (décimo) dia da exclusão. Caso o estudante/professor não tenha solicitado o cancelamento e ainda esteja estudando/lecionando, deverá solicitar sua reinclusão no Portal Parceiros e fazer nova solicitação: preencher novo formulário, enviar a documentação e pagar novamente a taxa. Conforme legislação vigente, a responsabilidade de informar corretamente os dados do estudante/professor é exclusivamente da escola (Resolução SE 179 22/07/1993).

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 77/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

- 8.5 COTAS — O número de viagens por linha que o estudante/professor têm direito mensalmente para o trajeto residência-escola e vice-versa possui os seguintes limites, baseados na frequência às aulas obrigatórias do curso em que está matriculado:

FREQUÊNCIA		COTA											
ÀS AULAS		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Semanal	5x	-	48	48	48	48	48	24	48	48	48	48	24
	4x	-	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	20
	3x	-	28	28	28	28	28	14	28	28	28	28	14
	2x	-	20	20	20	20	20	10	20	20	20	20	10
	1x	-	12	12	12	12	12	6	12	12	12	12	6
Quinzenal	1x	-	8	8	8	8	8	4	8	8	8	8	4

- 8.5.1 Em janeiro, não há cota para a recarga do Meia Tarifa (Art. 4º da Resolução STM 10 de 22/01/2003) nem para uso do Passe Livre (Art. 2º do Decreto 61.134 de 25/02/2015 e Art. 5º da Resolução STM 6 de 26/02/2015). No Meia Tarifa, pode haver uso do cartão, se houver saldo superior ao valor da tarifa.
- 8.5.2 Em julho e dezembro, a cota é de 50% da quantidade padrão devido às férias escolares (Art. 2º do Decreto 61.134 de 25/02/15 e Art. 5º da Resolução STM 6 de 26/02/15).
- 8.5.3 Quando o calendário acadêmico for diferenciado (aulas regulares em janeiro ou férias em meses que não sejam julho e dezembro), a cota mensal poderá sofrer ajustes de quantidade, desde que solicitado à EMTU pela instituição de ensino (Resolução STM 32 de 14/02/20). Exemplos de cotas diferenciadas aplicam-se ao calendário da Universidade Federal do ABC (UFABC) e de São Paulo (UNIFESP).
- 8.5.4 Quando no mesmo cartão existir cota do Meia Tarifa e cota do Passe Livre, os créditos do Meia Tarifa serão consumidos primeiro e depois, as viagens do Passe Livre automaticamente.
- 8.5.5 As cotas referentes ao Passe Livre NÃO são cumulativas.
- 8.5.6 A utilização do Meia Tarifa poderá ser feita até o limite da cota; mesmo que haja saldo após esse limite, o benefício ficará bloqueado. O saldo restante poderá ser utilizado posteriormente, sempre limitado a cota. O benefício voltará a ser aceito, após a liberação da cota, no mês seguinte.
- 8.5.7 Para consultar o saldo do cartão:
- 8.5.7.1 São Paulo: encostar em um dos validadores on-line TOP disponíveis em todas as estações de Metrô e CPTM ou através do app TOP.
- 8.5.7.2 Baixada Santista: após utilizar em um dos validadores do ônibus, o visor mostrará o saldo.
- 8.5.7.3 Campinas: após utilizar em um dos validadores do ônibus, o visor mostrará o saldo.
- 8.5.7.4 Vale do Paraíba e Litoral Norte: em um dos validadores do ônibus, que mostrará o saldo.
- 8.5.7.5 Sorocaba: após utilizar em um dos validadores do ônibus, o visor mostrará o saldo.
- 8.5.8 Após a utilização de toda a cota, o benefício ficará bloqueado. Nesse período, a passagem do ônibus poderá ser paga com dinheiro pelo valor da tarifa integral (sem desconto).
- 8.5.9 A compra de créditos (Meia Tarifa) pode ser feita quantas vezes forem necessárias no mês, limitada a cota a que se tem direito. Não é necessário comprar a cota completa; a recarga pode ser parcial.
- 8.5.10 Se a recarga for inferior à cota (Meia Tarifa), a diferença não será acumulada à cota do mês seguinte.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 78/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

8.6 Troca de benefício:

- 8.6.1 A EMTU não cadastra nem altera o cadastro do estudante no Portal Parceiros. A alteração da bolsa ou das cotas para a troca do benefício deve ser realizada exclusivamente pela escola no mesmo Portal.
- 8.6.2 Do Meia Tarifa para o Passe Livre: Apenas aos estudantes que possuem o Meia Tarifa ativo e querem solicitar o Passe Livre. Se atender os requisitos (PROUNI, FIES, Programa Escola da Família, Programa Governamentais de Cotas Sociais ou Baixa Renda), poderão solicitá-lo.
- 8.6.2.1 Esse procedimento não gera custo para o estudante, ou seja, a solicitação está isenta do pagamento da taxa do Passe Escolar (o novo formulário não terá boleto). Porém, se o Meia Tarifa ainda não estiver liberado pela EMTU e o estudante solicitar à escola a troca do benefício (no meio processo, ainda não concluído), ao preencher o formulário de solicitação do Passe Livre, será gerado um boleto, que deverá ser pago e não dará direito à devolução do valor pago (subitem 7.13). Portanto, solicite a troca apenas depois de o Meia Tarifa ser liberado.
- 8.6.2.2 Durante o processamento da solicitação do Meia Tarifa, o estudante deverá aguardar a mensagem de aprovação do Meia Tarifa no site da EMTU (“Acompanhe”) para então solicitar a troca para o Passe Livre. Após a liberação do Meia Tarifa, o estudante poderá, então, solicitar à escola que exclua o cadastro do Meia Tarifa no Portal Parceiros por motivo “alteração de bolsa” e o inclua novamente no Passe Livre.
- 8.6.2.3 Após a alteração do cadastro pela escola, o estudante deverá entrar no site da EMTU e preencher novo formulário, agora como Passe Livre.
- 8.6.2.4 Após esse preenchimento, anexar toda a documentação exigida de acordo com a bolsa em que o estudante foi cadastrado.
- 8.6.2.5 Acompanhar, pelo site da EMTU, a análise dos documentos que poderão ser aprovados ou não, conforme as regras de cada documento publicadas no item 5 deste Regulamento.
- 8.6.2.6 Para a RMSP, após a conversão do Meia Tarifa para o Passe Livre, o cartão permanecerá o mesmo; não haverá troca dele. Os créditos eletrônicos restantes do Meia Tarifa serão consumidos primeiro e, após o fim desses créditos, as viagens do Passe Livre entrarão automaticamente no cartão.
- 8.6.3 Do Passe Livre para o Meia Tarifa: Para estudantes que já possuem o Passe Livre e não atendem mais aos critérios de continuidade no benefício; logo, devem solicitar o Meia Tarifa. Para isso, deve seguir as orientações abaixo:
- 8.6.3.1 Solicitar à escola que exclua o cadastro do Passe Livre no Portal Parceiros e o inclua novamente no Meia Tarifa.
- 8.6.3.2 Após a alteração do cadastro pela escola para o Meia Tarifa, preencher novo formulário no site da EMTU.
- 8.6.3.3 Após preenchimento, anexar a documentação exigida e pagar o boleto emitido pelo site.
- 8.6.3.4 Acompanhar, pelo site da EMTU, a análise dos documentos, que poderão ser aceitos ou não, conforme as regras de cada documento publicadas no item 5 deste Regulamento.
- 8.6.3.5 Para a RMSP, após a troca, o Meia Tarifa estará disponível no cartão, que permanece o mesmo, e apto para a recarga de créditos; não haverá substituição dele.

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 79/84
---	-------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

USO INDEVIDO DO CARTÃO

8.7 O Cartão Escolar é de uso pessoal e intransferível. Quando houver utilização do benefício Passe Escolar (Meia Tarifa ou Passe Livre) por pessoa que não seja o estudante/professor (uso por terceiros), ainda que na hipótese de perda ou extravio do cartão, será considerado uso indevido do Passe Escolar, assim como a comercialização do benefício escolar.

8.8 FISCALIZAÇÃO — A constatação de suspeita de uso indevido do Passe Escolar ocorre das seguintes formas:

8.8.1 Pela biometria facial por meio de imagens da pessoa que utilizou o cartão, captadas pelas câmeras no momento de sua passagem pelo validador/catraca. A captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais do portador do Cartão Escolar destinam-se à comparação com as imagens armazenadas no banco de dados do Passe Escolar para identificar se o usuário é mesmo o estudante/professor titular do Passe Escolar.

8.8.1.1 Tecnologia — O leitor Biométrico Facial possui tecnologia para avaliação das características faciais de uma pessoa por intermédio de parâmetros digitais. A face humana possui variáveis que permitem detectar pontos em comum como distâncias entre os olhos, formato e comprimento do nariz, boca, bochecha e queixo, definindo o formato facial e suas medidas que serão utilizados como fatores de checagem. O usuário passa o cartão pela catraca, e o sistema registra seis fotos, que são comparadas às imagens de um banco de dados, analisando 500 pontos do rosto. As transações de usuários cadastrados no sistema são validadas através do confronto entre as informações cadastrais do usuário e as imagens coletadas durante a transação. O algoritmo de reconhecimento facial é capaz de comparar duas capturas e aferir a probabilidade de similitude, ignorando o plano de fundo que compõe o arquivo. Isso inclui capturas em movimento de ângulos diferentes.

8.8.2 Por meio de funcionários das empresas de ônibus ou terminais (motoristas, cobradores, agentes fiscais ou operacionais etc.) quando identificarem que o usuário do cartão não corresponde à fotografia impressa no cartão.

8.8.3 Pelas imagens das câmeras de segurança que registrem o ato do uso indevido do Passe Escolar.

8.8.4 ADVERTÊNCIA — Quando for constatada a 1ª (primeira) ocorrência de uso indevido do Passe Escolar, o estudante/professor será notificado a comparecer a uma das unidades da empresa de ônibus, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para esclarecimentos sobre a suspeita de uso indevido. Os validadores dos ônibus informarão ao usuário do cartão sobre a data limite para atendimento da notificação.

8.8.5 O estudante/professor poderá ser notificado por e-mail, mensagem de texto (SMS), carta postal etc. contido em seu cadastro. A notificação será considerada válida se destinada àquela apontada pelo usuário em suas informações cadastrais, quando do preenchimento do formulário de solicitação do Passe Escolar. Se for devolvida por desatualização, será considerada válida para todos os efeitos.

8.8.6 O estudante menor de idade deverá se apresentar acompanhado de seu responsável legal.

8.8.7 Caso o estudante/professor não compareça para prestar esclarecimentos em até 10 (dez) dias úteis, o cartão será bloqueado até que o estudante/professor atenda à notificação.

8.8.8 As imagens serão disponibilizadas para que o estudante/professor possa confirmar o uso indevido ou disponibilizado o relatório de ocorrência, quando não houver imagens.

8.8.9 Caso fique comprovado que o beneficiário não fez uso indevido do benefício, seja pela apresentação de boletim de ocorrência nos casos de roubo ou furto do cartão ou por falha no processo de identificação do uso indevido (falso positivo), a 1ª (primeira) ocorrência será cancelada e, numa eventual e nova constatação de uso indevido, não será considerada reincidência.

8.8.10 Confirmada a 1ª (primeira) ocorrência de uso indevido, o estudante/professor, ou seu responsável legal, deverá assinar o Termo de Ciência (advertência).

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 80/84
---	-------------------	---------------------------	-----------------------	----------------------

- 8.8.11 **SUSPENSÃO** — Se houver reincidência de uso indevido, após a advertência (assinatura do Termo de Ciência), o Cartão Escolar ficará suspenso por:
- 8.8.11.1 01 (um) mês, a contar da data da 1ª (primeira) reincidência.
 - 8.8.11.2 06 (seis) meses, a contar da data da 2ª (segunda) reincidência.
 - 8.8.11.3 12 (doze) meses, a contar da data da 3ª (terceira) reincidência ou demais reincidências.
- 8.8.12 Se houver comercialização do Passe Escolar, o cartão será bloqueado imediatamente e as autoridades policiais serão informadas de possível fraude ou crime contra a Administração Pública.
- 8.8.13 O estudante/professor suspenso poderá apresentar recurso (ver modelo na próxima página) contra a suspensão imposta, apresentando as justificativas que apontem para a utilização regular do Passe Escolar. Os recursos poderão ser apresentados por e-mail ou carta ou entregues nas unidades de atendimento do cartão escolar.
- 8.8.14 Caso haja deferimento do recurso apresentado, ocorrerá a reativação do cartão suspenso e o respectivo desbloqueio do cartão. O resultado do recurso apresentado será informado ao estudante/professor.
- 8.8.15 Fica vedada a utilização do Cartão Escolar ao longo do período de suspensão. Se houver créditos no cartão (Meia Tarifa), estes poderão ser utilizados apenas quando do desbloqueio do cartão (fim da suspensão), mesmo que o estudante/professor não possua mais direito ao Passe Escolar.
- 8.8.16 **ROUBO, FURTO, PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO** — Devem ser comunicados em até 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência à Central de Atendimento do Cartão.
- 8.8.17 Para solicitação de novo cartão em razão de roubo ou furto do cartão, deverá ser apresentado boletim de ocorrência, observadas as sanções civis e penais decorrentes de eventuais declarações falsas.
- 8.8.18 A 4ª (quarta) reincidência de roubo, furto, perda ou extravio no período de 1 (um) ano não comunicada pelo estudante/professor à Central de Atendimento do Cartão antes da constatação do uso indevido, resultará na aplicação de suspensão por 12 (doze) meses.
- 8.8.19 Os usos indevidos do Passe Escolar somente serão considerados como decorrentes de roubo ou furto caso tenha sido registrado em até 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência à Central do Cartão.
- 8.8.20 **RESULTADOS ESPERADOS** — A redução do uso indevido pela EMTU, por meio da biometria e dos agentes fiscais permitirá:
- 8.8.20.1 Maior controle do uso do Passe Escolar e melhoria contínua na sua gestão.
 - 8.8.20.2 Promover a utilização correta do Passe Escolar pelo titular do benefício.
 - 8.8.20.3 Contribuir para uma tarifa socialmente mais justa, reduzindo a evasão de arrecadação.
 - 8.8.20.4 Maior zelo com o erário do Estado de São Paulo no ressarcimento do Passe Escolar às empresas de ônibus.
 - 8.8.20.5 Usufruir do avanço tecnológico que permite a identificação de quem usa o Passe Escolar.

**SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE SUSPENSÃO APLICADA
PELO USO INDEVIDO DE BENEFÍCIO**

A
Coordenadoria de Transporte Coletivo (CTC)
da Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo

Eu, < _____ NOME DO BENEFICIÁRIO _____ >, portador
do CPF < _____ Nº DO CPF _____ > e do cartão < _____ TIPO DE BENEFÍCIO _____ > de número
< _____ NUMERO DO CARTÃO _____ >, apresento os seguintes esclarecimento sobre o(s)
uso(s) que suscitaram a suspensão do benefício de transporte a mim concedido:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

NOME DO BENEFICIÁRIO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUÇÕES: esta solicitação pode ser entregue em um dos postos de
atendimento da operadora ou enviada para o endereço < _____ E-MAIL DA
OPERADORA _____ >

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 82/84
--	------------	--------------------	----------------	---------------

9 DAS OBRIGAÇÕES

DOS ESTUDANTES/PROFESSORES

9.1 O compromisso firmado com a EMTU por meio do formulário de solicitação do Passe Escolar é de utilizar o benefício EXCLUSIVAMENTE PARA O TRAJETO INTERMUNICIPAL RESIDÊNCIA-ESCOLA E VICE-VERSA.

9.2 Resolução STM 32 de 29/03/2019:

O benefício do Passe Escolar é de uso pessoal e intransferível. Quando houver utilização por pessoa que não seja o estudante/professor (uso por terceiros), ainda que na hipótese de perda ou extravio do cartão, será considerado uso indevido do Passe Escolar, assim como a sua comercialização.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:

Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

DA ESCOLA

- 9.3 Resolução da Secretaria da Educação (SE) 179 de 22/07/1993, que *“dispôs sobre a distribuição, pela direção das unidades escolares, dos formulários de requisição da Carteira do Passe Escolar Metropolitano”*.

O Secretário da Educação, considerando a importância do acesso de professores e estudantes ao benefício do passe escolar no âmbito dos transportes metropolitanos, resolve:

Artigo 1º (alterado pela Resolução SE 133 de 05/12/2003) - Os professores e alunos das escolas oficiais e particulares regularmente autorizadas a funcionar, situadas nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo poderão obter junto à direção das unidades escolares a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano, instituída por ato do Secretário dos Transportes Metropolitanos.

Parágrafo Único - A Carteira de Transporte Escolar Metropolitano permitirá a aquisição de passes escolares nos serviços do sistema metropolitano de transporte coletivo regular de passageiros por ônibus ou trolebus, trens metropolitanos e Metrô, mediante a utilização de passes, bilhetes magnéticos, cartões ou outros meios de acesso, com desconto de 50% em relação à tarifa oficial de cada operadora.

Artigo 2º - Caberá ao Diretor da unidade escolar a responsabilidade de:

- I – divulgar o benefício e forma de obtenção;
- II – cadastrar os alunos regularmente matriculados e os professores interessados, utilizando o formulário fornecido pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, através da EMTU/SP.
- III – garantir a veracidade das informações registradas nesses formulários.
- IV – enviar os formulários preenchidos à EMTU/SP, para emissão das Carteiras de Passe Escolar Metropolitano.
- V – receber e distribuir aos respectivos beneficiários, alunos e professores, as Carteiras de Passe Escolar recebidas da EMTU.

- 9.4 Resolução STM 10 de 22/01/2003, que *“instituiu a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano”*.

Artigo 1º: (...)

Parágrafo 3º - Os Diretores das Instituições de Ensino ou funcionários por eles credenciados serão responsáveis pelas informações prestadas, constantes dos Formulários de Solicitação.

- 9.5 Resolução STM 6 de 26/02/2015, que *“criou o Passe Livre”*:

Artigo 11º - Caberá às instituições de ensino:

- I – Enviar aos órgãos gerenciadores responsáveis o cadastro dos estudantes matriculados no ano letivo corrente.
- II – Manter atualizado o cadastro dos estudantes, devendo enviar bimestralmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados.

Parágrafo Único – No caso de desistência ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente, após o envio do cadastro atualizado.

	MA-GCF-002	Versão: 15/01/2025	Vigência: 2025	Página: 84/84
---	------------	--------------------	----------------	---------------

EMTU/SP — EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

- ▶ REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO (RMSP): <https://tinyurl.com/33hedxsi>
- ▶ REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA (RMBS): <https://tinyurl.com/2p8wzmez>
- ▶ REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS (RMC): <https://tinyurl.com/3v75nsdr>
- ▶ REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE (RMVPLN): <https://tinyurl.com/3bep2zhe>
- ▶ REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA (RMS): <https://tinyurl.com/p3c888ar>

EMTU/SP - FALE CONOSCO: <https://tinyurl.com/2p88y85f> ou <https://tinyurl.com/2a32pyz7>